



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 54

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo | 1 | 24 | |
| Governadoria..... | | 25 | |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais..... | 1 | 25 | 35 |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão..... | 7 | 25 | 35 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 7 | | 35 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | | | 36 |
| Secretaria de Estado de Mobilidade | 9 | 26 | 39 |
| Secretaria de Estado de Educação | 10 | 27 | |
| Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável | 17 | 27 | 39 |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos..... | 17 | 27 | 39 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | | 28 | 40 |
| Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social..... | 18 | 28 | 40 |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos | | | 42 |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação | 19 | | 43 |
| Secretaria de Estado Das Cidades..... | 20 | 30 | 45 |
| Secretaria Estado do Meio Ambiente | 20 | 31 | 45 |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude..... | | 31 | |
| Secretaria de Estado de Cultura..... | 23 | 32 | 46 |
| Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer..... | | 32 | |
| Controladoria Geral do Distrito Federal..... | 23 | 33 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | | 34 | 47 |
| Ineditoriais | | | 47 |

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.066, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Alteração do Decreto nº 37.946, de 09 de janeiro de 2017, que designou os membros para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VI e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, DECRETA:

Art.1º Ficam designados para o Assento nº 6 do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF o servidor Inaldo José de Oliveira, como Conselheiro Titular, e o servidor Paulo Cesar da Silva Rego, como Conselheiro Suplente, ambos representantes da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Anexo Único.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO

Assento 6 - CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

| ASSENTO | CONSELHEIROS | | ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL |
|---------|--------------|---------------------------|---|
| 6 | TITULAR | INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA | CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL |
| | SUPLENTE | PAULO CESAR DA SILVA REGO | |

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA), DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com o art. 49 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em fevereiro de 2017, mantendo os efeitos dos Autos de Infração, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa resultante dos autos de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ACÓRDÃO Nº 82/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.000.121/2012. Recorrente: NATALINO DE JESUS. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98, veda quaisquer obras sem o devido Alvará de Construção. 2. Descumprimento da Intimação Demolatória nº D 119850 - OEU, emitida em 15/08/2011. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 83/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001.228/2011. Recorrente: GISMAIR ANA DE CASTRO. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA SEM VERIFICAÇÃO DA COTA DE SOLEIRA. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento. 2. A verificação de alinhamento e, quando for o caso, de cota de soleira será solicitada pelo interessado à Administração Regional, após a conclusão das fundações da obra. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 84/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001.448/2011. Recorrente: ANA DE BARROS CARVALHO. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO. 1. A lei 2.105/98, veda quaisquer obras sem o devido Alvará de Construção. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo de fiscalização que trate de créditos tributários e não tributários, caberá Recurso Voluntário, com efeito suspensivo, para o TJA, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da Decisão. (Instrução Normativa nº 68- AGEFIS). 4. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 85/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.001.435/2013. Recorrente: DIVINO HENRIQUE SAMPAIO OLIVEIRA-ME. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL

DE REGULARIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 86/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.001.435/2013. Recorrente: DIVINO HENRIQUE SAMPAIO OLIVEIRA-ME. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 87/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 454.000.193/2015. Recorrente: FOX DESENTUPIDORA LTDA ME. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA NA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. ATO LESIVO A LIMPEZA URBANA. RECURSO IMPROVIDO. 1. São atos lesivos à limpeza pública, depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, quaisquer tipos de resíduos. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 88/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 454.000.977/2015. Recorrente: RESTAURANTE COZINHA 306 LTDA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ENGENHOS PUBLICITÁRIOS. INSTALAÇÃO PROIBIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A fixação de engenheiros publicitários (meios de propaganda) em locais públicos e privados deve observar as regras preconizadas na Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, nos termos da legislação vigente. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 89/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 454.001.560/2014. Recorrente: VICENTE ARANTES MOREIRA JUNIOR. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada; 2. O responsável técnico pela obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado; 3. Será aplicada ao responsável técnico da obra, se houver, multa com valor equivalente a oitenta por cento do valor arbitrado ao proprietário; 4. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 90/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 454.001.972/2015. Recorrente: NOVA EDUCAÇÃO LTDA ME- IMP CONCURSOS. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATO LESIVO A LIMPEZA URBANA. LIXO MAL ACONDICIONADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 972/1995, veda quaisquer depósitos de lixo em logradouros públicos fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 91/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 454.002.585/2011. Recorrente: ANANIAS CLAUDINO DE ARAÚJO. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 92/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 455.000.062/2014. Recorrente: AUTO POSTO ITICAR LTDA-EPP. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2.105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento. 2. As obras de modificação com acréscimo ou decréscimo de área e obras de modificação sem acréscimo de área, com alteração estrutural são objeto de licença. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 93/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 455.000.619/2015. Recorrente: RAÍMUNDA SOARES DE AMORIM. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO DESCONHECIDO. 1. A lei 2.105/98, veda quaisquer obras sem o devido Alvará de Construção. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo de fiscalização que trate de créditos tributários e não tributários, caberá Recurso Voluntário, com efeito suspensivo, para o TJA, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da Decisão. (Instrução Normativa nº 68- AGEFIS). 4. Recurso Não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 94/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 455.001.000/2011. Recorrente: JOSÉ RICARDO CASTILHO DE SOUZA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 95/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0450-000812/2011. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 107. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 96/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0455-000051/2013. Recorrente: WÊCH DE PAIVA GONÇALO E SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 97/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0452-001101/2009. Recorrente: A e F COMERCIO DE BEBIDAS SNOOKER LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE FORA DO HORARIO DO ALVARÁ. MULTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme o artigo 2º da Lei nº 4.201/2008 o Alvará de Localização e Funcionamento é o documento hábil que licencia o exercício de atividades econômicas no âmbito do Distrito Federal. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 98/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0450-000925/2011. Recorrente: DIÉGO FERREIRA NOBRE. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 99/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0450-001689/2013. Recorrente: FRANCISCO FERNANDES FILHO. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 100/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000221/2011. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS 08 E 09 DA QI 17. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme artigos 80, 51 e 178 da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 101/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-000199/2014. Recorrente: JORDILINA BARBOSA DE ANDRADE. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. PARCELAMENTO DA MULTA. DÉBITO QUITADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 1. Recurso não conhecido diante do pagamento da multa constante no Auto de Infração. 2. Extinção do processo e Arquivamento devido a quitação do débito. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. Considerando o pagamento da multa, o processo foi extinto e arquivado. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 102/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-000091/2014. Recorrente: CECILIA PEREIRA DE FRANÇA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme artigo 51 da Lei 2105/98. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 103/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-001464/2013. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL AMÉRICA DO SUL. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme Artigo 51 da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 104/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-001491/2013. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTE REY. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme Artigo 51 da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 105/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-001532/2013. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ROMA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA (CERCAMENTO) EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme Artigo 51 da Lei 2105/98, o responsável deve obter previamente o devido licenciamento para executar uma obra. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 106/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-002307/2011. Recorrente: GRM VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. ATIVIDADE DE OFICINA MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 107/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000719/2013. Recorrente: CIPO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 108/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000729/2013. Recorrente: CIPO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 109/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000730/2013. Recorrente: CIPO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 110/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000734/2013. Recorrente: CIPO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 111/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000735/2013. Recorrente: CIPO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 112/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-001993/2012. Recorrente: KOJIMA BRASILIA RESTAURANTE LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme artigo 51 da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 113/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-001008/2013. Recorrente: LUCIEUDA FERNANDES DE SOUSA ALMEIDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TELEFONIA CELULAR SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1- Conforme artigo 51 da Lei 2105/98. 2- Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3- Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 114/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-002807/2010. Recorrente: PREFEITURA COMUNITÁRIA DA CHÁCARA 115. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DECLARANDO INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. DESOBEDEIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Conforme o Artigo. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Artigo 37 Caput da Constituição Federal; e Art. 2º da Lei 9784/99. 2. Conhecer do recurso e dar provimento. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 115/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0450-001892/2013. Recorrente: LUIZ FERNANDO VARNIERI HAAR. RECORRIDO: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE COM RESÍDUOS. MULTA. AUTUADO SEM RESPONSABILIDADE SOBRE O LOTE. CPF DISTINTO. RECURSO PROVIDO. 1. Auto de Infração lavrado em nome de pessoa não proprietária do lote. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 116/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0450-001367/2011. Recorrente: GERSON CABRAL CAMPOS. RECORRIDO: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. OBRA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 117/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0451-001859/2013. Recorrente: CONDOMÍNIO BELMONTE. RECORRIDO: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA COM LICENÇA EXPIRADA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 118/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0455-001134/2013. Recorrente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VEJA LTDA ME. RECORRIDO: AGEFIS. Relator: Conselheiro JAEL ANTONIO DA SILVA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA. FALTA DE LICENÇA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme o artigo 56, da Lei nº 3.036/2002, os meios de propaganda em área pública, de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida na Lei. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 119/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.000.076/2012. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQS 314. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto nº 19.915/98, prevê que o infrator será considerado reincidente ou a infração considerada continuada após o julgamento do recurso referente à multa anteriormente aplicada. 2. Auto de infração anulado em virtude da falta de análise de impugnação protocolada anteriormente. 2. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 120/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.002.219/2013. Recorrente: FREITAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DEPÓSITO DE AREIA E BRITA EM ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 972/1995, dispõe sobre atos lesivos à limpeza pública. 2. Depósito de areia e brita em área pública sem licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 121/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361.003.885/2012. Recorrente: ITÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INADEQUADO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 972/1995, dispõe sobre atos lesivos à limpeza pública. 2. Acondicionamento inadequado de resíduos. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 122/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.000.816/2011. Recorrente: MAIA SUPERMERCADO ÁGUAS CLARAS LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ACONDICIONAMENTO IRREGULAR DE LIXO. ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 972/1995, dispõe sobre os atos lesivos à limpeza pública e dá outras providências. 2. Acondicionamento irregular de lixo. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 123/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 453.001.500/2011. Recorrente: OBA HORTIFRUTI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ACONDICIONAMENTO INADEQUADO DE RESÍDUOS EM CONTÊINERES. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Portaria nº 01, de 25 de junho de 1997, preceitua em seu artigo 11, que é proibido o uso de contêiner danificado, apresentando vazamento, contendo lixo sem acondicionamento em sacos plásticos, ou com depósito excessivo de resíduos, desrespeitando os limites de sua capacidade. 2. Acondicionamento inadequado de resíduos. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 124/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453.002.218/2013. Recorrente: RENATO BARCAT NOGUEIRA. RECORRIDO: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. TERRENOS NÃO EDIFICADOS NO DISTRITO FEDERAL. MANTÊ-LOS LIMPOS, CERCADOS E AS RESPECTIVAS CALÇADAS CONSTRUÍDAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 613/1996, alterada pela Lei 3.233/2003 prevê em seu art. 1º que os proprietários de imóveis não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construir calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantê-los cercados e limpos. 2. Lote não edificado sem cercamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 125/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453.001.292/2012. Recorrente: RENATO BARCAT NOGUEIRA. RECORRIDO: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE NÃO EDIFICADO NO DISTRITO FEDERAL. RETIFICAÇÃO DO VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE BASE DE CÁLCULO DO VALOR DA MULTA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 613/1996, alterada pela Lei 3.233/2003 prevê em seu art. 1º que os proprietários de imóveis não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construir calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantê-los cercados e limpos. 2. Auto de infração sem a devida comprovação do valor apurado. 3. Recurso conhecido e

provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 126/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.000.722/2013. Recorrente: CIPO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 127/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.000.724/2013. Recorrente: CIPO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 128/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.002.051/2013. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRA-TEO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 129/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.002.053/2013. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRAL PARK. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 130/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 451.001.318/2014. Recorrente: GILMAR RODRIGUES BARBOSA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 1º da Lei nº 5.280/2013, prevê que a instalação e o funcionamento de atividade econômica ou de atividade sem fins lucrativos dependem de licenciamento do Poder Público. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 131/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361.001.431/2013. Recorrente: LAVANDERIA PADRÃO LTDA EPP. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESCOAMENTO DE ÁGUA SERVIDA PARA LOGRADOURO PÚBLICO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 178 do Decreto 944/69 dispõe que não é permitido escoar, para logradouros públicos, quaisquer águas servidas. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CO-

NHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 132/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0146-000826/2004. Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM GVT. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DA TFUAP. RECURSO PROVIDO. 1. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 133/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000240/2012. Recorrente: FJ PRODUÇÕES LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM O LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigo 51, Artigo 163 inciso II e Artigos 165, 166, 167 e 176 da Lei 2.105/98. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 134/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-005263/2013. Recorrente: RONALDO WAGNER CARMONA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM O LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigo 51, Artigo 163 inciso II e Artigos 165, 166, 167 e 176 da Lei 2.105/98. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 135/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000746/2013. Recorrente: CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA GILBERTO SALOMÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro LEONARDO VINHAL FRANCO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM O LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso INTEMPESTIVO; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 136/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450.000293/2015. Recorrente: BÉCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ESTABELECIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei nº 5280, de 24/12/2013, dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas ou de atividades sem fins lucrativos e dá outras providências. 2- Ultrapassado o prazo para impugnação do Auto de Infração sem que o autuado tenha exercido seu direito de defender-se, ocorre à revelia e consequentemente, a constituição definitiva do crédito; 3- A defesa apresentada à segunda instância é intempestiva; 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 137/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-001949/2013. Recorrente: SYOMARA B. ROSA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. 1. A Lei nº 3.233, de 03/12/2003 e estabelece normas a serem observadas pelos proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal. 2- Ultrapassado o prazo para impugnação do Auto de Infração sem que o autuado tenha exercido seu direito de defender-se, ocorre à revelia e consequentemente, a constituição definitiva do crédito; 3- A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 4. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 138/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-002656/2011. Recorrente: LUIZ CARLOS MOREIRA MARTINS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 51 da Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir; 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 139/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450.002886/2011. Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQS 206, BLOCO E. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O artigo 51 da Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir; 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 140/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000726/2013. Recorrente: CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA GILBERTO SALOMÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de decisão de primeira instância, conforme determinação do art. 34 da Instrução Normativa nº 068/2014 - AGEFIS. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 141/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-000726/2013. Recorrente: CIPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA GILBERTO SALOMÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de decisão de primeira instância, conforme determinação do art. 34 da Instrução Normativa nº 068/2014 - AGEFIS. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 142/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-000069/2013. Recorrente: ELI PACHECO DA SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. PUNIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL POR DESCUMPRIMENTO AO AUTO DE EMBARGO. NÃO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MULTA IMPOSTA. ATUAÇÃO DESTA AUTARQUIA EM FAZER CUMPRIR REGULAMENTO DE REGÊNCIA. ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PERMISSIVO LEGAL DE FATORES ALIENÍGENAS AO SEU PODER-DEVER. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. O próprio Recorrente reconhece implicitamente ter executado obras sem o devido e necessário licenciamento; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Punição na esfera criminal não isenta o Recorrente do pagamento da multa imposta; 6. Fato incontroverso, a Autuada executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 7. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 8. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 143/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-000929/2014. Recorrente: JURACY PEREIRA DE CARVALHO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PARTE. NÃO COMPROVAÇÃO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Autuado não comprova sua alegação preliminar de ilegitimidade passiva da Parte; 2. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 3. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 4. Fato incontroverso, o Autuado executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 144/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-001616/2013. Recorrente: IB DOS SANTOS MAR-ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A DEVIDA E NECESSÁRIA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 4.457/2009, combinada com o Decreto nº 31.482/2010 e Artigo 44, § 1º da Lei 5.280/2013, vigentes à época da infração, vedam o exercício de atividade econômica sem Alvará de Funcionamento ou em desacordo com este; 2. A própria Recorrente reconhece explicitamente não possuir a devida e necessária licença de funcionamento, o que caracteriza afronta à Lei; 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2016.

ACÓRDÃO Nº 145/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-000876/2013. Recorrente: RITA AGUIAR LIMA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. ATUAÇÃO DESTA AUTARQUIA EM FAZER CUMPRIR REGULAMENTO DE REGÊNCIA. ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PERMISSIVO LEGAL DE FATORES ALIENÍGENAS AO SEU PODER-DEVER. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A própria Recorrente reconhece explicitamente ter executado obras sem o devido e necessário licenciamento; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Fato incontroverso, a Autuada executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 6. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 146/2017

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-002057/2013. Recorrente: HELENA MACENA ROLIM. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. ATUAÇÃO DESTA AUTARQUIA EM FAZER CUMPRIR REGULAMENTO DE REGÊNCIA. ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PERMISSIVO LEGAL DE FATORES ALIENÍGENAS AO SEU PODER-DEVER. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A própria Recorrente reconhece explicitamente ter executado obras sem o devido e necessário licenciamento; 4. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 5. Fato incontroverso, a Autuada executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 6. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 147/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 361.000968/2016. Recorrente: RAIANE SEIXAS ALVES RIBEIRO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. APLICAÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Recurso apresentado por signatário distinto do sujeito passivo titular da penalidade imposta sem anexação da necessária procuração. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO considerando a ausência de pressuposto legal para sua admissibilidade, nos termos do artigo 51 do Regimento Interno deste Tribunal. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 148/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.000746/2009. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 106 - BRASÍLIA/DF. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Obra executada em desacordo com a legislação vigente. Notificação não atendida no prazo concedido. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 149/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001125/2012. Recorrente: MÁRCIO BARBOSA LUCIANO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR (MURO) EM ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Cercamento de área pública adjacente ao imóvel em desacordo com a legislação vigente não passível de regularização. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 150/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001523/2010. Recorrente: RAFAEL DE AZEVEDO PENHA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Ocupação de área pública adjacente ao imóvel em desacordo com a legislação vigente. Intimação Demolitória não atendida no prazo concedido. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 151/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001643/2012. Recorrente: JOSÉ ANATÓLIO DA SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIÁ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR (COBERTURA) EM ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Execução de cobertura área pública nos fundos do imóvel, contrariando a legislação pertinente. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 152/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001664/2012. Recorrente: CLÍNICA GERAL DE ORTOPEdia SUDOESTE LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIÁ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Obra executada em desacordo com a legislação vigente. Notificação não atendida no prazo concedido. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 153/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001936/2010. Recorrente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ANIMA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIÁ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. APLICAÇÃO DE MULTA. AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Recurso apresentado por signatário distinto do sujeito passivo titular da penalidade imposta, sem anexação da necessária procuração. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO considerando a ausência de pressuposto legal para sua admissibilidade, nos termos do artigo 51 do Regimento Interno deste Tribunal. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 21 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 154/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.001983/2012. Recorrente: CONDÔMÍNIO DO BLOCO E DA SQS 108 - BRASÍLIA/DF. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIÁ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MULTA. INTEMPÉSTIVIDADE. 1. Recurso Voluntário de segunda instância interposto fora do prazo regulamentar de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Intimação. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUÁ INTEMPÉSTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 155/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.002358/2012. Recorrente: FÁBIO SOLER MALAVAZI. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIÁ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Ocupação de área pública (obra e cercamento) em desacordo com a legislação vigente. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 156/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 450.002952/2011. Recorrente: CONDÔMÍNIO DO BLOCO K DA SQS 206 - BRASÍLIA/DF. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIÁ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, o responsável pela execução de uma obra deve obter previamente o devido licenciamento. 2. Obra executada em desacordo com a legislação vigente. Ordem de retirada não atendida no prazo concedido. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de Fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO Nº 157/2017

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 452.002.187/2013. Recorrente: RICARDO MELIA DE CASTRO BATISTA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O artigo 51 do Código de Edificações do Distrito Federal do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Execução de obra sem o devido licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

De UO: 32.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
UG: 320.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG
Para UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital
UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.3943.0003 - Reforma do Anexo do Palácio do Buriti - Revitalização do Edifício - Plano Piloto

| NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR R\$ |
|---------------------|-------|-----------|
| 33.90.39 | 100 | 83.975,00 |

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição, ferramentas e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 07 (sete) elevadores instalados no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, no exercício de 2017.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
UO Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
UO Favorecida

PORTARIA Nº 73, DE 03 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e considerando o que consta do Processo SEI 410-00010023/2017-66, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 29, de 23 de janeiro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão constantes do Despacho SEPLAG/SUPPE.

Art. 2º Ficam convalidados os atos da Comissão de Sindicância praticados no período de 03 de março de 2017 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2017

Às quinze horas do dia vinte cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, quarta-feira, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda - GAB/SEF, no décimo terceiro andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2017, com a presença dos Conselheiros Wilson José de Paula (Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Hormino de Almeida Junior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Adalberto Imbrosio Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Ressalta-se que o Conselheiro e Presidente do Conselho o Sr. João Antônio Fleury Teixeira, Secretário de Estado de Fazenda, não compareceu à reunião, tendo em vista estar em gozo de férias regulamentares, e que, portanto, por força do art. 5º do Decreto nº 34.867/2013 o mesmo foi substituído na presidência pelo Secretário-Adjunto, ou seja, o Conselheiro Wilson José de Paula. Após a verificação de quórum, passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Assinatura da lista de presença e verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia, foram previstas: 1) Apresentação do Plano de Gastos do FUNDAF de 2016. 2) Deliberação sobre a indicação de dois representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Administração do FUNDAF, conforme previsto no artigo 4º, inciso VI da Lei 3.311/2004; 3) Deliberação sobre realização de despesa com o pagamento do contrato firmado através do Convênio de Cooperação Técnica s/nº, de 11 de outubro de 2013, no âmbito do CONFAZ, SEFAZ VIR-TUAL, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para o exercício de 2017.4) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, o Secretário da Reunião Ricardo Martins deu início ao item 1 com a apresentação do Plano de Gastos do FUNDAF de 2016. Ressaltou que praticamente todos os projetos aprovados no fundo foram executados e que a maior parte do orçamento foi empenhado. Salientou também que a parte do orçamento que não foi utilizada se deve ao fato do desbloqueio de recursos orçamentários ocorrerem próximo ao final do exercício, o que compromete o planejamento do fundo, pois não existe tempo suficiente para aprovação de projetos. Encerrado o item 1 passou-se ao item 2, ou seja, a necessidade da indicação de dois representantes da sociedade civil para compor o Conselho de Administração do FUNDAF por força do disposto no artigo 4º, inciso VI da Lei 3.311/2004. Sobre este item se pronunciou o Presidente do Conselho e ressaltou que pelos mesmos motivos do

ano de 2016 não seria possível a indicação destes representantes, tendo em vista a vedação imposta pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consubstanciado no entendimento firmado no item 6 da Decisão nº 1111/2015 do e. Tribunal de Contas do Distrito Federal, segundo a qual a indicação ou nomeação de membros de órgãos colegiados integrantes da Administração Direta do DF, quando onerosa ao erário, integram os valores de despesa líquida de pessoal considerada para fins de apuração do limite legal de gasto (limite prudencial). Diante das explanações o Presidente submeteu à deliberação do Conselho este item, o qual concordou, por unanimidade, pela impossibilidade legal da indicação dos membros da sociedade civil. Em seguida, passou-se ao item 3. Sobre este item o Conselheiro Anderson Roepke apresentou ao conselho Parecer em que pede a realização de despesa no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) no plano de gastos de 2017 do FUNDAF (UG 130902), referente ao pagamento do contrato firmado através do Convênio de Cooperação Técnica s/nº, de 11 de outubro de 2013, no âmbito do CONFAZ, SEFAZ VIRTUAL. Informou o conselheiro que o contrato esta regular e que o convênio vem sendo custeado pelo FUNDAF nos anos de 2015 e 2016, e que o objeto do contrato está dentro das finalidades de criação do FUNDAF dispostas na Lei n.º 3.311/2004, art. 2º, incisos I, VI e VII. O Conselheiro citou também a Nota Técnica nº 001/2017 - NUDOF/GEIND que explica o porquê do aumento nos valores a serem repassados à SEFAZ/RS comparado com os de 2015 e 2016.

Após as explanações do Conselheiro Anderson Roepke o Presidente submeteu à deliberação do Conselho este item, o qual aprovou, por unanimidade, a realização da referida despesa com os recursos do FUNDAF. Não tendo assuntos gerais a serem tratados, item 4, nada mais foi apreciado, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, a qual, eu, Ricardo Silva Martins, na qualidade de Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim.

WILSON JOSÉ DE PAULA Conselheiro, HORMINO ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro, RICARDO SILVA MARTINS Secretário.

DECISÃO Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião ordinária, realizada em 25 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE:

Art. 1º Autorizar a realização de despesa no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) no plano de gastos de 2017 do FUNDAF (UG 130902), referente ao pagamento do contrato firmado através do Convênio de Cooperação Técnica s/nº, de 11 de outubro de 2013, no âmbito do CONFAZ, SEFAZ VIRTUAL.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA Presidente-Substituto, HORMINO ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2017

No dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezessete, terça-feira, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2017, com a participação dos Conselheiros João Antônio Fleury Teixeira (Presidente - Secretário de Estado de Fazenda); Wilson José de Paula (Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Hormino de Almeida Junior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Adalberto Imbrosio Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. A Reunião foi realizada virtualmente com o envio, por email, da pauta e dos documentos necessários para análise dos conselheiros, inclusive o Parecer do Conselheiro Anderson Roepke sobre o item 1 da pauta. O conteúdo da pauta é o seguinte: I - Expediente:

1) Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura de lista de presença; II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão da despesa do contrato com a MI Montreal Informática S/A, processo n.º 040.001.344/2014, referente ao exercício de 2017, no valor de R\$ 3.304.600,00 (três milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos reais), no plano de gastos do FUNDAF, com objetivo de renovar o contrato com esta Secretaria de Estado de Fazenda por mais 30 meses. 2) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, o Secretário da reunião Ricardo Martins solicitou que os conselheiros se manifestassem quanto a aprovação ou não do item 1. O conselho aprovou por unanimidade este item nos termos do Parecer do Conselheiro Anderson Roepke. Passando-se para o item 2, assuntos gerais, o Conselheiro Adalberto Imbrosio solicitou que fosse consignado em ATA a importância de que de forma permanente tenhamos na composição do Conselho representantes dos Sindicatos da Carreira de Auditoria Tributária e de Auditoria de Controle Interno, a fim de que tenhamos representantes da Receita e da Despesa pública simultaneamente, dada a relevância de ambas as carreiras e a finalidade do FUNDAF. Nada mais foi apreciado, eu, Ricardo Silva Martins, na qualidade de Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelos participantes e por mim.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, WILSON JOSÉ DE PAULA Conselheiro, HORMINO ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro, RICARDO SILVA MARTINS Secretário.

DECISÃO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua segunda reunião ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE:

Art. 1º Autorizar a inclusão da despesa do contrato com a MI Montreal Informática S/A, processo n.º 040.001.344/2014, referente ao exercício de 2017, no valor de R\$ 3.304.600,00 (três milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos reais), no plano de gastos do FUNDAF, com objetivo de renovar o contrato com esta Secretaria de Estado de Fazenda por mais 30 meses.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, WILSON JOSÉ DE PAULA Conselheiro, HORMINO ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2017

Às dezessete horas do dia dois do mês de março do ano de dois mil e dezessete, quinta-feira, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda - GAB/SEF, no décimo terceiro andar do Edifício Vale do Rio Doce, Quadra 2, Setor Bancário Norte, Brasília-DF, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, exercício de 2017, com a participação dos Conselheiros João Antônio Fleury Teixeira (Presidente - Secretário de Estado de Fazenda); Wilson José de Paula (Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Hormino de Almeida Junior (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do DF); Anderson Borges Roepke (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do DF) e do Gerente do FUNDAF e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Após a verificação de quórum, passou-se à leitura da pauta, contendo, a título de Expediente: 1) Assinatura da lista de presença e verificação de quórum mínimo. Para Ordem do Dia, foram previstas: 1) Deliberação sobre a indicação de um representante sindical para a vaga de conselheiro no Conselho de Administração do FUNDAF. 2) Assuntos Gerais. Passando-se à ordem do dia, o Secretário da reunião, e Gerente do FUNDAF, Ricardo Martins, deu início ao item 1 informando que recebeu na gerência o Ofício 02/2017 do SINDIFISCO (SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL) e o Ofício 13/2017 do SINDIFICO (SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DE FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL). Ressaltou o Gerente que os dois Sindicatos pleiteiam a vaga de Conselheiro - Representante Sindical no Conselho de Administração do FUNDAF, sendo que de acordo com o artigo 4º, inciso VII da Lei 3.311/2004 o conselho terá na sua composição UM representante dos sindicatos dos servidores das carreiras de Auditoria de Controle Interno ou Auditoria tributária, com mandato anual, em sistema de rodízio. Após as explanações e apresentação dos Ofícios, o Presidente do Conselho submeteu à deliberação do Conselho este item, o qual aprovou, por maioria dos votos, que a indicação deve ser feita pelo SINDIFISCO (SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL). Não tendo assuntos gerais a serem tratados, item 2, nada mais foi apreciado, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, a qual, eu, Ricardo Silva Martins, na qualidade de Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes e por mim.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, WILSON JOSÉ DE PAULA Conselheiro, HORMINO ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro, RICARDO SILVA MARTINS Secretário.

DECISÃO Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua terceira reunião ordinária, realizada em 02 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE:

Art. 1º Autorizar que o SINDIFISCO (SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL) indique um Conselheiro Representante Sindical nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei 3.311/2004.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA Presidente, WILSON JOSÉ DE PAULA Conselheiro, HORMINO ALMEIDA JUNIOR Conselheiro, ANDERSON BORGES ROEPKE Conselheiro, FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS Conselheiro, ADALBERTO IMBROSIO OLIVEIRA Conselheiro.

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 03 de 17 de março de 2017, - CP 03, referente ao processo nº 126.000.011/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 19, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pág. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO
Corregedor-Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 03 de 17 de março de 2017, - CP 09, referente ao processo nº 126.000.012/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pág. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO
Corregedor-Chefe

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 08 DE MARÇO DE 2017.
PROCESSO Nº: 0043-000339/2017; INTERESSADO(A): UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ: 06.320.095/0001-07. ASSUNTO: Redução de Alíquota IPVA - Locadora de Veículos com ou sem condutor
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: TOYOTA/COROLLA XE120FLEX; PAT7394; 2016, 2017; TOYOTA/COROLLA XE120FLEX; PAT7367; 2016, 2017; O INTERESSADO APRESENTA DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA JUNTO AO FISCO DO DF, NÃO ATENDENDO A REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF PARA O RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0127-000857/2017, MARINA NEIVA DIAS, 727.375.141-34, IPVA, 2017, Falta de objeto - o crédito do nota legal retornará para a conta da interessada junto ao Programa Nota Legal.; 0044-000359/2017, ROSANGELA DE FATIMA BEZERRA BARBOZA ANTUNES, 259.179.001-91, IPVA, 2017, Falta de objeto - a restituição só poderá ser efetuada a partir do exercício subsequente ao da ocorrência do evento.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, TRIBUTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 045.000.198/2017, VALDIR EDUARDO DE SOUZA, 224.777.801-15, AR 14 CJ 12 LT 09 SOBRADINHO II, 4709756-6, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 122.000.119/2017, VALDECI PEREIRA DE JESUS, 144.378.721-34, QD 02 CJ I LT 19 VILA BURITIS PLANALTIMA, 4101564-9, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 046.000.301/2017, MANOEL PIRES CHAVES, 150.150.331-68, QNO 17 CJ 6 LT 11, 4535902-4, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 042.000.640/2017, FIGENIA CARDOZO BARBOSA, 313.710.191-34, QNM 36 CJ S LT 20 M NORTE TAGUATINGA, 3021212-X, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 042.000.763/2017, TOMAS DA CRUZ, 028.678.421-15, AR 12 CJ 09 LT 11 SOBRADINHO II, 4709241-6, IPTU/TLP, 2017, renda superior a 2 salários mínimos; 045.000.164/2017, JOSE OVIDIO DA SILVA, 114.411.781-04, QD 7 CJ F LT 7 SOBRADINHO, 1320762-5, IPTU/TLP, 2017, área construída superior a 120,00 m²; 046.000.132/2017, ANTONIO AS CAMARÇO, 120.088.261-04, QNO 01 CJ D LT 19 CEILANDIA, 3030198-X, TLP, 2017, contribuinte menor de 65 anos na data do fato gerador (01.01.2017); 047.000.151/2017, IVONE TORRES VIEIRA, 119.701.891-34, RUA 5 LT 4 METROPOLITANA NUCLEO BANDEIRANTE, 4516190-9, TLP, 2017, contribuinte menor de 65 anos na data do fato gerador (01.01.2017); 042.000.767/2017, MARIA MONTEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, 214.800.521-91, QD 311 CJ 07 LT 17 RECANTO DAS EMAS, 4703358-4, IPTU/TLP, 2015 a 2017, impossibilidade de verificar as condições para concessão retroativa de benefício conforme determinação do TCDF na Decisão 1.118/2015; 042.000.866/2017, MARIA APARECIDA COELHO, 534.411.091-04, CNB 13 LT 11 AP 403 TAGUATINGA, 4583023-1, IPTU/TLP, 2015 a 2017, impossibilidade de verificar as condições para concessão retroativa de benefício conforme determinação do TCDF na Decisão 1.118/2015. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Terminal da Asa Sul como local para a realização da Audiência Pública sobre o Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do DF-POTER, que irá ocorrer na data de 30/03/17, das 14h30 às 18h.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

LEO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento de apuração e aplicação de penalidades referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Parágrafo único. As sanções de que trata esta Instrução Normativa são: Advertência, Multa, Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 26.851/2006.

Art. 2º Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a Autoridade Competente levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, observando os princípios aplicáveis elencados no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/2001, quais sejam, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, celeridade e formalismo moderado, os quais decorrem do princípio constitucional do devido processo legal.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: compreende todas as modalidades de licitações e aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, registro de preço e/ou contratações diretas ou indiretas;

III - Autoridade Competente: pessoa física investida de poder administrativo para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade Superior: aquela hierarquicamente acima da Autoridade Competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso hierárquico: é o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado.

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 4º As sanções de que trata esta Instrução são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DFTRANS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único. A licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal? a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§ 1º - As sanções de Advertência, Suspensão e Impedimento poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.

§ 2º - As sanções de Multa por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, que possui um caráter indenizatório, devem estar previamente dispostas em formas de percentuais no Termo de Referência e Contrato, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

§ 3º - Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 4º - A aplicação das sanções previstas neste artigo é de competência do Diretor-Geral da DFTRANS, nos termos do art. 7º, inciso XV do Decreto nº 27.660/2007.

Seção II

Do Rito Procedimental

Art. 5º O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

I - Fase Preliminar;

II - Notificação e Defesa Prévia;

III - Saneamento e Aplicação da Sanção;

IV - Notificação da Decisão e Apresentação de Recurso;

V - Análise do Recurso e Decisão Definitiva.

Art. 6º A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

§1º Identificação da suposta infração: a detecção de suposta infração poderá ocorrer no procedimento licitatório pelo pregoeiro, durante a execução contratual pelos executores de contrato/comissão executora ou por recebimento de denúncia. A suposta infração deverá ser caracterizada e comprovada pelo pregoeiro ou executor de contrato e encaminhada à Gerência de Contratos e Licitações;

I - A comunicação a ser encaminhada para a Gerência de Contratos e Licitações deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária para demonstrar os fatos alegados;

II - No caso de a comunicação ser feita pelo executor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato e que não foram bem-sucedidas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 101 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 01, Leane Costa Coelho, 585, 196; Dayane dos Santos Silva 586, 196; Thainara Jesus da Silva, 587, 196; Railson Mendes Rocha, 588, 197; Ronis Azevedo Pereira, 589, 197; Kelbia Poliana de Sousa Martins, 590, 197; Polyane Mendes da Silva, 591, 198; Paulo Vitor da Silva Catarino, 592, 198; Clara Maciel Lopes, 593, 198; Vivian Gonçalves da Silveira, 594, 199; Vitorio Aparecido dos Santos da Paz, 595, 199; Thiago Coelho da Silva Almeida, 596, 199; Brendon Victor da Silva Nogueira, 597, 200; Amanda Gabrielly Camargo Gomes, 598, 200; Pedro Nutch Alves Santos, 599, 200, Livro 02, Maristela de Jesus dos Santos, 600, 01; Luana Gonçalves de Oliveira, 601, 01; Karina Rosa de Oliveira, 602, 01; Joel Pereira de Brito, 603, 02; Jeysiane Miranda Rocha, 604, 02; Sandro Takeo Mancinelli Júnior, 605, 02; Raphael Henrique Cordeiro de Souza, 606, 03; Railandy Leans da Silva Santos, 607, 03; Bruno Wendel Alves da Silva, 608, 03; Carol Amanda Silva de Almeida, 609, 04; Dayene Crystine Silva dos Santos, 610, 04; Eduardo Alves Porto, 611, 04; Filipe Pereira dos Anjos, 612, 05; Gabryella Damarys Freitas Xavier, 613,05; Jenniffer Rodrigues da Silva Coelho, 614, 05; Wallisson Pereira da Silva Santos, 615, 06; Diretora Sandra Harumi Izake Pinto DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Sandra de Oliveira Costa da Silva Reg. nº 1794-Centro Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE UNIDADE II, Recredenciado pela Portaria nº 158 de 01/09/2010-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 06, Afonso José Duarte Júnior, 2172, 01; Amanda de Siqueira Cabral, 2173, 01; Arthur Melo Sims, 2174, 01; Beatriz Miranda de Vasconcelos, 2175, 02; Bianca Cabral Rodrigues, 2176, 02; Camilo Gabriel Resende Miranda, 2177, 02; Carlos Daniel Dias Reis, 2178, 03; Erika Rodrigues Assunção, 2179, 03; Esther Maia da Cunha, 2180, 03; Evânio José Ribeiro Júnior, 2181, 04; Gabriel Marques Lisboa Nunes, 2182, 04; Gabriel Vieira Rodrigues Berço, 2183, 04; Gabriela Pinho da Silva, 2184, 05; Giovanni Afonso de Melo Nepomuceno, 2185, 05; Hellen Ribeiro e Nascimento, 2186, 05; Hicaro Corado Batista, 2187, 06; Janna Laura Ferreira Simões de Almeida, 2188, 06; João Luiz Correa Costa, 2189, 06; João Pedro Sabino Araujo, 2190, 07; João Victor de Lacerda Silva, 2191, 07; João Victor de Souza Galvão, 2192, 07; Joaquim Antônio Gomes Vieira, 2193, 08; Juliana Carvalho Santos, 2194, 08; Juliana Nogueira Dantas, 2195, 08; Larissa Melo Barbosa, 2196, 09; Laryssa Caroline Silva de Sousa, 2197, 09; Leticia Lima Dias, 2198, 09; Leticia Umbelino Dias, 2199, 10; Lidiane Freitas Siqueira, 2200, 10; Luana Rodrigues Ramos, 2201, 10; Luanna Sales da Costa, 2202, 11; Lucas Mendes Diniz, 2203, 11; Luís Gustavo Ferreira Xavier, 2204, 11; Mariana Almeida de Lima, 2205, 12; Mariana Graça Kunzler, 2206, 12; Marina Giovanna Alves Pereira e Silva, 2207, 12; Marina Kato de Bastos Marques, 2208, 13; Matheus Guntzel Alvares, 2209, 13; Matheus Pinho da Silva, 2210, 13; Nathalia Cristina Martins Bandeira, 2211, 14; Nathalia Rabelo de Castro Matos, 2212, 14; Nicolas da Silva Monteiro, 2213, 14; Paula Harumi Ono, 2214, 15; Paulo Antônio Lima Ferreira, 2215, 15; Rafael Almeida Mendonça da Silva, 2216, 15; Ruan Matheus Viana Fernandes Diniz, 2217, 16; Sabrina Brito Santos, 2218, 16; Sara Leandro Santos de Lima, 2219, 16; Thais da Silva Azevedo, 2220, 17; Valeska Valéria de Souza Veras, 2221, 17; Vinicius Marchi Reis, 2222, 17; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins Reg. nº 27-Faculdade Projeção; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos Reg. nº 2014-Inst. Monte Horébe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 82, Tamires Muniz Brandão da Silva, 47387, 123; Sandra Regina Pereira de Jesus, 47388, 123; Jair Simão Vieira Neto, 47389, 123; Irlei Felipe da Costa, 47390, 124; Francisco Costa Ferreira, 47391, 124; Jhonattan Fernandes Araujo, 47392, 124; Roberta Evangelino Filho Gomes, 47393, 125; Wellisson Frago de Sousa, 47394, 125; Débora Borges de Souza Duarte, 47395, 125; Lorrane Andrade de Oliveira, 47396, 126; Carlos Roberto Marques de Deus, 47397, 126; Marley Almeida Silva, 47398, 126; Cassia da Cunha Campos, 47399, 127; Vilmar Pereira da Conceição, 47400, 127; Lucas Nonato Lopes, 47401, 127; Kelly Gomes da Silva, 47402, 128; Mário Ferreira Cesar, 47403, 128; Cristiane Honorio da Silva, 47404, 128; Daniel Vieira Costa, 47405, 129; Naide da Conceição Miranda, 47406, 129; Ana Paula Carvalho Miranda, 47407, 129; Vinicius de Oliveira Cardoso, 47408, 130; Ed Welson Pinto de Lima, 47409, 130; José Lopes da Silva Neto, 47410, 130; Raquel Barbosa dos Santos, 47411, 131; Davila Peres Seixas, 47412, 131; Paulo Sergio Ribeiro, 47413, 131; Jade Marcélli Gomes Ferreira, 47414, 132; Jaqueline Pereira dos Santos, 47415, 132; Fabrício Veríssimo dos Santos, 47416, 132; Mirian Alves Pereira, 47417, 133; Valdete Coutinho Melo, 47418, 133; Sarah Bernardo de Oliveira, 47419, 133; TÉCNICO EM TRANSACÇÕES IMOBILIARIAS, Jurandy Nogueira Junior, 47420, 134; Jamir Bernardino de Souza Neto, 47421, 134; Marcos Caetano de Jesus, 47422, 134; Vanicio Mauricio Cordeiro, 47423, 135; Francisco Costa Ferreira, 47424, 135; Irlei Felipe da Costa, 47425, 135; Simone de Sousa Feitosa, 47426, 136; Jones Teles Gonçalves, 47427, 136; Jefferson Santos Viêra, 47428, 136; Rafael Morais Pena, 47429, 137; Natalia Caixeta Prado de Oliveira, 47430, 137; Kesia de Souza Damaceno, 47431, 137; Luiz Fernandes Dias, 47432, 138; Patrik Maciel de Miranda Garcia, 47433, 138; Marco Antonio de Oliveira Batista, 47434, 138; Geane Vieira Alecrim Soares, 47435, 139; Leandro Gomes Maciel, 47436, 139; Ricardo dos Santos Viana, 47437, 139; Gabriel Henrique de Almeida, 47438, 140; Wiliam Santana dos Santos, 47439, 140; Cleberson Gomes de Carvalho, 47440, 140; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOGEU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

COLÉGIO LA SALLE ÁGUAS CLARAS, Recredenciado pela Portaria nº 106 de 19/05/2014-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 03, Alisson Soares de Araújo, 653, 60; Ana Beatrice Neubauer de Moura, 654, 60; Ana Beatriz da Silva Ribeiro, 655, 61; Bárbara Moreira Lima, 656, 61; Bianca Fernandes Santas, 657, 61; Brisa Montaldi Barthel, 658, 62; Bruno de Almeida Magalhães, 659, 62; Camila Fonseca de Gouveia, 660, 62; Carolina

§2º Autuação de processo administrativo específico: após recebimento e análise do documento com suposta infração, o Núcleo de Contratos instruirá processo específico, incluindo cópias dos seguintes documentos: edital de licitação, empenho, contrato, aditivos, portaria de designação da equipe de fiscalização e/ou outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Art. 7º A etapa de Notificação e Defesa Prévia observará os seguintes passos:

§1º Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração: identificada a falha, será encaminhada comunicação ao fornecedor informando a possível infração e possibilitando a apresentação de justificativa no prazo estabelecido:

I - A comunicação ao fornecedor será realizada via ofício expedido pela Diretoria Administrativo-Financeira, com Aviso de Recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

II - No caso de o licitante/contratado estar em local incerto e não sabido, recomenda-se que a notificação seja feita a partir de publicação pelo Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do §4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

§2º Análise prévia da justificativa apresentada: os argumentos apresentados para certificar a ocorrência ou não da infração serão examinados pelo Núcleo de Contratos. Para tanto, as razões e provas eventualmente apresentadas serão analisadas em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais;

§3º Após análise prévia, o Núcleo de Contratos elaborará Nota Técnica apresentando os fatos, os argumentos trazidos pela empresa, se houver, e o possível enquadramento da falta.

Art. 8º A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.

§1º O saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a Autoridade Competente entenda pertinentes;

§2º Após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica Legislativa que emitirá parecer informativo e opinativo, que servirá de subsídio para decisão pela Autoridade Competente.

§3º Caberá à Autoridade Competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção:

I - Se a decisão for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos;

II - No caso de a Autoridade Competente entender procedente a penalidade, deverá ser exarada decisão pela aplicação da sanção, de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

Art. 9º Notificação da Decisão: proferida a decisão da Autoridade Competente, o fornecedor será comunicado via ofício expedido pela Diretoria Administrativo-Financeira, com Aviso de Recebimento, acerca da aplicação da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III Dos Recursos

Art. 10º Utilizando-se a Contratada do direito que lhe é facultado para interposição do recurso administrativo, serão as razões deste, analisadas pela Administração, que proferirá decisão definitiva, podendo aplicar-lhe as sanções previstas no art. 4º.

Art. 11 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhará para deliberação pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 5º, inciso X do Decreto Distrital nº 27.660/2007.

Art. 12 A decisão deverá ser fundamentada, coadunando com o princípio da motivação, que condiciona o aplicador a indicar os pressupostos de fato e de direito que determinaram sua decisão.

Art.13 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Autoridade Competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - E-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 14 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos incisos I e II do art. 4º, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interposição se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

Seção IV Das Disposições Finais

Art. 15 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 16 As sanções, a serem aplicadas por Autoridade Competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

Art. 17 Após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e informação à Controladoria Geral do Distrito Federal para inserção das informações no site da Transparência do Governo do Distrito Federal.

Art. 18 Após efetuado o registro, disposto no inciso anterior, o processo administrativo será apensado ao processo principal referente ao Edital de Licitação que se encontrar vinculado.

Parágrafo único. No caso de aplicação da penalidade de Multa e/ou Suspensão Temporária, deverá ser explicitada a previsão legal e a quantificação fixada.

Art. 19 A Autoridade Competente poderá declarar extinto o procedimento a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pela Contratada, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes.

Art. 20 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 21 No caso de não pagamento da multa administrativa, os autos devem ser encaminhados para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 22 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme preceitua o art. 110 da Lei 8.666/1993. Todos os prazos deverão ser contados a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 23 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEO CARLOS CRUZ

Ferreira Fontana, 661, 63; Caroline Carvalhêdo Duarte, 662, 63; Érica Araújo Rocha, 663, 63; Felipe Antunes de Sales, 664, 64; Fernanda Ribeiro Forte, 665, 64; Flávio Antunes de Sales, 666, 64; Gabriel Araújo de Castro, 667, 65; Gabriella Mascarenhas Valadares, 668, 65; Gabriel Rodrigues de Souza Takaku, 669, 65; Giulianne Emanuelle Bentes e Souza, 670, 66; Guilherme Corrêa de Azevedo, 671, 66; Guilherme de Castro Marra, 672, 66; Guilherme João Soares Calhã, 673, 67; Guilherme Rezende Márkus, 674, 67; Iara Alves Maciel de Andrade, 675, 67; Igor Alexandre Dias Fonseca, 676, 68; Isabela de Sousa Amorim, 677, 68; Isabella Marques Siqueira da Silva, 678, 68; Isadora Emílio Garcia, 679, 69; Jackson Vieira de Araújo Diniz, 680, 69; Jessica Cristina Seixas Cabral, 681, 69; João Marcos Coimbra Falcão, 682, 70; João Pedro de Assis Patricio Borges, 683, 70; João Victor de Castro Guimarães, 684, 70; Jorge Vinícius Nascimento Lamar, 685, 71; Karoline Steffane de Oliveira de Souza, 686, 71; Kethelen Mariana da Silva Aires, 687, 71; Larissa Xavier Rodrigues Silva, 688, 72; Laryssa Vitória Oliveira do Nascimento, 689, 72; Leonardo Costa de Bessa Delmondes, 690, 72; Leticia Santana de Oliveira, 691, 73; Liana Gomes Ferraz Conceição, 692, 73; Lorena Picorone de Araújo, 693, 73; Lorena Wanderley Rodrigues, 694, 74; Lucas Leal Limiro, 695, 74; Lucas Meira Wichoski, 696, 74; Luis Guilherme Cabeceira Rocha, 697, 75; Luis Henrique Pereira Taira, 698, 75; Luiza Cassimiro Rêgo, 699, 75; Marcelo Veras Juns, 700, 76; Maria Beatriz de Moraes Salomão, 701, 76; Maria Eduarda Vogeley Carvalho Sarmento de Cerqueira, 702, 76; Maria Jullyane Nogueira Reis, 703, 77; Marina da Costa Bonotto, 704, 77; Marina Ferreira Nobrega de Lima, 705, 77; Marina Silva Fernandes, 706, 78; Matheus Abreu Gomes, 707, 78; Matheus Frony Costa, 708, 78; Matheus Nascimento Cavalcante, 709, 79; Matheus Roberto de Azevedo Ferreira, 710, 79; Matheus Toralles Piedade, 711, 79; Mylena Cardoso da Costa, 712, 80; Mylena Ribeiro dos Santos, 713, 80; Natália Pinos de Oliveira, 714, 80; Nátalie Bauer Faust, 715, 81; Pedro Felipe Lima Coelho, 716, 81; Pedro Gomide Castanheira Falcão 717, 81; Rafael Ivo de Almeida, 718, 82; Rafael Leão Teixeira de Magalhães, 719, 82; Rafael Marques Jacobina, 720, 82; Raquel Miriam Alves Meyer, 721, 83; Rebeca Lima Ferreira de Almeida, 722, 83; Renan Cesar da Silva Agnello, 723, 83; Rodrigo Luis de Barros Rodrigues, 724, 84; Sophia Barros dos Santos Oliveira, 725, 84; Tainah Nayara Sarmento de Melo, 726, 84; Tais Nogueira Passos, 727, 85; Thalita Andressa de Sousa Araújo, 728, 85; Thiago Bessa Queiroz Soares, 729, 85; Vânia Andrade Vieira Monteiro, 730, 86; Victória Bernardes de Paula, 731, 86; Victor Freire da Silva, 732, 86; Vinícius Medeiros Miranda, 733, 87; Vitória Rodrigues Perez, 734, 87; Viviane Aquino Chaves, 735, 87; Yara Paiva Bittes, 736, 88; Yuri Gustavo Almeida Krieger, 737, 88; Diretor Valdemiro Tilton Reg. nº 047-MEC; Secretária Escolar Erika Garcia de Lima Reg. nº 32713-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), Credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 42, Wanessa Silva de Souza, 21722, 173; Weverton Borges de Souza, 21723, 173; Vilma Maia de Oliveira, 21724, 174; Valdivan Parente Queirós Junior, 21725, 174; Thiago Caetano de Oliveira, 21726, 174; Ronaldo Costa Teixeira, 21727, 175; Rogerio Sales Sousa Paixao, 21728, 175; Rhanyel Sousa Fúrforo, 21729, 175; Renata de Oliveira Rodrigues, 21730, 176; Rangel Pamplona da Mata, 21731, 176; Paulo Eduardo da Silva Santos, 21732, 176; Nubio Neres de Lima Bezerra, 21733, 177; Miguel Angelo de Andrade Dias Oliveira, 21734, 177; Maria Aparecida de Sousa, 21735, 177; Maria do Carmo Marques dos Santos, 21736, 178; Maykon Fernando Ramos, 21737, 178; Maria da Guia Santiago Almeida, 21738, 178; Mizael Maciel da Silva, 21739, 179; Maria Andréa de Lima Gomes, 21740, 179; Marcos Sampaio Oliveira, 21741, 179; Maria do Socorro de Sousa Santos, 21742, 180; Ligiane Bezerra de Souza, 21743, 180; Luiz Eduardo Costa Rocha, 21744, 180; Laís Maria da Silva, 21745, 181; Keylla Lopes de Sousa, 21746, 181; Jonatán de Oliveira Maciel, 21747, 181; Joao Batista Silva Feitoza, 21748, 182; Juliana Cabral da Silva Santos, 21749, 182; Jean Santos Sena, 21750, 182; Joao Celestino Evaristo, 21751, 183; Jose Amauri Almeida Siqueira, 21752, 183; Jéssika Zaine Martins Brito, 21753, 183; Herbert Rodrigues Soares, 21754, 184; Hellem Cristina Martins de Araujo, 21755, 184; Gabriel Eli Leandro, 21756, 184; Francisco Nunes de Souza, 21757, 185; Éronilde Sousa Barbosa, 21758, 185; Aline de Souza Fernandes, 21759, 185; Agnaldo Nery de Medeiros, 21760, 186; Bruno Gomes Teles, 21761, 186; Betiza Diolino Sousa, 21762, 186; Adeildo Souza de Amorim, 21763, 187; Cigrides Oliveira da Silva, 21764, 187; Claudemiro Gomes de Souza, 21765, 187; Dina Teixeira Feitosa, 21766, 188; Douglas Pereira da Silva, 21767, 188; Domingos Dias dos Santos, 21768, 188; Carlos Evilasio Fortes Lobato Junior, 21769, 189; Ana Carolinny Oliveira Dias, 21770, 189; Marilyn Cristina Santos Silva, 21771, 189; TÉCNICO EM AGRIMENSURA, Livro 01, Tania Mara Dias de Macedo, 03, 01; Ronald Cleveland Dal Lin, 04, 02; Laercio de Oliveira Filho, 05, 02; Italo de Oliveira Mota, 06, 02; Carlos Jose de Oliveira, 07, 03; Dionisio Grangeiro Neto, 08, 03; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 02, Thiago Vieira dos Santos, 1056, 152; Rafael dos Santos Couto, 1057, 153; Leandro Araujo da Silva, 1058, 153; Kariny Lima Carneiro, 1059, 153; Kleber Gustavo Gomes de Souza, 1060, 154; Gilvaney Marques Machado, 1061, 154; TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, Livro 10, Vagner Bispo da Silva, 5123, 8; Wellington Galdino de Moura, 5124, 8; Tiago Muniz Magalhães, 5125, 9; Simone Caetana Pereira Araujo, 5126, 9; Rene Victor Rocha Santos, 5127, 9; Ruan da Silva Santos, 5128, 10; Rubiano Ferreira Domingos, 5129, 10; Marco Aurélio de Almeida e Silva, 5130, 10; Marco Antonio dos Santos, 5131, 11; Marcos Paulo Mendes Andrade, 5132, 11; Leandro de Moraes Rezende, 5133, 11; Jose Magno Doria Souza, 5134, 12; Joao Pedro de Abreu Neto, 5135, 12; Danyllio Augusto Pereira Santos, 5136, 12; David dos Santos Nascimento, 5137, 13; D'artagnan Serrador Ginez Junior, 5138, 13; Clemerson Xavier de Souza, 5139, 13; Antonio Jhonny Sousa Oliveira, 5140, 14; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 09, William Leno de Souza, 5255, 152; Wallas Rodrigues de Oliveira Abreu, 5256, 152; Wellyton Gomes da Silva, 5257, 153; Willan Gregorio Neto, 5258, 153; William Eger do Canto Rodrigues, 5259, 153; Wesley Teixeira Ramos, 5260, 154; Vagner Cavalcante Moreno, 5261, 154; Vagner Oliveira da Silva, 5262, 154; Vilson Sonza, 5263, 155; Tiago Martins, 5264, 155; Silvio Frank Rosa Pinheiro, 5265, 155; Reginaldo da Silva Castro, 5266, 156; Rigner Paz Rodrigues Carneiro, 5267, 156; Rodrigo Lassi da Silva, 5268, 156; Ricelli de Siqueira Costa, 5269, 157; Rogerio dos Santos Souza, 5270, 157; Renato Rodrigues Lima, 5271, 157; Paulo Roberto Porcari, 5272, 158; Paulo Ricardo Nunes Brum, 5273, 158; Pedro Renato Lucca, 5274, 158; Netivaldo Rodrigues dos Santos, 5275, 159; Mauro de Almeida do Nascimento Filho, 5276, 159; Marcos Junior Oliveira da Silva, 5277, 159; Marcelo Basso, 5278, 160; Messias Pereira dos Santos Neto, 5279, 160; Mauro Jefferson Gonçalves de Messias, 5280, 160; Mabson Nogueira da Costa, 5281, 161; Leonardo Araujo Aparecido, 5282, 161; Leonardo Fernandes dos Santos, 5283, 161; Laercio Jose de Oliveira, 5284, 162; Luis Viana Lima, 5285, 162; Leandro Delmondes de Souza, 5286, 162; Karolyne Araujo Leite, 5287, 163; Jeferson Ramos Servin, 5288, 163; Jorge Amancio da Luz Junior, 5289, 163; José Pedro Dourado Lima Filho, 5290, 164; Joabe Soares Lopes dos Santos, 5291, 164; Jhonathan Jhones de Macedo Noronha, 5292, 164; Jucimar Neves Ribeiro, 5293, 165; Josimar Barboza, 5294, 165; Jeremias Pereira Braga, 5295, 165; Gildasio Teixeira Sobrinho, 5296, 166; Ivan de Araujo Paiva, 5297, 166; Geovane Aurelio Bueno, 5298, 166; Francisco Oliveira Teixeira, 5299, 167; Helio Gomes da Silva, 5300, 167; Eduardo Acipreste de Oliveira, 5301, 167; Eidson Richardson Pereira da Silva, 5302, 168; Daniel Vieira da Silva, 5303, 168; Diego Feitosa Lima, 5304, 168; Daniel de Paiva Soares, 5305, 169; Celton Rodrigues Costa, 5306, 169; Carlos Ferreira de Andrade, 5307, 169; Cristiano Augusto

Gielo, 5308, 170; Claudio Antonio Saavedra dos Anjos Junior, 5309, 170; Antonio Alves Carvalho, 5310, 170; Adalto Roberto Pires Bastos Junior, 5311, 171; Alexandre Resende Zanotti, 5312, 171; Alexandre Cunha de Souza, 5313, 171; Adriana de Carvalho Souza, 5314, 172; Adailton da Cruz Souza, 5315, 172; Alison Paulino Teixeira, 5316, 172; Armando Cerqueira Neto, 5317, 173; Azor de Oliveira Junior, 5318, 173; Amadeus Viana da Costa, 5319, 173; Antonio Carlos de Araujo Melo, 5320, 174; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Rita de Cassia Nóbrega de Lima, 2729, 163; Divino Anderson Gonçalves de Oliveira, 2730, 163; Camila Gomes Romão, 2731, 164; Kerman Mendes Xavier, 2732, 164; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 02, Walter Eustaquio de Oliveira, 758, 53; Viviane Rodrigues de Sousa, 759, 53; Poliana Cristina da Silva, 760, 54; Marco Aurélio Barbosa de Sousa, 761, 54; Junição Gomes Serafim, 762, 54; Ivone José da Silva, 763, 55; Claudiane Fernandes dos Santos, 764, 55; André de Araujo Leite, 765, 55; Ariana dos Santos Aranda, 766, 56; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 10, Windson Pereira Dias, 4863, 21; Wilton Mota Pires, 4864, 21; Wesley Lucena Guimarães do Nascimento, 4865, 22; Stenio Marcelo Graça Costa, 4866, 22; Silvano Machado de Sousa, 4867, 22; Selmo Machado de Souza, 4868, 23; Rodrigo dos Santos Alcalde, 4869, 23; Rafael Carreiro de Brito, 4870, 23; Romario Cesar Nascimento Lima, 4871, 24; Rodrigo Luiz de Moraes, 4872, 24; Rodrigo Dori, 4873, 24; Robison Reis da Silva, 4874, 25; Moises Lino de Freitas, 4875, 25; Marcos Aurélio da Silva, 4876, 25; Marcos Antonio Oliveira, 4877, 26; Leonardo Raposo Vieira da Silva, 4878, 26; Ludovico Carneiro, 4879, 26; Kelson Andrade de Arimatea, 4880, 27; Jackson Gustavo de Almeida, 4881, 27; Jersonilson Cantanhede Lopes, 4882, 27; Julio Cesar de Lima Silva, 4883, 28; Hugo Costa Pereira, 4884, 28; Fagner Alves Brito, 4885, 28; Emoatan Felipe da Silva, 4886, 29; Edilson Alves Batista, 4887, 29; Emerson Szalapta Gonçalves, 4888, 29; Emerson Nogueira Gonzaga, 4889, 30; Denis Ribeiro Carvalho Marques, 4890, 30; Cleison da Silva, 4891, 30; Aldo Lucio da Silva, 4892, 31; Anderson Ferreira de Andrade, 4893, 31; Alex Roderlei da Silva Comandulli, 4894, 31; Anderson Rodrigo Teixeira, 4895, 32; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Livro 28, Wellington Alves de Souza, 14320, 174; Quiarele dos Santos Leal, 14321, 174; Silvana Picinin, 14322, 175; Sebastiao dos Reis Felizardo, 14323, 175; Sebastião Santos Teixeira, 14324, 175; Rivieliton de Jesus Silva, 14325, 176; Paulo Victor Meireles Silva, 14326, 176; Patricio Rios Brandao, 14327, 176; Nubio Neres de Lima Bezerra, 14328, 177; Maria Valdenia de Carvalho Gomes, 14329, 177; Maycon Alves de Sousa, 14330, 177; Lucas Carpaneda Franco, 14331, 178; Luis Fernando Arruda Ribeiro, 14332, 178; Keronilaine do Nascimento Oliveira, 14333, 178; Janio Bomfim Borges, 14334, 179; Jaqueline Duarte Lins de Carvalho, 14335, 179; Glauber Viana Ferreira, 14336, 179; Francisco Nunes de Souza, 14337, 180; Ednis Antonio de Sousa, 14338, 180; Danielly Aparecida Vieira Cruvinel, 14339, 180; Carlos Antonio Joca Moraes, 14340, 181; Alisson Bomfim da Cunha, 14341, 181; Diretor Paulo Antônio de Araújo Reg. nº 62671-MEC; Secretaria Kethelen Araújo França Reg. nº 2526-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

COLÉGIO SOUZA LIMA, Portaria de Recredenciamento nº 504 de 04/12/2001-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 02/2017, Livro 04, Henrique de Oliveira Alves, 1829, 171; Coordenadora da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino Cynthia Cibebe Vieira.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 23, Ryan Matheus Souza Ribeiro, 5720, 106; Diretor Murilo Marconi Rodrigues DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 25 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 117 de 22/04/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Micheline Araújo Teixeira de Castro, 5636, 112; Elaine Oliveira de Sousa, 5637, 112; Diretor Isnã dos Santos Ambrósio DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Renilton Barros Oliveira Reg. nº 1.789-SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 13/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 23, Aline Pereira da Silva Santos, 5722, 107; Diretor Murilo Marconi Rodrigues DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 208/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 23, Israel Aquim Alves Ribeiro, 5789, 129; Diretor Murilo Marconi Rodrigues DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 271/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 23, Lucilene da Silva Freitas, 5763, 121; Diretor Murilo Marconi Rodrigues DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC-DF.

COLÉGIO ISAAC NEWTON-CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 14 de 18/01/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Luana de Almeida Santana, 3526, 176; Diretor João Antônio Ramos Filho Reg. nº 4.375-MEC; Secretária Escolar Elaine do Nascimento Rodrigues Reg. nº 264-Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 283/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 23; Waldemar Henrique Grión Mattos Junior, 5784, 128; Diretor Murilo Marconi Rodrigues DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 23; José Silva Pimentel, 5755, 118; Diretor Murilo Marconi Rodrigues DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557 DIE/SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 283/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 06, Ruth Matos dos Santos, 3209, 05; Diretor Marcílio Lacerda Almeida DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Silvana Eliza da Silva Pereira Reg. nº 1918-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 06, William Wallace Nascimento Lima, 3210, 05; Diretor Marcílio Lacerda

Almeida DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Silvana Eliza da Silva Pereira Reg. nº 1918-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 325/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 06, Gabriel Sobrinho Martins, 3318, 41; Diretor Marcílio Lacerda Almeida DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Silvana Eliza da Silva Pereira Reg. nº 1918-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Ana Ruthe Carvalho dos Santos, 3733, 51; Celio Junior de Barros, 3734, 52; Fernanda Manuela Martins Alves, 3735, 52; Lucas Caio Silva Sousa, 3736, 52; Natália Cristina Alves dos Santos, 3737 53; Diretor Benjamin Sangik Cho DODF nº 219 de 16/11/2015; Secretário Escolar Jasiel Ricardo de Sousa Reg. nº 894-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 07, Jefferson Adriano Martins Ferreira, 3738, 53; Lucas Alexsander Rodrigues de Souza, 3739, 53; Diretor Benjamin Sangik Cho DODF nº 219 de 16/11/2015; Secretário Escolar Jasiel Ricardo de Sousa Reg. nº 894-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 133/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 07, Valdelene Ferreira Melo, 3740, 54; Bruna Karin Takaki de Almeida, 3741, 54; Diretor Benjamin Sangik Cho DODF nº 219 de 16/11/2015, pág 35; Secretário Escolar Jasiel Ricardo de Sousa Reg. nº 894-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO ENEM, Livro 16, Rafaella Fernandes Carvalho, 7244, 16; Willian Jhonatan Rodrigues dos Santos, 7245, 16; João Victor Corrêa Borges, 7246, 16; Ana Beatriz de Sales Coelho Costa, 7247, 17; Jessilene Maria de Jesus Neves da Silva, 7248, 17; Sarah Cristina da Silva Souza, 7249, 17; Diretor Laécio Alves Franco DODF nº 77 de 22/04/2015; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho Reg. nº 1810-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN, Credenciado pela Portaria nº 323 de 21/08/2009-SEDF, Livro 01, ENSINO MÉDIO, Anne Gabrielly Bonfim Oliveira, 39, 10; Caê Modesto Cavalcanti, 40, 10; Glauyenne Siqueira Farias, 41, 11; Jaqueline Machado Carmo, 42, 11; Kelvem Pereira Diniz, 43, 11; Kennedy Félix de Brito, 44, 11; Letícia Galdino dos Santos, 45, 12; Luana da Silva Barboza, 46, 12; Luis Carlos de Sousa Júnior, 47, 12; Matheus José dos Santos Silva, 48, 12; Priscila da Rocha Aguiar de Sousa, 49, 13; Stephanny Adriano Fonseca, 50, 13; Diretor Danilo Mendonça Soares DODF nº 01 de 03/01/2017; Secretário Escolar Silvano Colli Reg. nº 2208-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 198 de 18/11/2015-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 01; Ana Paula Oliveira da Silva, 01, 01; Tatiane Alexandre de Albuquerque Queiroz, 02, 01; Margarete Ferreira dos Reis, 03, 01; Hamilton Firmino da Silva, 04, 02; Sara Betânia da Silva, 05, 02; Christiano Vinícius Lima Ferreira Leite, 06, 02; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Alessandro Costa Ferreira, 07, 03; João Rodrigo de Moura, 08, 03; Ediva Nunes Nogueira, 09, 03; Diretora Jacqueline Soares da Silva Reg. nº 1.472-2010/MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário Reg. nº 2547/13-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

COLÉGIO DO SOL, Credenciado pela Portaria nº 43 de 08/04/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, André Victor Gulyas Marra, 123, 45; Brenda de Lima Garcia, 124, 45; Bruna Verdade Riera, 125, 45; Dafne Nahir Montoya Caceres, 126, 46; Daniel Valois Gonçalves da Silva, 127, 46; Emanuel Gregório Lins de Souza, 128, 46; Gabriel Assunção de Oliveira, 129, 47; Gabriel Nazário Ssusa, 130, 47; Gabriel da Nóbrega Falcão Tollstadius Leal, 131, 47; Isabela Nunes Gamereiro, 132, 48; Isabelle Garcia Morello, 133, 48; Julia de Castro Souza, 134, 48; Krystal Castelo Branco, 135, 49; Nayra Paye Pereira Kaxuyana, 136, 49; Rafael Campos de Sousa, 137, 49; Sarah Fernandes de Medeiros Mendes, 138, 50; Tiago Reis Barbosa, 139, 50; Diretor Eduardo Rodrigues Ferreira Gomes Reg. nº 6447-IES/DF; Secretária Escolar Patrícia Samilla da Silva Gomes Reg. nº 33114-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO MONTE HOREBE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 134 de 24/06/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Alexsander Aeres Lima Silva, 4612, 37; Beatriz Lacerda de Sousa, 4613, 37; Bianca Ferreira Lopes, 4614, 37; Davi Pereira de Sousa Leite, 4615, 38; Diane Vieira da Silva, 4616, 38; Giordano Bruno Teixeira Rodrigues, 4617, 38; Guilherme Rocha Pereira, 4618, 39; João Gabriel de Souza Lima, 4619, 39; Jocássia Santos Ribeiro, 4620, 39; Lucas Varella Guerra Figueiredo, 4621, 40; Marcus Daniel Alves Ferreira, 4622, 40; Milena Muallem Ferreira de Moraes, 4623, 41; Nathália Jully Portugal Braga, 4624, 41; Patrick Ferreira Lima de Sousa, 4625, 41; Rebeca de Oliveira Doca, 4626, 42; Renata Noronha de Souza 4627, 42; Rute da Conceição Ferreira, 4628, 42; Stefany da Silva Lopes, 4629, 43; Thaynara Oliveira Soares, 4630, 43; Wesley Antunes Dos Santos, 4531, 43; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Diovanna Caroline Souto Marins Reg. nº 6315-Inst. Monte Horebe.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-ASA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 147 de 29/09/2012-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Beatriz Arruda de Moraes, 715, 45; Claudineide Simão Capitulino, 716, 46; Danila Maria de Sousa, 717, 46; Elizângela Vieira da Mota, 718, 46; Fabiana Barbosa Dias dos Santos, 719, 47; Gabriela Cristina Cavalcanti Silva, 720, 47; Jacqueline Fernandes Eugênio, 721, 47; Jéssica de Souza Luiz, 722, 48; Luciana Helena Vale de Menezes, 723, 48; Leudiana Cruz Santos, 724, 48; Maria Aldacy Araújo de Sousa, 725, 49; Marilda José de Sousa, 726, 49; Noemia Gonçalves Santos, 727, 49; Prys Hellen de Paula Dias, 728, 50; Priscila Miranda da Silva, 729, 50; Ravena Ferreira dos Reis, 730, 50; Rejane Ribeiro da Silva Dantas, 731, 51; Saluma Souza Corrêa, 732, 51; Valdilene Ferreira Soares, 733, 51 Diretora Iranir de Castro Lima Bento Reg. nº 2862006-UCB; Secretária Escolar Lindimar Martins de Souza Azeredo Reg. nº 1782/2006-CIP-Centro Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 188 de 30/12/2011-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Sávvia Silva Câmara, 403, 01, Beatriz Carvalho Bruce da Câmara, 404, 01, Brenda Melo Leão, 405, 01, Caroline de Souza Santana, 406, 02, Erick Castro Vieira, 407, 02, Filipe de Sousa Fernandes, 408, 02, Gabriel Camelo Araújo, 409, 03, Gustavo Lacerda dos Santos, 410, 03; Jefferson Matheus Andrade da Silva,

411, 03; João Victor Fernandes Rodrigues, 412, 04; João Victor Menezes D'Abadia, 413, 04; Lara Gomes Pereira Flores, 414, 04; Laura Martins Machado, 415, 05; Lucas Araújo de Sales Pessoa, 416, 05; Lucas Evangelista Pereira Moreira Marques, 417, 05; Lucas Henrique Peres de Sousa, 418, 06; Lucas Pereira Santos, 419, 06; Marlon Praxedes Santos 420, 06; Maria Clara Xavier Teixeira, 421, 07; Rafael Moura de Oliveira, 422, 07; Rivan Braz dos Santos Júnior, 423, 07; Sarah Gonçalves de Silva, 424, 08; Victor Vinícius Santos Sousa, 425, 08; Vinícius de Oliveira Azevedo, 426, 08; Diretora Tamara Aparecida de Souza Reg. nº 10-Faculdade Projeção; Secretária Escolar Angelica da Silva Soares Reg. nº 236-Inst. Monte Horebe.

UNICANTO SUPLETIVO, Credenciado pela Portaria nº 70 de 10/04/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14, Ailton Jorge de Carvalho, 8964, 119; Andre Luiz Marques de Araujo e Carvalho, 8965, 120; Daniele Jesus Gonçalves, 8966, 120; Heloíse da Silva Durão, 8967, 120; Daniele Rodrigues de Lima, 8968, 121; David da Silva Pereira, 8969, 121; David de Sousa Fiuza, 8970, 121; Eric Gláuber Oliveira Caetano, 8971, 122; Estêvão Antonio de Sousa Farias, 8972, 122; Francisca Vanderlândia Mendes da Silva, 8973, 122; Guilherme Vasco de Andrade, 8974, 123; Hyan Oliveira Cruz, 8975, 123; Ivan Fonte Bispo, 8976, 123; Joscicley de Jesus Souza, 8977, 124; Larissa Milena Araujo Moura Ferreira, 8978, 124; Leandro Carvalho Martins, 8979, 124; Leandro Dias Sarmiento, 8980, 125; Leandro Moraes Silva, 8981, 125; Lidiane Oliveira da Silva, 8982, 125; Luciana Bezerra do Nascimento, 8983, 126; Maria Aparecida da Silva, 8984, 126; Roberto Carlos Bispo dos Santos, 8985, 126; Rodrigo Cavalcante Araújo, 8986, 127; Rui Dias Rodrigues, 8987, 127; Sharlon do Sacramento Barbosa, 8988, 127; Alessandro Pereira Soares, 8989, 128; Diretor Paulo Henrique Saenger Reg. nº 42862-UCAM; Secretária Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1062-DIE/SEDF.

INSTEI-CENTRO DE ENSINO, Recredenciado pela Portaria nº 73 de 25/05/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, João Paulo Ferreira, 164, 41; Matheus Augusto de Souza da Silva, 165, 42; Alexandre Messias Ribeiro dos Santos, 166, 42; Lucas da Silva Gomes, 167, 42; Gabriel Westphal Araujo, 168, 42; João Luiz Ferreira Rodrigues, 169, 43; Felipe Salomão da Cruz, 170, 43; Luan Klisman Reis de Aguiar, 171, 43; Eduardo Mendes da Silva, 172, 43; Rodrigo Queiroz de Souza, 173, 44; Matheus Pereira de Brito, 174, 44; Rafael Fernandes Gonçalo, 175, 44; Gabriel Costa Fernandes, 176, 44; Kelvin Marques de Aguiar, 177, 45; Lucas Alves Miranda, 178, 45; Lucas Gabriel Prado Santana, 179, 45; Ludmila Vieira Santos, 180, 45; Luana Andrade Ramos, 181, 46; Andressa Oliveira Silva, 182, 46; Ellen Paula Ferreira Rodrigues, 183, 46; Ana Luiza da Silva Telles, 184, 46; Sarah Barbosa de Oliveira, 185, 47; Rayssa de Souza Lima, 186, 47; Débora Fernandes de Carvalho, 187, 47; Luana Moreira de Assunção, 188, 47; Agatha Fernanda Cristino de Oliveira, 189, 48; Giulia Gabriela Teixeira Januário, 190, 48; Hariany dos Santos Mundim, 191, 48; Diretor Arquidamea Josefa Dunice Reg. nº 874-DEMEC/MA; Secretário Escolar Jurema Edelweis Dunice Reg. nº 1259-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 79 de 23/03/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Alexsander dos Santos Souza, 4786, 114; Almerinda Santos Silva, 4787, 114; Ana Paula Ribeiro de Almeida, 4788, 114; Anderson Raphael da Silva, 4789, 115; Barbara Cardoso de Oliveira, 4790, 115; Camila Pereira da Silva, 4791, 115; Cecília Balbino Reis, 4792, 116; Cláudio Henrique da Silveira e Silva, 4793, 116; Deoclides de Almeida Albuquerque, 4794, 116; Edileusa da Silva Rodrigues, 4795, 117; Ericky Rael Pereira Figueiredo, 4796, 117; Fernando Corrêa Miranda da Silva, 4797, 117; Gabriel Ferreira Costa dos Santos, 4798, 118; Guilherme Souza Carvalho, 4799, 118; Gustavo Henrique Araujo Silva, 4800, 118; José Dantas de Azevedo, 4801, 119; Leonardo Apostolo de Almeida, 4802, 119; Leonardo Batista da Silva, 4803, 119; Marcos Vinícius Bispo Braga dos Santos, 4804, 120; Maria Bernadete de Abreu Peixoto, 4805, 120; Maria da Conceição Rodrigues Paiva, 4806, 120; Moisés Viana Dornelas, 4807, 121; Mouram Marinho da Silva, 4808, 121; Patricia Kaori Shiraishi, 4809, 121; Renato de Oliveira Borges, 4810, 122; Samuel Carvalho Silva Almeida, 4811, 122; Stela Maryanne Oliveira dos Anjos, 4812, 122; Taynan Cavalcante de Freitas, 4813, 123; Ubirajara do Nascimento Silva, 4814, 123; Vitoria Montalvão Resende, 4815, 123; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Pereira dos Santos Reg. nº 27448-Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de 01 Mandado Judicial, Processo nº. 2017.11.1.000064-2.

CENTRO INTEGRADO EXCELSUS, Credenciado pela Portaria nº 15 de 21/01/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Ester da Natividade Lima, 2090, 192; Alexandre Aparecido Dias Pereira, 2091, 193; Aline Moura de Paula, 2092, 193; Arles Gonçalves dos Santos, 2093, 193; Betânia dos Santos Cardim, 2094, 194; Breno Moura de Paula, 2095, 194; Clementino Evangelista Correa, 2096, 194; Elizeu Gonçalves das Graças, 2097, 195; Edmar Batista da Silva, 2098, 195; Elio Baltazar de Lima, 2099, 195; Erica Cesaria de Souza Coelho, 2100, 196; Euricles Menezes Torres Junior, 2101, 196; Felipe Ramos de Oliveira, 2102, 196; Gabriel Moura de Paula, 2103, 197; Genesio Fernandes de Souza, 2104, 197; Heluide Cordeiro Lima, 2105, 197; Ipolito Patricio Lucas, 2106, 198; Isaias Nonato de Freitas, 2107, 198; Jania da Silva Alves, 2108, 198; Jose Antonio Rodrigues de Sousa, 2109, 199; Lucas Venturini Moura Paula, 2110, 199; Marcelo Soares de Oliveira, 2111, 199; Osmar Moreira Lino, 2112, 200; Paulo Cesar Alves de Souza, 2113, 200; Reginaldo Assis de Oliveira, 2114, 200; Sidney Orlando Pereira, 2115, 201; Vanda Lucia Fagundes Madeira, 2116, Maria Divina Caetana Soares, 2117, 201; Edson Jose da Costa Silva, 2118, 202; Daniela Ramiro da Silva, 2119, 202; Elisângela Aparecida Fernandes, 2120, 202; Diograciano Gomes Ferreira, 2121, 203; Humberto Donizete Alves Junior, 2122, 203; Telma Duraes Menezes, 2123, 203; Jonatas Junio da Silva Faria, 2124, 204; Jonatas Ferreira Eduardo, 2125, 204; Izaías Rodrigues Carvalho, 2126, 204; Eliane Silva dos Santos, 2127, 205; Rayane Almeida de Oliveira, 2128, 205; Debora Eliaco Teixeira de Souza; 2129, 205; Diretora Armesinda Pereira dos Santos Reg. nº 038-UCB; Secretária Escolar Lucinéia Emerenciana Silva Reg. nº 2608-Centro Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 21 de 03/02/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Anna Clara Silva Lazaro, 01, 01; Arthur Araújo Chagas, 02, 01; Bruna Lima da Costa, 03, 01; Brunna Diniz de Albuquerque, 04, 02; Camila Dantas de Melo, 05, 02; Carlos Henrique Castro do Nascimento, 06, 02; Chaiene Medeiros Rosendo, 07, 03; Daniel Duarte de Lima, 08, 03; Eduardo Seiyoshi Guimarães Pinheiro Mituite, 09, 03; Eric de Sousa Andrade, 10, 04; Filipe dos Santos Martins, 11, 04; Gabriela Alves da Silva, 12, 04; Geovana Sousa Macedo, 13, 05; Giovanna Caroline Urias Santos, 14, 05; Guilherme Henrique Soares dos Santos, 15, 05; Guilherme Silva dos Santos, 16, 06; Henrique Fernandes Europeu, 17, 06; Ingrid Danusa Messias de Aguiar, 18, 06; Isabela Dias Braga, 19, 07; Isabela Reis Silva, 20, 07; Jean Medeiros de Souza, 21, 07; Jéssica Santos Mendonça, 22, 08; Jéssica Stéfanny Ribeiro da Rocha, 23, 08; João Gabriel de Castro Lima, 24, 08; João Lucas Matos Brandão, 25, 09; Labelle Rodrigues Miranda, 26, 09; Lucas Lopes Santiago, 27, 09; Lucas Vinícius Magalhães Pinheiro, 28, 10; Luigi Marcel Pereira de Souza, 29, 10; Luiz Cláudio Abrantes Tavares, 30,

10; Luiz Paulo Delmondes D'Araujo, 31, 11; Matheus Alves Modesto de Castro, 32, 11; Patrick Lima Abrante, 33, 11; Rafael Barros da Silva, 34, 12; Stephanie Oliveira de Menezes, 35, 12; Stephany Ribeiro Rodrigues, 36, 12; Thiago Araujo Paim, 37, 13; Victor Hugo dos Santos Alves, 38, 13; Vinícius Kaian Rezende Tinoco, 39, 13; Vitória Dias da Silva, 40, 14; Silas Barbosa de Amorim, 41, 14; Diretora Michela Rodrigues da Silva Pereira Reg. nº 582-MEC; Secretária Escolar Jaqueline Costa Silva Reg. nº 1090-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO DE ENSINO SESI DO GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 234 de 11/09/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Aline Gabrielle Braga Pontes, 1682, 18; Amanda Manoella Rodrigues Costa, 1683, 18; Ana Luísa de Brito Fagundes, 1684, 18; André Vinícius de Sousa Pereira, 1685, 19; Anna Victoria Dutra Ronska, 1686, 19; Beatriz de Souza Matos, 1687, 19; Bianca da Silva Moura, 1688, 20; Bruno de Castro Silva, 1689, 20; Christopher Pereira Teles, 1690, 20; Clésio Júnio Brandão Rodrigues, 1691, 21; Daniel Araújo Ferreira Queiroz, 1692, 21; Débora Gonçalves Rocha, 1693, 21; Denis de Souza Coelho Júnior, 1694, 22; Emily Boaventura Moraes, 1695, 22; Ester Oliveira Cavalcante, 1696, 22; Fabricia Milhomem Arndt, 1697, 23; Flávia Alessandra Alves Lopes, 1698, 23; Gabriel de Jesus Nunes da Costa, 1699, 23; Gabriel Maciel de Araujo Almeida, 1700, 24; Gabriela Andrade Carvalho, 1701, 24; Gabriela Carvalho Patriota, 1702, 24; Gabriell Victor Araújo dos Santos, 1703, 25; Gabrielle Moreira Rocha, 1704, 25; Gustavo Macêdo Dias, 1705, 25; João Vítor Pereira da Silva, 1706, 26; Juliana da Silva Moreira, 1707, 26; Karina Fernandes Alves de Oliveira, 1708, 26; Katryne Braga de Faria, 1709, 27; Kelly Lucia Martins Silva, 1710, 27; Lara Beatriz de Souza da Silva, 1711, 27; Leticia da Silva Guedes, 1712, 28; Louyslene Ingra dos Santos da Silva, 1713, 28; Lucas Gabriel Gil Veras Sampaio, 1714, 28; Luiz Gustavo Leônico Lopes, 1715, 29; Marília Louza Castro Gonçalves, 1716, 29; Mateus Araujo Lima, 1717, 29; Mayanny Medeiros da Silva, 1718, 30; Millena Dias Macedo, 1719, 30; Nathália Arndt Costa, 1720, 30; Nathália Pereira Monteiro e Silva, 1721, 31; Paulo Sérgio Menezes Campos, 1722, 30; Pedro Henrique Ferreira Silva, 1723, 31; Samuel de Souza Buters Pereira, 1724, 32; Stephanie Lince Ramos, 1725, 32; Taynara Gabrielle Vitorino, 1726, 32; Tereza Mical Cruz Oliveira, 1727, 33; Welligton Felipe Karajá Ferreira, 1728, 33; Diretora Sueli Trajano de Souza Reg. nº 07959/2012-MEC; Secretária Escolar Rosa José de Melo Viana Reg. nº 30683-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO SÃO JOSÉ, Recredenciada pela Portaria nº 293 de 15/09/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alessandra Teixeira Rodrigues de Brito, 687, 17; Alexandre Santos Martins Costa, 688, 17; Ana Carolina da Silva Marques, 689, 17; Ana Leticia Ferreira de Santana, 690, 17; Andressa Cristina de Almeida Nascimento, 691, 18; Anna Beatriz Alves Vieira, 692, 18; Arthur José Tardin de Araújo, 693, 18; Beatriz Anastácio de Sousa, 694, 18; Beatriz Hall Gurgel, 695, 19; Bianca Guimarães Filgueiras, 696, 19; Bianca Rodrigues Corrêa Lucas, 697, 19; Brunna Rafaela do Amaral Azevêdo, 698, 19; Bruno Hendriks Lobo, 699, 20; Byanca Cristina de Sousa Bomtempo, 700, 20; Christian Borges de Oliveira, 701, 20; Clarice Fernandes de Faria, 702, 20; Danilo Mozart de Souza, 703, 21; Emily Almeida dos Santos, 704, 21; Evelyn Natalie Lima Paíão, 705, 21; Fernanda Maria Domiciano da Silva, 706, 21; Gabriel Cardoso dos Santos, 707, 22; Gabriel Henrique Alves Pereira da Silva, 708, 22; Gabriel Hermano da Silva Ferreira, 709, 22; Gabriel Oliveira Tiago, 710, 22; Gabriela Alves Lôbo, 711, 23; Gabriela Dias Madureira, 712, 23; Gabrielly Oliveira Andrade, 713, 23; Gustavo Veloso Alves, 714, 23; Hemelly Frank Pereira Rodrigues, 715, 24; Igor Gabriel Andrade Barbosa, 716, 24; Isabel Cristina Moitinho Peixoto, 717, 24; João Pedro Martins Carvalho, 718, 24; João Pedro Matte Gonçalves, 719, 25; João Vitor Teles de Castro, 720, 25; Jose Filipi Brito Souza, 721, 25; Kendrick William da Silva Araujo, 722, 25; Laís Maria Santos Hirsch Tardin, 723, 26; Laura Karen Tenório da Silva, 724, 26; Leonardo Braga de Lima, 725, 26; Livia Oliva Pereira, 726, 26; Lorena Gonçalves de Freitas, 727, 27; Luan Soares Lopes de Carvalho, 728, 27; Luana Oliveira Carrazza, 729, 27; Luísa Fachinetto Fontana, 730, 27; Luiz Fernando Silva Monteiro, 731, 28; Luiz Paulo Duarte Lopes de Oliveira, 732, 28; Luiza Izabel Agostinho Silva, 733, 28; Lysa Ferreira Amorim, 734, 28; Marcílio Antônio da Silva Neto, 735, 29; Marco Antônio Santos da Silva, 736, 29; Mariana Carla de Oliveira Tavares, 737, 29; Natália Gleice Amorim Lemos, 738, 29; Pedro Henrique Marrocos de Paula, 739, 30; Rayanne Soares de Oliveira, 740, 30; Renato de Paula Brandão Fernandes, 741,30; Roseno Batista das Graças Filho, 742, 30; Samuel Victor Novais de Oliveira, 743, 31; Stefany Ellen de Souza da Silva, 744, 31; Victória Janaha Lacerda de Souza, 745, 31; Vítor Hugo Simões Lima, 746, 31; Vítor Machado Rinco, 747, 32; Diretora Ir. Ana Fernandes Reg. nº 2.718-MEC; Secretária Escolar Ir. Judith Monteiro Reg. nº 843-DE-II.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Alexandre Oliveira Tavares, 3680, 34; Anderson Conceição Passos, 3681, 34; Andre Luis Reinaldo Moura, 3682, 34; Andressa Tavares Pereira, 3683, 35; Berenice Francisca dos Santos, 3684, 35; Brendo Hueber Santos Andrade, 3685, 35; Cleia Bezerra Alves, 3686, 36; Dayanne dos Santos Dias, 3687, 36; Elisângela Bárbara Barbosa Ribeiro, 3688, 36; Eli-sângela Ferreira da Silva, 3689, 37; Elizeu Martins de Souza, 3690, 37; Emilia Maria Lustosa Arnaldo, 3691, 37; Erick Leonardo Fernandes Gomes, 3692, 38; Gabriela de Souza Lima, 3693, 38; Igor Soares de Castro, 3694, 38; Igor Veloso Fleury, 3695, 39; Isabel Cláudia Vieira Silva, 3696, 39; Isabela Oliveira Costa, 3697, 39; Isabela Tais da Silva, 3698, 40; Izabel Gomes Martins, 3699, 40; Jairo Freire Fernandes, 3700, 40; Jean Conceição da Silva, 3701, 41; Jean Rodrigues Fernandes, 3702 41; Jéssica da Silva Feitosa, 3703, 41; Jéssica Lilian Tavares de Oliveira, 3704, 42; Jhonnata Casa Grande de Noronha, 3705, 42; João Vítor Ferreira Mota, 3706, 42; Jonatan Almeida de Sá Silva, 3707, 43; Jucilene da Conceição Silva, 3708, 43; Jurani Pereira dos Santos, 3709, 43; Ketlen de Lima, 3710, 44; Kleudson Galvão de Oliveira Júnior, 3711, 44; Lindomar José Santos de Souza, 3712, 44; Lucas Cordeiro dos Reis, 3713, 45; Maria do Céu Alves da Silva, 3714, 45; Matheus Gomes Costa de Oliveira, 3715, 45; Rayla de Sousa Barbosa, 3716, 46; Rosângela Almeida Santos, 3717, 46; Rosemeire Maria de Oliveira, 3718, 46; Rosicleide Lima da Silva, 3719, 47; Simone Araújo Teixeira, 3720, 47; Tatiane da Silva Borges, 3721, 47; Wanderson da Silva dos Santos, 3722, 48; Albertino Gomes Pereira Júnior, 3723, 48; Alisson Wagner Gomes Faria, 3724, 48; Caic Cunha de Oliveira, 3725, 49; Cristiana dos Santos Rocha, 3726, 49; Danillo Braz da Costa, 3727, 49; Gisele Lopes Santos, 3728, 50; Lilian Fagundes de Moraes Nunes, 3729, 50; Nazart Tiago Vilela Ferreira, 3730, 50; Priscila de Oliveira Lima, 3731, 51; Sueli Alves Bonifacio, 3732, 51; Diretor Benjamin Sangik Cho DODF nº 219 de 16/11/2015, pag 35; Secretário Escolar Jasiel Ricardo de Sousa Reg. nº 894-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 325/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 23, Achilles Artifon Neto, 5721, 107; Amanda Eliza Rodrigues Macêdo Maia, 5723, 107; Ana Arlete de Oliveira Lima Martins, 5724, 108; Ananda Hártema da Cruz Souza, 5725, 108; André Lucas Villa Saldanha, 5726, 108; Antonia Carina da Silva, 5727, 109; Arthur Faria Daher, 5728, 109; Daniel Lima de Mendonça Borges, 5729, 109; Davi Rocha Melo,

5730, 110; Dayane Beatriz Honorato de Paula, 5731, 110; Denis Ribeiro Freitas, 5732, 110; Eliene Kely Vieira Grigorio, 5733, 111; Emerson Marques de Araújo, 5734, 111; Esio Cleber de Oliveira Júnior, 5735, 111; Ezildete Lopes do Nascimento Silva, 5736, 112; Fabiane Pietschmann Felipe, 5737, 112; Fabrício Gonçalves da Silva, 5738, 112; Fernanda Gomes da Silva, 5739, 113; Fernanda Macedo Dias, 5740, 113; Fernanda Machado de Sousa, 5741, 113; Francisco Simões de Oliveira Neto, 5742, 114; Gabriel de Brito Araujo, 5743, 114; Gabriel Martins de Santana Monteiro, 5744, 114; Gideão Brisdihon Marques Pinheiro, 5745, 115; Gilmar Hlusko Barbosa, 5746, 115; Guilherme Luiz de Miranda Serra, 5747, 115; Heloísa Alves Costa dos Santos, 5748, 116; Hortencia Maria da Silva Rodrigues, 5749, 116; Igor Roniele Pontes Lemes, 5750, 116; Israel Patriarca Castro, 5751, 117; Itamara Dias Lopes, 5752, 117; Janaina dos Reis Pereira, 5753, 117; João Vítor Botaro Freneda Silva, 5754, 118; Keren Ortiz Silva, 5756, 118; Leandro Rosa de Jesus, 5757, 119; Leila Maria Lopes da Silva, 5758, 119; Leticia Lorrane de Sousa Gomes, 5759, 119; Lígia de Almeida Pinheiro, 5760, 120; Lucas Antônio Cordeiro de Souza Melchior, 5761, 120; Lucas de Sousa Santos, 5762, 120; Luísa Couto Curty Viana, 5764, 121; Luiz Carlos Pereira de Medeiros, 5765, 121; Mateus Milhomem de Sousa, 5766, 122; Matheus Silva Soares, 5767, 122; Moacir Batista da Silva, 5768, 122; Pablo Matos Lima, 5769, 123; Pamela Inacio de Aguiar Souza, 5770, 123; Paulo Hugo Martins da Silva, 5771, 123; Paulo Marcelo Xavier Silveira, 5772, 124; Pedro Marinho Lucena, 5773, 124; Pedro Rafael Gomes Cardoso, 5774, 124; Pedro Simão de Almeida Couto, 5775, 125; Rubevan Trindade, 5776, 125; Suelber de Lacerda Francisco, 5777, 125; Talita Pires Duarte, 5778, 126; Tâmara Freitas Chimendes, 5779, 126; Thales Santos Pimentel, 5780, 126; Thaynara Christinne Amorim Magalhães, 5781, 127; Thiago Ribas de Oliveira, 5782, 127; Vítor Hugo Moraes de Lima, 5783, 127; William dos Santos Júnior, 5785, 128; Yan Zaccari Botelho Vieira da Silva, 5786, 128; Jéssica Portela de Castro, 5787, 129; Jonathan Alves Nunes, 5788, 129; Bruno Andrade Assis Silva, 5790, 130; Italo Guilherme Ferraz Batista de Carvalho, 5791, 130; Kelly Larrana Souza Macedo, 5792, 130; Diretor Murilo Marconi Rodrigues DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 08 DE BRAZLÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alicia Carvalho Silva de Alencar, 733, 23; Carla Emanoele de Jesus Nogueira, 734, 23; Daniele Cunha de Moura, 735, 24; Davi Inácio Silveira Ferreira, 736, 24; Elisabete Oliveira da Cruz, 737, 24; Erick Martins Liberato, 738, 25; Felipe Atirson Silva Veloso, 739, 25; Felipe Gomes Almeida Magalhães, 740, 25; Felipe Guilherme Ramos da Silva, 741, 26; Felipe Maia Gomes, 742, 26; Gabriela Landim Ordonez, 743, 26; Jean Karlos da Silva Lima, 744, 27; José Rafael Vieira Ribeiro, 745, 27; Kathiêlle Silva Santos, 746, 27; Késia Bispo de Souza Nolasco, 747, 28; Khatlen Lopes Oliveira, 748, 28; Laís Barreto Bispo de Souza, 749, 28; Leticia Marques de Araujo, 750, 29; Liorrana Santos Dourado, 751, 29; Milena Alves da Silva, 752, 29; Nathália de Araujo da Silva, 753, 30; Nicole Alves de Louredo, 754, 30; Nikoly Nana Rocha Uchigasaki, 755, 30; Rafael Castro de Oliveira, 756, 31; Thainara Fonseca de Souza, 757, 31; Thiago Mateus de Freitas, 758, 31; Thiego Costa Santos, 759, 32; Vinícius Melo Lima Diniz, 760, 32; Allan Takehiro Maciel Oshiro, 761, 32; Amanda Schumacker Domingues, 762, 33; Bruno Alves Freire, 763, 33; Cleiton de Sousa Leal, 764, 33; Eric Pereira da Silva, 765, 34; Estéfane Leite Silva, 766, 34; Ester Dâmaris da Silva Ribeiro, 767, 34; Giovanna Pires, 768, 35; Hudson Moreira Pereira, 769, 35; Jaqueline Silva Sousa, 770, 35; José Natanael dos Santos Silva, 771, 36; Karen Leticia da Silva Rodrigues, 772, 36; Keila Aguiar de Souza Moreira, 773, 36; Kelly Caetano de Araujo, 774, 37; Leandro das Chagas, 775, 37; Leandro Ribeiro Rocha de Farias, 776, 37; Michêlle Pereira Moreira, 777, 38; Natasha Pereira dos Santos, 778, 38; Paulla Karoline Cardoso Leal, 779, 38; Rosi Klene Luzia Fernandes da Conceição, 780, 39; Samara Bastos da Silva, 781, 39; Thaynara Costa Macedo, 782, 39; Waleska de Araujo Cardoso, 783, 40; Wenderson Diniz de Farias, 784, 40; Adrielly Maciel Vargas, 785, 40; Ana Lívia Cardoso da Silva, 786, 41; Camila dos Santos Gomes, 787, 41; Caroline Ferreira Rocha, 788, 41; Clecio Pires da Silva, 789, 42; Dieynne Gomes da Conceição, 790, 42; Gabriela da Silva Dias dos Santos, 791, 42; Gabriela Ferreira de Almeida, 792, 43; Gabriel Emídio Gomes da Silva, 793, 43; Halisson Ferreira dos Santos, 794, 43; Igor Barbosa dos Santos, 795, 44; Jhonatan Lopes Teixeira dos Santos, 796, 44; Jhonatan Wilson Fernandes Queiroz, 797, 44; Laryssa Alves de Souza, 798, 45; Maria Gabriela Marques de Sousa, 799, 45; Maria Náirra Rodrigues de Castro, 800, 45; Matheus Moreira Pereira, 801, 46; Misleide Silva Araujo, 802, 46; Monique Gomes de Melo Silva, 803, 46; Osvaldo da Silva Alves, 804, 47; Renikele Freire da Silva, 805, 47; Rick Douglas Alves dos Santos, 806, 47; Robson Sousa do Nascimento, 807, 048; Sérgio Henrique de Araújo Andrade, 808, 48; Thailene Moura Vital, 809, 48; Thalyta Catarina Costa Lira, 810, 49; Délis Ferreira Cardoso, 811, 49; Rosinete Rodrigues de Jesus, 812, 49; Cristiane Oliveira Silva, 813, 50; Antonio José de Sousa Filho, 814, 50; Diretora Solange da Cunha Pereira DODF nº 01 de 02/01/2017; Secretário Escolar Antônio Elton Gomes Reg. nº 1.594-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO EBENÉZER-CENEB, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 30/12/2013: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adilson Nunes Rodrigues Júnior, 428, 130; Ana Beatriz Jardim de Carvalho, 429, 130; Ana Karoline Pereira da Cruz, 430, 130; Anne Cândida das Neves Moreira, 431, 130; Arthur Carvalho de Matos, 432, 131; Arthur Muniz Santos, 433, 131; Artur de Sousa Aguiar, 434, 131; Ayla Santana Soares, 435, 131; Bruna Xavier Guedes de Souza, 436, 132; Bruno Alves de Oliveira, 437, 132; Daniel Victor Freire Vieira, 438, 132; Davi de Sousa Simplicio, 439, 132; David Antônio da Silva, 440, 133; Eliakim Dias Barbosa, 441, 133; Emilly Jenyffer Rodrigues Santos, 442, 133; Erica Alencar Bento, 443, 133; Felipe Coutinho de Castro Azevedo, 444, 134; Felipe Diário Clemente de Lima, 445, 134; Fernanda Gladys Amaral Mendes Cunha, 446, 134; Gabriel Marcelino da Silva Lopes, 447, 134; Gabriel Rocha Ferreira, 448, 135; Gabriela Nascimento Lisboa, 449, 135; Giovanne Almeida André de Melo, 450, 135; Grazilley Rodrigues de Aguiar, 451, 135; Gustavo Sampaio Ornelas de Azevedo, 452, 136; Heloisa Franco de Souza, 453, 136; Henrique Alexandre Caetano Almeida, 454, 136; Ian Pablo de Carvalho Paiva, 455, 136; Igor Nayan Santana Cirilo, 456, 137; Isaac Abreu Alves de Jesus, 457, 137; Isabela Carolina Dias dos Santos, 458, 137; Isabella Patricia Pereira de Sousa Lins, 459, 137; Israel de Sousa Bastos, 460, 138; Izabella Cardoso Emerick, 461, 138; Jennifer Borges Machado, 462, 138; João Marcos dos Santos Ferreira, 463, 138; John Clody Rodrigues de Almeida, 464, 139; Jonas Costa David, 465, 139; Júlia Reis Santana, 466, 139; Juliana Silva Xavier, 467, 139; Júlia Stéfani de Carvalho Santos, 468, 140; Kamila Barbosa Lima, 469, 140; Larissa Oliveira Santos, 470, 140; Layane Marcela Costa de Sousa, 471, 140; Leonardo Lima Barbosa, 472, 141; Leyvissou Ferreira de Mesquita, 473, 141; Luiz Henrique Pereira Oliveira, 474, 141; Marcos Vinícius de Sousa Evangelista, 475, 141; Maria Carolina Pereira Gray, 476, 142; Marysa Felipe Araújo, 477, 142; Melissa Gabriela Vaz Oliveira, 478, 142; Myrelle Luiza Vasconcelos da Silva, 479, 142; Pablo Rodrigues Moreira das Neves, 480, 143; Paloma Ketlen dos Santos Araújo, 481, 143; Paulo Porto Rodrigues Júnior, 482, 143; Pedro Victor Domingos Taveira Adorno, 483, 143; Raphaela Rosa da Silva, 484, 144; Raquel Mendes Martins, 485, 144; Rebeca de Jesus Alves, 486, 144; Rebeca Laissa Silva Lourenço, 487, 144; Ricardo Augusto dos Santos, 488, 145; Rodrigo Oliveira Resende, 489, 145; Ruan Kesley Barbosa Viana, 490, 145; Samuel Nunes do Nascimento, 491, 145; Victor Fernandes de Almeida, 492, 146; Victor Luís Alves Ferreira, 493, 146; Vitória Mikaele

Lopes Alves, 494, 146; Walisson Mateus de Lucena Lima, 495, 146; Diretora Juscileide Holanda Rios Reg. nº 94/02056-MEC; Secretária Escolar Eliane Garcia Pedrosa Reg. nº 2057-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 68 de 08/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08A; Amanda Vitória França da Silva, 3965, 108; Ana Beatriz Saraiva Dias, 3966, 109; Ana Maria da Graça Almeida, 3967, 109; Andressa Alves Dias, 3968, 109; Andreza Evaristo Ricardo do Vale, 3969, 110; Ariane Fradique Souza, 3970, 110; Arielle dos Santos Moreira, 3971, 110; Arthur Lima Miranda, 3972, 111; Bárbara Richelle Falcão Batista, 3973, 111; Beatriz Darcia dos Santos Ribeiro, 3974, 111; Beatriz Thaynara Dutra Simões, 3975, 112; Beatriz Vilela De Araújo, 3976, 112; Bianca Eveli Fernandes de Araújo, 3977, 112; Brenda Nunes de Jesus, 3978, 113; Bruno Batista Sousa, 3979, 113; Bruno Figueiredo da Cunha, 3980, 113; Caroline Ambrósio Dutra, 3981, 114; Caroline Mendes Martins, 3982, 114; Clara Gervásio Azevedo Nunes, 3983, 114; Daniel da Silva Batista, 3984, 115; Daniel Morais Nobolino, 3985, 115; Deborah Abreu Pires, 3986, 115; Érika Fernandes Santos, 3987, 116; Evelyn Patricia Araújo de Lucena, 3988, 116; Filipe Farias Batista, 3989, 116; Filipe Matheus Alves de Lima, 3990, 117; Flávio das Graças Santana Júnior, 3991, 117; Gabriel Lopes da Silva, 3992, 117; Gabriel Patrício de Siqueira, 3993, 118; Gabriel Queiroz Benamor, 3994, 118; Gabriel Victor Araújo da Cruz, 3995, 118; Gabriellen Lago Figueiredo, 3996, 119; Giovani Augusto Guiotti, 3997, 119; Guilherme Alves de Holanda, 3998, 119; Gustavo Henrique Guimarães da Silva, 3999, 120; Gustavo Sepúlveda Rodrigues Sato, 4000, 120; Hanna Ferreira Buriti de Souza, 4001, 120; Ingrid Lorrane Guimarães Bonifácio, 4002, 121; Isabella Santiago Diogo Rios, 4003, 121; Jessica de Andrade Florêncio Gino, 4004, 121; João Pedro de Oliveira Souza, 4005, 122; João Pedro Santos Cavalcanti, 4006, 122; João Victor Carvalho Freire Bezerra, 4007, 122; João Victor Morgado Viana, 4008, 123; João Victor Muniz Pereira, 4009, 123; João Vítor Nascimento Carvalho, 4010, 123; Júlia de Ceia Damasceno, 4011, 124; Juliana Martins Guimarães, 4012, 124; Kathleen Eduarda de Jesus Vaz, 4013, 124; Keyla Karoline Oliveira, 4014, 125; Larissa Mara Rodrigues, 4015, 125; Laura Rocha Brauer Leão Costa Machado de Souza, 4016, 125; Leandra Vieira Neiva Miranda, 4017, 126; Leandro Fernandes Oliveira, 4018, 126; Leandro Henrique Balarini Melo, 4019, 126; Leonardo Nascimento Carneiro de Lima, 4020, 127; Leonardo Ribeiro Miclos de Abreu, 4021, 127; Lorrane França Carvalho, 4022, 127; Luan Matheus Rodrigues Pereira, 4023, 128; Lucas da Silva Matias, 4024, 128; Lucas Matsunaga Kato, 4025, 128; Marcelo de Souza Sarmiento, 4026, 129; Marcos Ismael Gomes, 4027, 129; Marcos Vinicius Azevedo Lima, 4028, 129; Maria da Nóbrega Bessa, 4029, 130; Maria Eduarda Sepúlveda Rodrigues Sato, 4030, 130; Maria Luiza Pereira da Silva, 4031, 130; Marianna Carvalho de Barros Silva, 4032, 131; Marina Saliba de Souza, 4033, 131; Matheus Alves Guimarães, 4034, 131; Matheus Ferreira Teixeira, 4035, 132; Matheus Ramos Tolosa, 4036, 132; Matheus Ribeiro Costa, 4037, 132; Mauro da Natividade Júnior, 4038, 133; Michele Mendes de Araújo, 4039, 133; Mônica Gabrielle Maciel Couto, 4040, 133; Nicolle Barbosa Ornelas, 4041, 134; Paulo Henrique Lima Bezerra, 4042, 134; Paulo Wilson Salem de Moraes, 4043, 134; Rafael Goulart de Castro, 4044, 135; Rafaela Matos de Alencar, 4045, 135; Rayssa Brenda Máximo de França, 4046, 135; Sabrina Carvalho da Silva, 4047, 136; Samantha Vidal a Silva, 4048, 136; Samara de Lima Santos, 4049, 136; Suzany Alves de Souza, 4050, 137; Talitha da Silva Felix, 4051, 137; Tayná Bittencourt Dias, 4052, 137; Thais Melo Braga, 4053, 138; Thayenne Pires de Oliveira, 4054, 138; Thaynara Rayssa Rufino de Sá, 4055, 138; Thayza Cardoso Araújo, 4056, 139; Victor David de Moraes Kanuf Ferreira, 4057, 139; Vinicius Matos Brito, 4058, 139; Vinicius Garcia Loiola de Freitas, 4059, 140; Vitória Kezia Lins de Meneses Rodrigues, 4060, 140; Wander Ramos Neto, 4061, 140; Wladimir Miranda da Costa Júnior, 4062, 141; Alexander Costa Pereira, 4063, 141; Diretora Jacqueline Soares da Silva Reg. nº 1.472/2010-MEC; Secretária Escolar Patrícia Corrêa de França Reg. nº 32118/2016-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MARISTA CHAMPAGNAT, Recredenciado Pela Portaria nº 192 de 25/08/2014-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 07, Adan Hoffman Barbosa de Assis, 2181, 139; Aida Beatriz De Oliveira Cordeiro, 2182, 139; Ailton Severino de Aguiar Junior, 2183, 139; Aline Chaves Santos, 2184, 140; Ana Beatriz Guimarães Machado, 2185, 140; Ana Beatriz Silva Terraço, 2186, 140; Ana Flávia Rodrigues dos Santos, 2187, 140; Ana Luiza Reimedes Souza, 2188, 141; Ana Luiza Xavier Lodônio, 2189, 141; Ana Maria Guimarães, 2190, 141; Anderson Figueiredo de Carvalho, 2191, 141; Andressa do Nascimento Gonçalves, 2192, 142; Angelo Luiggi Olivo, 2193, 142; Anne Luzia dos Santos Piclicério, 2194, 142; Augusto Freitas de Almeida, 2195, 142; Ayssa Natália Dias dos Santos, 2196, 143; Beatriz Silva Guerreiro Rodrigues, 2197, 143; Beatriz Sousa Liarte, 2198, 143; Brenda de Alencar Lemos, 2199, 143; Bruno Emanuel de Paula Barroso, 2200, 144; Caio Dantas Quintão, 2201, 144; Camila Brandão Pinheiro Folha de Oliveira, 2202, 144; Carlos Eduardo Araujo Vieira, 2203, 144; Clarice Taylor Guirra, 2204, 145; Dayane Adina Balagao Ferreira, 2205, 145; Denniel William Roriz Lima, 2206, 145; Esther Moreira Dias Guerreiro, 2207, 145; Felipe de Holanda Costa Galvão, 2208, 146; Felipe Keiti Yvamoto, 2209, 146; Felipe Martins Torres de Moraes, 2210, 146; Fernanda Sousa Melo dos Santos, 2211, 146; Fernando Rodrigues Cardoso, 2212, 147; Filipe Pereira Alves Oliveira, 2213, 147; Flora Lopes Delfino Silva, 2214, 147; Gabriel Pereira Ribeiro, 2215, 147; Gabriel Sobral Molina, 2216, 148; Gabriel Victor Mendes Spies, 2217, 148; Gabriela Figueiredo Sampaio, 2218, 148; Gabriela Novaes Rodrigues da Silva, 2219, 148; Gabriele Nogueira Couto, 2220, 149; Geovana Caxêta Rodrigues, 2221, 149; Giovana Gabriele Marques Magalhães, 2222, 149; Giovanna Henrique Queiroz Albuquerque, 2223, 149; Giovanna Sales Vieira, 2224, 150; Giulia Albuquerque Moutinho de Oliveira Dornel, 2225, 150; Giuliane Souza Araújo, 2226, 150; Guilherme Bernardes Oliveira, 2227, 150; Guilherme Mesquita Araujo Corrêa, 2228, 151; Gustavo Moraes de Oliveira Siqueira, 2229, 151; Gustavo Santana dos Santos, 2230, 151; Henrique Teixeira Chiabai, 2231, 151; Iago da Mata Carvalho Luz, 2232, 152; Igor do Carmo de Almeida, 2233, 152; Isabela Siebra Rocha de Araujo, 2234, 152; Jéssica Inácia de Oliveira Costa, 2235, 152; João Antônio Souza Corrêa de Faria, 2236, 153; Jorge Luiz Cerqueira de Gusmão Filho, 2237, 153; Josenilton da Silva César, 2238, 153; Júlia de Almeida Sousa, 2239, 153; Júlia de Lima Viana, 2240, 154; Júlia Emília Louredo Cardoso dos Reis Holanda, 2241, 154; Júlia Soares Cardoso Machado, 2242, 154; Juliana Inácia de Oliveira Costa, 2243, 154; Karina Barros Veloso, 2244, 155; Karla Emanuelle Carvalho Lopes, 2245, 155; Lara Campos Gaia Prezzoto, 2246, 155; Leonardo Mitoura Moreira, 2247, 155; Letícia Longanezi Bento, 2248, 156; Lucas Alexandre do Nascimento Silva, 2249, 156; Lucas Santos Ulhoa, 2250, 156; Lucas Silva Alves, 2251, 156; Luciana Alves Rodrigues, 2252, 157; Luigi de Faria Falcão, 2253, 157; Luiz Filipe Lopes Soares, 2254, 157; Luiza Ribeiro de Vasconcelos, 2255, 157; Maiza Gabriela Alves Belo, 2256, 158; Marco Antônio Rodrigues Couto, 2257, 158; Marco Aurélio Falcão, 2258, 158; Maria Cecília Costa de Sousa, 2259, 158; Maria Eduarda Abreu Rocha, 2260, 159; Maria Eduarda Horstmann Alexius, 2261, 159; Maria Karolayne Inacio Camara, 2262, 159; Mariana Lacerda Alves, 2263, 159; Mateus Pedrosa Domingos, 2264, 160; Matheus Matos Fernandes, 2265, 160; Michele Rodrigues de Souza Silva, 2266, 160; Miguel Citeli de Freitas, 2267, 160; Murilo Rocha Serejo Mansur, 2268, 161; Natália Carvalho da Silva, 2269, 161; Natália Chagas da Silva, 2270, 161; Nathália Gusmão da Silva Andrade, 2271, 161; Paulo Arthur Cavalcante Leandro, 2272, 162; Pedro

Henrique Fernandes Barbosa, 2273, 162; Pedro Juntolli Piancó, 2274, 162; Pedro Paulo de Sousa Costa, 2275, 162; Rafael Nobre Ribeiro, 2276, 163; Rafael Santos Trindade, 2277, 163; Rafaela Fernandes da Matta Chaves, 2278, 163; Ramon Gomes Lima Porto, 2279, 163; Roberto Ferreira dos Santos Júnior, 2280, 164; Ruy Bandeira Neto, 2281, 164; Sabrina Silva de Souza, 2282, 164; Sebastião Venâncio Pereira Júnior, 2283, 164; Shirlene Rocha Caldas de Andrade, 2284, 165; Stefany Gabrielle Dantas do Nascimento, 2285, 165; Taisa Schmitt Pereira, 2286, 165; Urbano Augusto Nogueira de Almeida, 2287, 165; Victor Hugo Correa Silveira, 2288, 166; Victória Freitas de Sousa Vieira, 2289, 166; Vinicius Melo Menezes, 2290, 166; Yago Torres Machado, 2291, 166; Diretora Márcia Ferreira Nunes Reg. nº 228-UNB; Secretária Escolar Dália Silvana Leite Viana da Silva Reg. nº 2044-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Evelyn Santos da Rocha, 6854, 86; Alef Gabriel da Silva Souza, 6855, 86; Bárbara Araújo de Oliveira, 6856, 86; Beatriz Araújo Alves, 6857, 87; Carlos Eduardo Lopes Silva, 6858, 87; César Augusto Duarte da Silva, 6859, 87; Douglas Italo de Sousa Silva, 6860, 88; Gabriel Castro da Silva, 6861, 88; Geovana Santos de Lima, 6862, 88; Guilherme Matheus Aires de Oliveira, 6863, 89; Izadora dos Santos Alves, 6864, 89; Jhonatan Vieira Lima, 6865, 89; Juliana da Costa Rosado, 6866, 90; Larissa Laiane Paizinho de Alceccim, 6867, 90; Laura Oliveira Cruz, 6868, 90; Cristian Lyandro Ribeiro de Sousa, 6869, 91; Elder Vinicius de Sousa Leal, 6870, 91; Esther Isabella Maris Rodrigues Pires do Nascimento, 6871, 91; Henrique Felix Santiago, 6872, 92; Gracielle Alves Moura, 6873, 92; João Victor Lopes Silva, 6874, 92; Liliane Souza Silva, 6875, 93; Mailon Souza Oliveira, 6876, 93; Marcos Vinicius de Paiva Gomes, 6877, 93; Manoel Ribeiro dos Santos Neto, 6878, 94; Michele Rodrigues Florêncio, 6879, 94; Pedro Henrique Ferreira Sampaio, 6880, 94; Ruana dos Santos Alves, 6881, 95; Samuel de Paiva Souza, 6882, 95; Shirley Borges da Silva, 6883, 95; Talita dos Santos Alves, 6884, 96; Amanda Cristina Ferreira Goveia, 6885, 96; Bianca Gomes Santos, 6886, 96; Déborah Rocha Cruz, 6887, 97; Dessiane de Aquino Gomes, 6888, 97; Eduardo Alexandre da Silva, 6889, 97; Eliana Alves de Moura, 6890, 98; Ester Karolline Martins da Cruz, 6891, 98; Gabriela Raquel de Assis da Silva, 6892, 98; Gabriel Chaves da Silva, 6893, 99; Gabriel Lima do Nascimento, 6894, 99; Gabriel Victor Clemente de Bessa, 6895, 99; Geferson Tavares Macedo, 6896, 100; Ismael Cardoso Nascimento, 6897, 100; Ivan da Silva Moura, 6898, 100; Jaqueline Pereira Ribeiro, 6899, 101; Jonatha Lopes Xavier, 6900, 101; Kevin Freitas Garcia, 6901, 101; Larissa de Jesus Silva, 6902, 102; Laiane Furtado de Souza, 6903, 102; Lizandra Santos de Cerqueira, 6904, 102; Marcelo Henrique Oliveira Sergino, 6905, 103; Marcos de Oliveira Loiola Filho, 6906, 103; Maria de Fátima Sousa Santos, 6907, 103; Randson Henrique de Souza Vieira, 6908, 104; Samara Regina Oliveira da Silva, 6909, 104; Samuel Macedo Venancio, 6910, 104; Tayanne de Souza Gomes, 6911, 105; Vanessa Soares Laurentino, 6912, 105; Vitória da Silva, 6913, 105; Vitor Ribeiro Guimarães, 6914, 106; Ana paula Dias da Silva, 6915, 106; Daniel Bruno Brito da Silva, 6916, 106; Danielle Benicio da Silva, 6917, 107; Debora Pereira da Rocha, 6918, 107; Davi da Silva Mesquita, 6919, 107; Atila Silva de Oliveira, 6920, 108; Agatha Rodrigues dos Santos, 6921, 108; Alice Santos Soares, 6922, 108; Alex Cardoso Aguiar, 6923, 109; Bruno de Oliveira Andrade, 6924, 109; Eduardo Augusto Alves Guedes, 6925, 109; Eline Andrade Pereira, 6926, 110; Erika Daniella Batista Azevedo, 6927, 110; Félix Nascimento Gomes, 6928, 110; Gabriel Cabral Viana, 6929, 111; Guilherme Araújo Valentim, 6930, 111; Igor César Neres dos Santos, 6931, 111; Jéssica Taynara da Silva Nunes, 6932, 112; Jessyca França Barcellos, 6933, 112; João Victor Damasceno Manoel, 6934, 112; Jorge Eduardo Pereira de Sousa, 6935, 113; Lamone Rodrigues Gonçalves, 6936, 113; Lays Alves Andrade, 6937, 113; Lucas Miranda de Oliveira, 6938, 114; Letícia Silva Rodrigues, 6939, 114; Márcia Soboia Soares, 6940, 114; Nilton Batista da Cruz, 6941, 115; Pedro Augusto de Sousa Ferreira, 6942, 115; Rayssa Carvalho Silva, 6943, 115; Rita de Cássia Castro Brilhante, 6944, 116; Rosana Pereira de Lima, 6945, 116; Talita Oliveira de Matos, 6946, 116; Vânia Silva Biserra, 6947, 117; Willian Oliveira dos Santos, 6948, 117; Ana Carolina Lopes da Silva, 6949, 117; Ana Carolina Resende Vital, 6950, 118; Beatriz Ferreira de Sousa, 6951, 118; Bryan Souza Santos, 6952, 118; Crisnália Nunes de Oliveira, 6953, 119; Daniel de Jesus, 6954, 119; Diego Raposo de Moura, 6955, 119; Gabriel dos Santos Aguiar, 6956, 120; Igor Júnio de Souza Ribeiro, 6957, 120; Jéssica Pereira Leal, 6958, 120; João Vítor Galvão de Souza, 6959, 121; Jorge Ferreira Lopes, 6960, 121; Lucas Natan Passos de Lima, 6961, 121; Larielly Freitas Vieira, 6962, 122; Lucas Oliveira da Silva, 6963, 122; Mateus Almeida Marques, 6964, 122; Mateus Levi de Oliveira da Nóbrega, 6965, 123; Mayara dos Santos Queiroz, 6966, 123; Miriã Soares Lima, 6967, 123; Patricia Lopes de Souza, 6968, 124; Pedro Felipe da Silva Oliveira, 6969, 124; Rayane Ingrid Damaceno dos Santos, 6970, 124; Rayssa Laniele Santos da Costa, 6971, 125; Rayssa Sousa Soares, 6972, 125; Wanderson Ferreira Lopes, 6973, 125; Wanderson Mendes de Souza, 6974, 126; Wenderson Henrique Delmondes de Carvalho, 6975, 126; Adailton Gomes da Silva, 6976, 126; Alejandro Ferreira Bastos, 6977, 127; Aline de Souza Ferreira, 6978, 127; Amanda de Castro Cergilio, 6979, 127; Beatriz Martins de Sousa Soares, 6980, 128; Beatriz Ribeiro Pereira, 6981, 128; Bruna Silva Rocha, 6982, 128; Cleisson Marcos Torres da Silva, 6983, 129; Deivyson Araújo Valentim, 6984, 129; Francisco Igor do Nascimento Carvalho, 6985, 129; Gustavo Oliveira de Souza, 6986, 130; João Pedro Lopes Pereira, 6987, 130; Lorena Vieira de Souza, 6988, 130; Larissa Rosa de Souza, 6989, 131; Lorena Stephanie Diniz França, 6990, 131; Layane Maia Ferreira, 6991, 131; Luan de Sousa Vilarinho, 6992, 132; Mateus Jacó Pereira Lemos, 6993, 132; Mitchell Alex de Oliveira Santos, 6994, 132; Mayara Oliveira de Lima, 6995, 133; Nadiany Teixeira Alves, 6996, 133; Poliana Silva Barbosa, 6997, 133; Stefhannie Santos de Lima, 6998, 134; Wesley Gomes Moreno, 6999, 134; Jordana Garcia da Fonseca, 7000, 134; Juliane Lima dos Santos, 7001, 135; Leandra Pires Lima, 7002, 135; Luan Gomes dos Santos, 7003, 135; Luiza Santos Ramos, 7004, 136; Mirian Martins Araujo, 7005, 136; Moisés de Jesus Mendes Lima, 7006, 136; Núbia Oliveira Monteiro, 7007, 137; Renata Mikaelly de Oliveira Gomes, 7008, 137; Ramon Ramires Pereira Ribeiro, 7009, 137; Remerson Barros de Sousa, 7010, 138; Suênia Martins de Oliveira, 7011, 138; Victória Júlia Barrozo Magalhães, 7012, 138; Wanderson Carvalho Silva, 7013, 139; Thiffany Vitorhí veiga, 7014, 139; Gabrielly Lorrane Ramos Lopes, 7015, 139; Amanda Emilly Alves de Jesus, 7016, 140; Benicio Aquino de Moura, 7017, 140; Bianca Jackeline Pereira da Silva, 7018, 140; Bernardo Fernandes da Silva, 7019, 141; Christopher Gustavo de Farias Soares, 7020, 141; Estênio Gomes Dantas, 7021, 141; João Vinicius Martins da Silva, 7022, 142; José Gabriel de Araújo Silva, 7023, 142; Jonathan Robério Silva de Lima, 7024, 142; Josieli Barreto Santos, 7025, 143; Jully Karine Soares da Silva, 7026, 143; Karen stephanie Nunes Silva, 7027, 143; Leonardo Alencar Nunes, 7028, 144; Leonardo Santos Guedes, 7029, 144; Lucas Miqéias Ribeiro Rodrigues, 7030, 144; Lucas Soares Ferreira, 7031, 145; Milena da Silva Ribeiro, 7032, 145; Mirele Almeida Franco, 7033, 145; Stephanie Rodrigues de Moraes de Sousa, 7034, 146; Thauany Ribeiro Melo, 7035, 146; Veronica Ferreira Anchieta, 7036, 146; Vitória Brito Borges dos Santos, 7037, 147; Vitória Ribeiro da Silva, 7038, 147; Wellington de Andrade Rocha, 7039, 147; Wistharley Lima dos Reis, 7040, 148; Bianca dos Reis de Almeida Silva, 7041, 148; Cleiane Gomes Ferreira, 7042, 148; Cleriston da Silva Ferreira, 7043, 149; Daniel José Pereira Lira, 7044, 149; Débora Alves de Oliveira, 7045, 149; Eduardo França Martins, 7046, 150; Emily Mendes Farias, 7047, 150; Evanildo Antonio da Silva Neto, 7048, 150; Guilherme do Nascimento Nunes, 7049, 151; Jamil Alves do Carmo, 7050, 151; Jefferson dos Reis Ferreira

da Costa, 7051, 151; João Pedro Dias Pequeno, 7052, 152; Karina Soares do Nascimento, 7053, 152; Larisse da Paixão Silva, 7054, 152; Lizânia Conceição Silva, 7055, 153; Márcio de Souza Nascimento, 7056, 153; Mateus Henrique de Andrade, 7057, 143; Patrick Pereira Caetano de Souza, 7058, 154; Rildo Almeida Rodrigues, 7059, 154; Rogério da Silva Mendes, 7060, 154; Samuel dos Reis Santos, 7061, 155; Saulo Corrêa Lopes Pereira, 7062, 155; Thais Souza da Silva, 7063, 155; Vitória Kelly de Araújo, 7064, 156; Alexandre Goudinho Lucena, 7065, 156; Amanda Soares Silva, 7066, 156; Adrielly Dominique de Souza, 7067, 157; Angela Alves de Souza, 7068, 157; Caio Antunes Oliveira do Lago Sousa, 7069, 157; Eduardo Pereira dos Santos, 7070, 158; Enio Santana dos Anjos Júnior, 7071, 158; Graziela Pereira Tiago, 7072, 158; Guilherme Antonio Mendes de Sousa, 7073, 159; Jarbas Alves Bessa Queiroz, 7074, 159; Jonathan Costa Silva, 7075, 159; Kátia Leila Pereira de Souza, 7076, 160; Kelvin Costa Ferreira Ventura, 7077, 160; Lucas Monteiro Guedes, 7078, 160; Micaelle Ribeiro Sousa, 7079, 161; Pedro Henrique Lima de Castro, 7080, 161; Rebeca Mendes Rodrigues, 7081, 161; Renata Torres Carvalho, 7082, 162; Thalita Cleisla Rodrigues Rêgo, 7083, 162; Thiago Mendes Santiago, 7084, 1692; Verônica Farias dos Santos, 7085, 163; Wallisson Dias Alves, 7086, 163; Adriane Aparecida Macêdo Ferreira, 7087, 163; Alex Campos de Aguiar, 7088, 164; Amanda de Fátima Rodrigues da Silva, 7089, 164; Ana Beatriz Lima dos Santos, 7090, 164; Andressa Goudinho Lucena, 7091, 165; Angelo Marcio Faustino de Siqueira Júnior, 7092, 165; Daniele Antunes dos Santos, 7093, 165; Francisco de Assis Alves de Melo, 7094, 166; Izabella Pereira Silva, 7095, 166; José Machado dos Santos Filho, 7096, 166; Leonardo Ferreira dos Santos, 7097, 167; Lorena Alves da Mota, 7098, 167; Luiz Thiago Mariano da Costa, 7099, 167; Matheus da Conceição Meireles, 7100, 168; Jessylene Serra Albuquerque, 7101, 168; Matheus Felipe Costa dos Reis, 7102, 168; Milene Pereira de Sousa, 7103, 169; Mylena Ananias de Matos, 7104, 169; Rodrigo Lima Araújo da Silva, 7105, 169; Thais Alves Andrade, 7106, 170; Thayná Lima de França, 7107, 170; Thaynara de Oliveira da Silva, 7108, 170; Vitória de Oliveira Souza, 7109, 171; Deymisson Ferreira Dias, 7110, 171; André Luiz Morais de Castro, 7111, 171; Amanda Beatriz Dias dos Santos, 7112, 172; Angela Rios de Almeida, 7113, 172; Beatriz Aline de Oliveira, 7114, 172; Caio Vinício Nunes Souza, 7115, 173; Eduarda Aires dos Santos, 7116, 173; Fernando Batista Ferreira, 7117, 173; Filipe Neve de Almeida, 7118, 174; Izabella Rabêlo Peradeles, 7119, 174; Janaina Pereira da Silva, 7120, 174; Lucas da Silva Melo, 7121, 175; Lucas Rodrigues do Nascimento, 7122, 175; Maria Eduarda Cezario de Barros, 7123, 175; Matheus Mendes Santiago, 7124, 176; Miriam Mendes Neres, 7125, 176; Natália da Silva Dias, 7126, 176; Nataly Cristina Gomes Rocha, 7127, 177; Renata Lima dos Santos, 7128, 177; Rômulo Araujo Romão, 7129, 177; Sâmya Larissa de Sousa Carvalho, 7130, 178; Bárbara Estefane Rodrigues de Castro, 7131, 178; Fernanda Pereira de Amorim, 7132, 178; Hitalo Costa Ribeiro, 7133, 179; Karen Aparecida, 7134, 179; Kennedy Florencio de Jesus, 7135, 179; Luana Pereira Mesquita, 7136, 180; Lucilene França dos Santos, 7137, 180; Matheus Pereira Costa, 7138, 180; Mikael Pereira da Silva, 7139, 181; Maria de Jesus Sales Silva, 7140, 181; Ramon Wagner Dias Xavier, 7141, 181; Samuel Vinicius Carvalho da Silva, 7142, 182; Thalisson Araújo Domingos, 7143, 182; William Souza da Silva, 7144, 182; Maiara Liliane da Costa Silva, 7145, 183; Kevin da Silva Souza, 7146, 183; Bruno Moura Silva, 7147, 183; Ana Beatriz Rodrigues Costa, 7148, 184; Adriely da Conceição Rego, 7149, 184; Amanda Macedo da Silva Gusmão Lima, 7150, 184; Thais Costa de Oliveira, 7151, 185; Drielly Pereira Borges, 7152, 185; Elizabeth dos Santos Gomes Vieira, 7153, 185; Rayane Cardoso Buêno, 7154, 186; Letícia Amorim de Souza, 7155, 186; Samanta Silva Santos, 7156, 186; Larissa Soares Bezerra, 7157, 187; Glaucyenne dos Santos Nascimento, 7158, 187; Stéfanny Ribeiro dos Santos, 7159, 187; Larissa Oliveira de Jesus, 7160, 188; Jaqueline Carvalho de Almeida, 7161, 188; Janaina de Jesus Rodrigues, 7162, 188; Rosinalda da Silva Alves, 7163, 189; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Andrea Daiane Lira Costa, 7164, 189; Gisele Vieira dos Santos, 7165, 189; Geferson Sousa da Conceição, 7166, 190; Maria Cleidimar Ribeiro Mendonça, 7167, 190; Nádia da Silva Vasconcelos, 7168, 190; Nádia Estefânia de Lima Siqueira, 7169, 191; Matheus Henrique Viana, 7170, 191; Sidney Natan Pereira Sousa, 7171, 191; Sara Cristiane de Sousa Santos, 7172, 192; Stella Lima da Silva, 7173, 192; Tamara Maria da Silva Barbosa, 7174, 192; Wanderson Oliveira Carvalho, 7175, 193; Eduarda Mikaella Eustorgio de Andrade, 7176, 193; Everton Leal de Souza, 7177, 193; Eliete Fernandes Vogado, 7178, 194; Gustavo Oliveira Pinho, 7179, 194; Ricardo Silva do Nascimento, 7180, 194; Romário de Lima, 7181, 195; Rafael Pereira dos Santos, 7182, 195; Valdevan Dias Lopes, 7183, 195; Viviane Maria da Silva Sousa, 7184, 196; Joelson Lucas Carvalho Cordeiro, 7185, 196; Gabriel Michael da Silva Teixeira, 7186, 196; Karine Ravanne das Neves, 7187, 197; Manuela Marques Ribeiro, 7188, 197; Kléverson de Sousa Carvalho, 7189, 197; Iélena Beatriz Costa da Silva, 7190, 198; Jonathan Amorim Rodrigues, 7191, 198; Evilene Silva Sousa, 7192, 198; Alaides Rodrigues de Sousa, 7193, 199; Gardene de Oliveira Lima, 7194, 199; Alex Carmo da Silva, 7195, 199; Antonia Maria da Silva Sousa, 7196, 200; Aline Carla Viana Matias, 7197, 200; Cleydiane Cristina da Silva, 7198, 200, Livro 16, Christyanne Palloma Ferreira da Silva, 7199, 01; Daiane Silva Ferreira, 7200, 01; Mauricio Moreira Silva, 7201, 01; Milena da Silva Soares, 7202, 02; Maria Salette Silveira, 7203, 02; Milene Carolina Oliveira Freire, 7204, 02; Mateus Gabriel Silva Ribeiro, 7205, 03; Maria Gorete Soares, 7206, 03; Lucas Gabriel Rodrigues de Oliveira, 7207, 03; Lucas Matias Silva, 7208, 04; Leonardo Marques de Oliveira, 7209, 04; Erica Vieira dos Santos, 7210, 04; Bruna Menezes Ferreira da Silva, 7211, 05; Neidyana da Silva Florêncio, 7212, 05; Demilson dos Santos Oliveira, 7213, 05; Loiane Santos Dias, 7214, 06; Jonathan Amorim Rodrigues, 7215, 05; Jailton de Carvalho Nascimento, 7216, 06; Janaina de Oliveira Santos, 7217, 07; Salvador Pereira da Silva Filho, 7218, 07; Jacqueline Brito, 7219, 07; Francisco Borges Rodrigues, 7220, 08; Pedro Iuri Marques Barbosa, 7221, 08; Priscila Alves Costa, 7222, 08; Odília Ferreira da Silva, 7223, 09; Edna Pereira Lima, 7224, 09; Andressa dos Santos Vieira, 7225, 09; Francylline Nayara Ribeiro Nunes, 7226, 10; Raissa dos Santos Rodrigues, 7227, 10; Líria Brito Bernardino, 7228, 10; Maria de Fátima Araújo dos Anjos, 7229, 11; Jéssica Silva Rocha, 7230, 11; Suelen Kellen de Lucena Pereira, 7231, 11; Miriam Souza dos Santos, 7232, 12; Maria Elza da Silva Sousa, 7233, 12; Ozani de Sousa Vieira, 7234, 12; Jefferson Lopes Reis Macedo, 7235, 13; Estephania Cris de Araújo Moreira da Silva, 7236, 13; Gustavo Rodrigues Tavares, 7237, 13; Dayne Aguiar da Silva, 7238, 14; Jaci Souza Rocha Neta, 7239, 14; Gilson Oliveira de Sousa Júnior, 7240, 14; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, Cleiton Lima do Nascimento, 7241, 15; Agson Cordeiro de Souza, 7242, 15; Osmar de Lima, 7243, 15; Diretor Laécio Alves Franco DODF nº 77 de 22/04/2015; Secretário Escolar Miguel Feliciano Filho Reg. nº 1810-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Nêlio Henrique de Oliveira na Relação de Concluintes do ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, do Colégio Souza Lima, publicada no DODF nº 176 de 13/09/2002, publicada por força de Sentença Judicial por alteração do prenome.

Cancelar o nome da aluna Julianna Piske de Azevêdo Magalhães Pinto, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Candanguinho-CECAN, publicada no DODF nº 250 de 31/12/2015, publicado por força de Sentença Judicial por alteração do prenome.

Cancelar o nome da aluna Bruna Taraweell Barbosa na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 02 do Guará, publicada no DODF nº 58 de 21 de março de 2013, publicado por força de Sentença Judicial que alterou o prenome.

Cancelar o nome da aluna Elandia Oliveira de Sousa na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 05 de Ceilândia, publicada no DODF nº 41 de 24 de fevereiro de 1995, publicado por força de Sentença Judicial por alteração do prenome, Processo nº 2015.01.1.140145-8.

Cancelar os nomes dos alunos Ana Sávila Silva Câmara, 268, 01, Beatriz Carvalho Bruce da Câmara, 269, 01, Brenda Melo Leão, 270, 01, Caroline de Souza Santana, 271, 02, Erick Castro Vieira, 272, 02, Filipe de Sousa Fernandes, 273, 02, Gabriel Camelo Araújo, 274, 03, Gustavo Lacerda dos Santos 275, 03, Jefferson Matheus Andrade da Silva, 276, 03, João Victor Fernandes Rodrigues, 277, 04, João Victor Menezes D'Abadia, 278, 04, Lara Gomes Pereira Flores, 279, 04, Laura Martins Machado, 280, 05, Lucas Araújo de Sales Pessoa, 281, 05, Lucas Evangelista Pereira Moreira Marques, 282, 05, Lucas Henrique Peres de Sousa, 283, 06, Lucas Pereira Santos, 284, 06, Marlon Praxedes Santos, 285, 06, Maria Clara Xavier Teixeira, 286, 07, Rafael Moura de Oliveira, 287, 07, Rivan Braz dos Santos Júnior, 288, 07, Sarah Gonçalves de Silva, 289, 08, Victor Vinicius Santos Sousa, 290, 08, Vinicius de Oliveira Azevedo, 291, 08; na publicação da Relação de Concluintes do Centro Educacional Projeção Sobradinho, publicada no DODF nº 50 de 14/03/2017, por terem sido publicados indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Brasil Central, publicada no DODF nº 160 de 24 de agosto de 2016, ONDE SE LÊ: "... Tatiana Pereira Gomes...", LEIA-SE: "... Tatiane Pereira Gomes..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio do Colégio Alub-Sede I, publicado no DODF nº 87 de 07 de maio de 2009, Livro 02, ONDE SE LÊ: "... 301, 101...", LEIA-SE: "... 301, 01...", ONDE SE LÊ: "... 302, 101...", LEIA-SE: "... 302, 01...", ONDE SE LÊ: "... 303, 101...", LEIA-SE: "... 303, 01...", ONDE SE LÊ: "... 304, 102...", LEIA-SE: "... 304, 02...", ONDE SE LÊ: "... 305, 102...", LEIA-SE: "... 305, 02...", ONDE SE LÊ: "... 306, 102...", LEIA-SE: "... 306, 02...", ONDE SE LÊ: "... 307, 103...", LEIA-SE: "... 307, 03...", ONDE SE LÊ: "... 308, 103...", LEIA-SE: "... 308, 03...", ONDE SE LÊ: "... 309, 103...", LEIA-SE: "... 309, 03...", ONDE SE LÊ: "... 310, 104...", LEIA-SE: "... 310, 04...", ONDE SE LÊ: "... 311, 104...", LEIA-SE: "... 311, 04...", ONDE SE LÊ: "... 312, 104...", LEIA-SE: "... 312, 04...", ONDE SE LÊ: "... 313, 105...", LEIA-SE: "... 313, 05...", ONDE SE LÊ: "... 314, 105...", LEIA-SE: "... 314, 05...", ONDE SE LÊ: "... 315, 105...", LEIA-SE: "... 315, 05...", ONDE SE LÊ: "... 316, 106...", LEIA-SE: "... 316, 06...", ONDE SE LÊ: "... 317, 106...", LEIA-SE: "... 317, 06...", ONDE SE LÊ: "... 318, 106...", LEIA-SE: "... 318, 06...", ONDE SE LÊ: "... 319, 107...", LEIA-SE: "... 319, 07...", ONDE SE LÊ: "... 320, 107...", LEIA-SE: "... 320, 07...", ONDE SE LÊ: "... 321, 107...", LEIA-SE: "... 321, 07...", ONDE SE LÊ: "... 322, 108...", LEIA-SE: "... 322, 08...", ONDE SE LÊ: "... 323, 108...", LEIA-SE: "... 323, 08...", ONDE SE LÊ: "... 324, 108...", LEIA-SE: "... 324, 08...", ONDE SE LÊ: "... 325, 109...", LEIA-SE: "... 325, 09...", ONDE SE LÊ: "... 326, 109...", LEIA-SE: "... 326, 09...", ONDE SE LÊ: "... 327, 109...", LEIA-SE: "... 327, 09...", ONDE SE LÊ: "... 328, 110...", LEIA-SE: "... 328, 10...", ONDE SE LÊ: "... 329, 110...", LEIA-SE: "... 329, 10...", ONDE SE LÊ: "... 330, 110...", LEIA-SE: "... 330, 10...", ONDE SE LÊ: "... 331, 111...", LEIA-SE: "... 331, 11..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio do Colégio Alub-Sede I, publicado no DODF nº 221 de 17 de novembro de 2009, ONDE SE LÊ: "... 332, 111...", LEIA-SE: "... 332, 11...", ONDE SE LÊ: "... 333, 111...", LEIA-SE: "... 333, 11...", ONDE SE LÊ: "... 334, 112...", LEIA-SE: "... 334, 12...", ONDE SE LÊ: "... 335, 112...", LEIA-SE: "... 335, 12...", ONDE SE LÊ: "... 336, 112...", LEIA-SE: "... 336, 12...", ONDE SE LÊ: "... 337, 113...", LEIA-SE: "... 337, 13...", ONDE SE LÊ: "... 338, 113...", LEIA-SE: "... 338, 13...", ONDE SE LÊ: "... 339, 113...", LEIA-SE: "... 339, 13...", ONDE SE LÊ: "... 340, 114...", LEIA-SE: "... 340, 14...", ONDE SE LÊ: "... 341, 114...", LEIA-SE: "... 341, 14...", ONDE SE LÊ: "... 342, 114...", LEIA-SE: "... 342, 14...", ONDE SE LÊ: "... 343, 115...", LEIA-SE: "... 343, 15...", ONDE SE LÊ: "... 344, 115...", LEIA-SE: "... 344, 15...", ONDE SE LÊ: "... 345, 115...", LEIA-SE: "... 345, 15...", ONDE SE LÊ: "... 346, 116...", LEIA-SE: "... 346, 16...", ONDE SE LÊ: "... 347, 116...", LEIA-SE: "... 347, 16...", ONDE SE LÊ: "... 348, 116...", LEIA-SE: "... 348, 16...", ONDE SE LÊ: "... 349, 117...", LEIA-SE: "... 349, 17...", ONDE SE LÊ: "... 350, 117...", LEIA-SE: "... 350, 17...", ONDE SE LÊ: "... 351, 117...", LEIA-SE: "... 351, 17...", ONDE SE LÊ: "... 352, 118...", LEIA-SE: "... 352, 18...", ONDE SE LÊ: "... 353, 118...", LEIA-SE: "... 353, 18...", ONDE SE LÊ: "... 354, 118...", LEIA-SE: "... 354, 18...", ONDE SE LÊ: "... 355, 119...", LEIA-SE: "... 355, 19..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio do Colégio Alub-Sede I, publicado no DODF nº 17 de 26 de janeiro de 2010, ONDE SE LÊ: "... 356, 119...", LEIA-SE: "... 356, 19...", ONDE SE LÊ: "... 357, 119...", LEIA-SE: "... 357, 19...", ONDE SE LÊ: "... 358, 120...", LEIA-SE: "... 358, 20...", ONDE SE LÊ: "... 359, 120...", LEIA-SE: "... 359, 20...", ONDE SE LÊ: "... 360, 120...", LEIA-SE: "... 360, 20...", ONDE SE LÊ: "... 361, 121...", LEIA-SE: "... 361, 21...", ONDE SE LÊ: "... 362, 121...", LEIA-SE: "... 362, 21...", ONDE SE LÊ: "... 363, 121...", LEIA-SE: "... 363, 21...", ONDE SE LÊ: "... 364, 122...", LEIA-SE: "... 364, 22...", ONDE SE LÊ: "... 365, 122...", LEIA-SE: "... 365, 22...", ONDE SE LÊ: "... 366, 122...", LEIA-SE: "... 366, 22...", ONDE SE LÊ: "... 367, 123...", LEIA-SE: "... 367, 23...", ONDE SE LÊ: "... 368, 123...", LEIA-SE: "... 368, 23...", ONDE SE LÊ: "... 369, 123...", LEIA-SE: "... 369, 23...", ONDE SE LÊ: "... 370, 124...", LEIA-SE: "... 370, 24...", ONDE SE LÊ: "... 371, 124...", LEIA-SE: "... 371, 24...", ONDE SE LÊ: "... 372, 124...", LEIA-SE: "... 372, 24...", ONDE SE LÊ: "... 373, 125...", LEIA-SE: "... 373, 25...", ONDE SE LÊ: "... 374, 125...", LEIA-SE: "... 374, 25...", ONDE SE LÊ: "... 375, 125...", LEIA-SE: "... 375, 25...", ONDE SE LÊ: "... 376, 126...", LEIA-SE: "... 376, 26...", ONDE SE LÊ: "... 377, 126...", LEIA-SE: "... 377, 26...", ONDE SE LÊ: "... 378, 126...", LEIA-SE: "... 378, 26...", ONDE SE LÊ: "... 379, 127...", LEIA-SE: "... 379, 27...", ONDE SE LÊ: "... 380, 127...", LEIA-SE: "... 380, 27...", ONDE SE LÊ: "... 381, 127...", LEIA-SE: "... 381, 27...", ONDE SE LÊ: "... 382, 128...", LEIA-SE: "... 382, 28...", ONDE SE LÊ: "... 383, 128...", LEIA-SE: "... 383, 28...", ONDE SE LÊ: "... 384, 128...", LEIA-SE: "... 384, 28...", ONDE SE LÊ: "... 385, 129...", LEIA-SE: "... 385, 29...", ONDE SE LÊ: "... 386, 129...", LEIA-SE: "... 386, 29...", ONDE SE LÊ: "... 387, 129...", LEIA-SE: "... 387, 29...", ONDE SE LÊ: "... 388, 130...", LEIA-SE: "... 388, 30...", ONDE SE LÊ: "... 389, 130...", LEIA-SE: "... 389, 30...", ONDE SE LÊ: "... 390, 130...", LEIA-SE: "... 390, 30...", ONDE SE LÊ: "... 391, 131...", LEIA-SE: "... 391, 31...", ONDE SE LÊ: "... 392, 131...", LEIA-SE: "... 392, 31...", ONDE SE LÊ: "... 393, 131...", LEIA-SE: "... 393, 31...", ONDE SE LÊ: "... 394, 132...", LEIA-SE: "... 394, 32...", ONDE SE LÊ: "... 395, 132...", LEIA-SE: "... 395, 32...", ONDE SE LÊ: "... 396, 132...", LEIA-SE: "... 396, 32...", ONDE SE LÊ: "... 397, 133...", LEIA-SE: "... 397, 33...", ONDE SE LÊ: "... 398, 133...", LEIA-SE: "... 398, 33...", ONDE SE LÊ: "... 399, 133..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 15 DE MARÇO DE 2017. (*)

Aprova o PVTEF para fins de Migração de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 126ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira da empresa Aureliano Construções Ltda, objeto do processo nº. 160.001.014/2001, para fins de Migração para o PRO/DF II:

Processo: 160.001.014/2001

Interessado: Aureliano Construções Ltda

Endereço Atual: Setor SCIA, Quadra 08, Conjunto 09, Lote 09

Endereço Pleiteado: Setor SCIA, Quadra 08, Conjunto 09, Lote 09

Data de Constituição da Empresa: 16/06/1999

Natureza do Pleito: Implantação e Reativação

Área Indicada: 1.000m² A edificar: 420m²

Empregos existentes: 30 A gerar: 12

Investimento: R\$ 479.000,00

Atividade Econômica: Prestação de serviços de execução de obras, instalações, projetos, consultoria e assistência na área de engenharia civil, reformas e construções em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2017, página 12.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA Nº 178

SESSÃO 3138ª - REALIZADA EM 15/03/2017 - RELATOR: JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS - PROCESSO Nº: 111.001.541/2016 - INTERESSADO: ASCOM - Decisão nº 178 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a) homologue o resultado do procedimento licitatório para Seleção Pública - Apoio a Projetos Culturais nº 03/2016, e adjudique seu objeto em favor das seguintes entidades: a.1) Instituto Cultural e Social Lumiar, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); a.2) Clube do Choro de Brasília, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o art. 1º da Portaria nº 009, de 02 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos secretários adjuntos da SEDESTMIDH, para formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres no âmbito de sua respectiva secretaria adjunta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, na Portaria nº 009, de 02 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria nº 18, de 15 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 009, de 02 de fevereiro de 2016, alterado pela Portaria nº 18, de 15 de fevereiro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Delegar competência aos secretários adjuntos da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria Adjunta do Trabalho e da Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, para formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, como também emitir declaração de gratuidade de oferta de serviços às organizações da sociedade civil, no âmbito de sua respectiva secretaria adjunta".

Parágrafo único. Antes da formalização, os contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres deverão ser remetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa para análise.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Designação de Assessor Técnico.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL constituída no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme Portaria nº 190, de 7 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 1, de 2 de janeiro de 2017, p. 5; com o

intuito de atender ao disposto no art. 26, IV e V, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, pp. 73/82, RESOLVE:

Art. 1º Designar GUILHERME RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 271.067-6, para atuar na qualidade de Assessor Técnico junto à Comissão Tomadora nos autos do Processo nº 0431-001767/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos trabalhos e apresentação dos relatórios técnicos a esta Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Torna pública a eleição e posse da Vice-Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para a complementação do mandato até julho de 2017.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Parágrafo Único, artigo nº 33 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 269ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eleição e posse da Vice-Presidente do CAS/DF, Conselheira Jaira Maria Alba Puppim, representante do Segmento de Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS, para a complementação do mandato até julho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ao ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e art. 9º da Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art.1º Conceder Inscrição de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, sob o nº. 171/2017, por prazo indeterminado, ao ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento, CNPJ nº. 43.126.366/0001-14, com sede no Rio de Janeiro, em funcionamento na Unidade localizada no endereço SCS Quadra 08, Bloco B, Lotes 50/60, 2º andar, Salas 218 a 244 pares, Shopping Venâncio 2000 - Brasília/DF, CNPJ nº. 43.126.366/0016-09, conforme deliberado na 269ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 16 de março de 2017, devidamente exarada no Processo nº. 0431.001.375/2016.

Art.2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, RESOLVE:

Art.1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº. 172/2017, por prazo indeterminado, à Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB, CNPJ nº. 00.507.277/0001-05, com sede e funcionamento no endereço SGAS Quadra 601, Módulos 3 e 4 - Brasília/DF, para executar Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 269ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 16 de março de 2017, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.055/2012.

Art.2º A instituição poderá solicitar perante o CAS/DF emissão de declaração que comprove a regularidade de sua inscrição e/ou consultar a relação das entidades inscritas no CAS/DF disponibilizada no site do órgão gestor (www.sedestmidh.df.gov.br).

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a publicação do Edital nº 02 e do Edital nº03, que suspende o processo eleitoral e convoca assembleia extraordinária do CODDEDE, respectivamente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no parágrafo único, do art. 8º, do Decreto 37.647/2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 02/2017 e o Edital nº 03/2017, que suspende o processo eleitoral e convoca assembleia extraordinária, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16.03.17, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 012/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 063, de 08.02.17, publicada no DODF n.º 32, de 14.02.17, página 19;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data acima especificada.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16.03.17, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 013/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 064, de 08.02.17, publicada no DODF n.º 32, de 14.02.17, página 19;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data acima especificada.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do item 30 da Portaria Conjunta n.º 009/2000, (alterada pela Portaria Conjunta n.º 021/2003 - PCDF/SSP/DF), RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar por 30 (trinta) dias, a contar de 15.03.17, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 001/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 031, de 24.01.17, publicada no DODF n.º 21, de 30.01.17, página 69.

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data acima elencada.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, alínea b, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2016-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2016-SESIPE, com Instauração publicada no DODF n.º 122, de 28/06/16, pag. 25, por meio da Ordem de Serviço n.º 151/2016-SESIPE, de 20/06/16.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPÍNDOLA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL

Em 24 de fevereiro de 2017.

Referência: Processo n.º 054.002.141/2016. Interessado: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Recurso Administrativo do Interessado em face da aplicação da sanção administrativa de multa. 1. Aprovo a Informação n.º 01/2017-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido homologar o acordo proposto pela Recorrente bem como aplicar a esta a sanção de advertência; 2. Encaminhe-se o feito ao DLF para conhecimento e providências cabíveis; 3. Cientifique-se a interessada.

Referência: Processo n.º 054.001.110/2016. Interessado: RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA. Assunto: Recurso Administrativo em face da aplicação da sanção administrativa aplicada pelo Chefe do DLF. 1. Aprovo a Informação n.º 35/2017-ATJ/GCG e respectivos despachos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual recebo e no mérito NEGO PROVIMENTO ao recurso do interessado, a empresa RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 04.689.638/0001-32, mantendo a penalidade de MULTA no valor de 20% sobre o valor do contrato n.º 33/2014-PMDF, período de 12 (doze) meses, de suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 12 (doze) meses, aplicadas pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças - DLF; 2. Encaminhe-se o feito ao DLF para conhecimento e providências que o caso requer; 3. Cientifique-se o Interessado.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 13 de março de 2017.

Parecer n.º 20/2017-ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo n.º 054.002.736/2016. Assunto: Irregularidades relativas à execução do contrato de manutenção das viaturas Mitsubishi Pajero (Contrato n.º 33/2014-PMDF). Interessado(s): RR Guilherme Automóveis LTDA-EPP. 1. Concorde com o Parecer n.º 020/2017-ATJ/DLF e respectivo despacho do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir. 2. Portanto, com base nos artigos 2º, IV e 6º do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, DECIDO declarar INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ n.º 04.689.638/0001-32, em razão de não ter realizado a substituição dos diversos itens apontados nos Laudos Periciais n.º 12.072/2016-IC/PCDF, n.º 12.124/2016-IC/PCDF e n.º 13.317/2016-IC/PCDF; infringindo, assim, as cláusulas contratuais 11.3 (A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes) e 11.5 (Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, utilizando-se de peças e acessórios com qualidade igual ou superior às originais, em se tratando das manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos). 3. Restituam-se os presentes autos ao DLF/PMDF para as providências subsequentes.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de fevereiro de 2017.

Parecer n.º 004/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo n.º 054.002.295/2015. Assunto: Apurar irregularidades apontadas pelo executor do contrato Interessado(s): PMDF e STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA. 1. Aprovo o Parecer n.º 004/2017-ATJ/DLF pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, com fulcro nos artigos 2º, I e 3º, II do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, e considerando que a empresa se dispôs a reparar os sites, DECIDO aplicar à empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.950.386/0001-00, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, em razão da ocorrência de problemas na vedação dos sites da 1ª Cia do 8º BPM, 25º BPM, 4º DER, PADF, Tabatinga, DNIT, 5º BPM e 17º BPM; infringindo, assim, a Cláusula 11.10 do Contrato n.º 43/2011-PMDF ("11.10. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à PMDF ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constataram, independentemente do controle e execução exercidos pela PMDF"). 3. Dessa forma, determino à empresa que execute os devidos reparos nos sites das localidades supracitadas, sem nenhum ônus a esta Polícia Militar. 4. A DALF para conhecimento e para notificar o executor do contrato para acompanhar os reparos nesses sites, realizando ao final seu recebimento e atesto. 5. A ATJ/DLF para: a) Oficiar à DPMT/PMDF solicitando informações a respeito do material constante na Nota Fiscal n.º 000.0001.757, verificando se fazem parte do material carga da PMDF os 3 (três) cartões tipo III com 18 Portas 1000Base-X Via Mini-GBIC, constantes nessa nota fiscal, devendo a sua resposta ser anexada aos autos do processo; b) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de facultar apresentação de defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital n.º 26.851/2006; c) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 23 de fevereiro de 2017.

Parecer n.º 032/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo n.º 054.002.599/2016. Assunto: Apurar possíveis falhas na execução do Contrato n.º 29/2010. Interessado(s): PMDF e BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA. 1. Aprovo o Parecer n.º 032/2017/ATJ/DLF, o qual adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, com fulcro nos artigos 2º, III, "a" e 5º, III do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, DECIDO aplicar à empresa BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 00.728.162/0001-40, a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 4 (quatro) meses, com a consequente suspensão do registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, por ter cobrado a mais na prestação de serviços em desacordo com o previsto na tabela, conforme Relatório n.º 03 - Seção de Controle Contábil/DICC (fls. 014/035); infringindo, assim, a Cláusula 11.5.1 do Contrato n.º 29/2010 - PMDF (A Executor os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes dos instrumentos que integram este Termo, utilizando-se de peças e acessórios com a qualidade igual ou superior às originais, em se tratando das manutenções preventiva e/ou corretivas dos veículos) combinada com o item 2.5 do Anexo I do edital - Termo de Referência (Os serviços serão fornecidos pela Contratada, de acordo com os preços constantes da tabela de preços da montadora específica para reparos onde serão colocados os valores de Hora / homem de acordo com a quantidade de horas que cada serviço requer. Para as peças será utilizada a tabela da montadora dos veículos, deduzido o percentual de desconto concedido no contrato, observando-se o critério onde o valor de desconto para peças será o mesmo para os serviços. Devendo ainda a Contratada entregar ao Executor do contrato a tabela atualizada de peças e serviços, sempre que houver alterações ou reajustes, no prazo de 03 (três) dias.) 3. A ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de, com fundamento no art. 9º do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, facultar a apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 24 de fevereiro de 2017.

Parecer n.º 28/2017-ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo n.º 054.000.084/2017. Assunto: Não apresentação da garantia contratual (Contrato n.º 13/2016-PMDF). Interessado(s): Colégio Modelle LTDA-ME. 1. Aprovo o Parecer n.º 28/2017-ATJ/DLF, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir. 2. Dessa forma, com base

nos artigos 2º, inciso I e 3º, inciso II do Decreto Distrital n. 26.851/2006, DECIDO aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA à empresa COLÉGIO MODELLE LTDA-ME, CNPJ n. 07.165.354/0001-35, em razão da não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona do Contrato n. 13/2016 - PMDF, referente à prestação de serviços contínuos de docência e de serviços de assistência ao ensino do Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal. 3. À ATJ/DLF para: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital n. 26.851/2006, facultar a apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Publicar no DODF. 4. Após o trânsito em julgado administrativo, efetuem-se os devidos registros no SICAF e Sistema e-Compras e encaminhe-se o presente processo à DALF para notificar a contratada para que apresente garantia contratual no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Em seguida, archive-se junto ao processo principal.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de março de 2017.

Parecer nº 036/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.597/2016. Assunto: Apurar possíveis falhas na execução do Contrato nº 48/2013-PMDF, apontadas no Relatório nº 02-DICC, e 02/08/2016, referente ao processo de pagamento nº 054.002.336/2013. Interessado(s): PMDF e BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA. 1. Aprovo o Parecer nº 036/2017/ATJ/DLF, o qual adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, DECIDO pelo arquivamento dos presentes autos ante a ausência de violação das cláusulas contratuais previstas no Contrato nº 48/2013 - PMDF por parte da contratada BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ 00.728.162/0001-40, e por não ter havido prejuízo ao Erário. 3. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de que, com fundamento no art. 9º do Decreto Distrital n. 26.851/2006, facultar apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em, 06 de março de 2017

Parecer nº 034/2017/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.111/2016. Assunto: Contratação da empresa LT COMERCIAL LTDA para prestação de serviço de manutenção e calibração, com substituição de peças, em 30 (trinta) radares (controladores de velocidade do tipo estático portátil), marca Laser Technology Inc, modelo LTI20/20 Tru-Cam, pertencentes à PMDF. Interessado(s): PMDF/BPRV. 1. Aprovo o Parecer n. 034/2017/ATJ/DLF, referente ao Processo nº 054.001.111/2016. 2. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, opinando-se pela remessa dos autos à douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal para a devida análise e emissão de parecer jurídico com vistas à contratação direta em questão. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Parecer n. 037/2017-ATJ/DLF.Referência: Processo n. 054.002.640/2016. Assunto: Análise de Minuta - SRP para contratação de Escola/Centro de Treinamento de Aviação homologada pela ANAC, para promover treinamento de procedimentos de emergência (TPE) em helicóptero. Interessado(s): PMDF/BAVOP. 1. Aprovo o Parecer n. 037/2017-ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.002.640/2016, no sentido de que a Minuta de Edital nº 10/2017 (fls. 38 a 73), que tem como objeto o registro de preços para contratação de escola/centro de treinamento de aviação homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para promover treinamento de procedimentos de emergência (TPE), em helicóptero, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, está sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam realizadas as correções apontadas nesse parecer. 2. Por tratar-se da realização de curso para unidade especializada, encaminhe-se o presente processo ao Estado-Maior da Corporação, solicitando-se sua manifestação a respeito da realização dos treinamento de procedimentos de emergência em helicóptero objeto dos presentes autos.3. Caso o Estado-Maior se manifeste favoravelmente à presente contratação, encaminhe-se o processo à ATJ/DLF para solicitar a devida autorização à GOVERNANÇA-DF e, após, à SPL/DALF para as correções apontadas e posterior continuidade do certame. 4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 08 de março de 2017.

Parecer n. 35/2017-ATJ/DLF.Referência: Processo n. 054.000.503/2014. Assunto: Análise de Minuta. Pregão Eletrônico. Aquisição de licenças de softwares Microsoft. Interessado(s): PMDF/DITEL.1. Aprovo o Parecer n. 35/2017/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.503/2014, no sentido de que a Minuta de Edital apresentada às fls. 489 a 511 está, sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF.2. Restituam-se os presentes autos à SPL/DALF para continuidade do certame.3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.518/2016. Assunto: Recurso. Aplicação de sanção administrativa. Interessado(s): PMDF e SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. 1. CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, eis que tempestivo. Com base no art. 9º, § 1º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e considerando os argumentos apresentados pela empresa, decido reconsiderar a decisão deste Chefe de 10/02/2017 (fl. 158) no sentido de reduzir a sanção imposta para a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) meses, com a consequente suspensão do registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por ter por ter cobrado a mais na prestação de serviços em desacordo com o previsto na tabela Tempária FIAT na prestação de serviços descritos nas Notas Fiscais nos 509.665, 510.679, 509.684, 509.755, 509.763, 509.894, 509.916, 510.014 e 510.047, em relação aos itens de códigos 4410C11, 4410B40, 4110B10, 4420B30, 1092G10 e 4120A19,

conforme Relatório nº 026 - Seção de Controle Contábil/DICC (fls. 024/037); infringindo, assim, a Cláusula 11.29 (Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) do Contrato nº 02/2015 - PMDF combinada com o item 3 - Especificação dos Serviços do respectivo termo de referência (3.2.12. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo, que deverão ser fornecidas, pela vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo órgão setorial competente - Seção de Contratos (DALF/SC) da PMDF: 3.2.12.1. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra; 3.2.12.2. Tabela Oficial de Preços de Materiais, Peças e Acessórios Novos e Originais, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência) e item 7 - Prazo de Execução/Entrega e Condições de Recebimento (7.1.1. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra e Tabela Oficial de Preços de Materiais, Peças e Acessórios Novos e Originais, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência, sendo que tais tabelas deverão ser fornecidas, pelo contratado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo órgão setorial competente - Seção de Contratos (DALF/SC) da PMDF, nos termos do Item 03 e seguintes do presente Termo de Referência). 2. À ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de que, com fundamento no art. 9º do Decreto Distrital n. 26.851/2006, facultar apresentação de recurso, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Publicar no DODF. 3. Após o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se à Subseção de Pagamentos/Seção de Contratos/ DALF para glosa dos valores cobrados a maior, caso ainda não tenham sido realizados, nas notas fiscais e códigos citados no item 1 desta decisão, conforme valores constantes do Relatório nº 026 - Seção de Controle Contábil/DICC (fls. 024/037), e demais providências cabíveis.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de março de 2017

Parecer n. 20/2017-ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo n. 054.002.736/2016. Assunto: Irregularidades relativas à execução do contrato de manutenção das viaturas Mitsubishi Pajero (Contrato n. 33/2014-PMDF). Interessado(s): RR Guilherme Automóveis LTDA-EPP. 1. Aprovo o Parecer n. 020/2017-ATJ/DLF, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir. 2. Dessa forma, com base nos artigos 2º, inciso II e 4º, inciso V do Decreto Distrital n. 26.851/2006, DECIDO aplicar a sanção administrativa de MULTA no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato n. 33/2014-PMDF à empresa RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ n. 04.689.638/0001-32, em razão de não ter realizado a substituição dos diversos itens apontados nos Laudos Periciais n. 12.072/2016-IC/PCDF, n. 12.124/2016-IC/PCDF e n. 13.317/2016-IC/PCDF; infringindo, assim, as cláusulas contratuais 11.3 (A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes) e 11.5 (Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, utilizando-se de peças e acessórios com qualidade igual ou superior às originais, em se tratando das manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos). 3. Deixo, neste momento, de efetuar a cobrança da presente multa, visto que esta só subsistirá caso não seja efetuado o recolhimento aos cofres públicos da multa já aplicada na alíquota máxima por meio do Processo n. 054.001.110/2016, tudo conforme a melhor compreensão dos entendimentos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Parecer n. 278/2013 - PROCAD/PGDF). 4. Determino, ainda, à DICC/DLF/PMDF que efetue o cálculo da multa e a quantificação dos valores pagos por peças não substituídas e por serviços não realizados. Após, à DALF/DLF/PMDF para retenção da garantia, realização da glosa dos valores pagos por serviços não realizados conforme os presentes autos e cobrança da multa conforme item 3 da presente decisão, visando ao pleno e irrestrito ressarcimento ao Erário. 5. Com base nos artigos 2º, IV e 6º do Decreto Distrital n. 26.851/2006, encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. Comandante-Geral solicitando-se a declaração de inidoneidade da empresa ora acusada ante a gravidade dos atos praticados e devidamente apurados. 6. Após a decisão do Comandante-Geral da Corporação, encaminhe-se: a) À ATJ/DLF para publicação no DODF e notificação da decisão à empresa para querendo apresentar recurso; b) Após o trânsito em julgado administrativo, à DALF e DICC para ciência e cumprimento do disposto no item 4 da presente decisão.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.097/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo Nº 392.000.583/2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, nos termos da Lei Complementar nº 01/1994 e da Resolução nº 102 - TCDF, de 15/07/1998, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão de Sindicância, constituída por meio da Resolução nº 100.000.074/2017, de 20 de fevereiro de 2017, e, publicada no DODF nº 37 de 21 de fevereiro de 2017, pág 31, não será possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões constantes do Memorando nº. 001/2017 - Comissão de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24 de março de 2017, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 33.807/12, de 31 de julho de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a desistência da ocupação do Box 08, Ala "A", da Feira Livre de Talentos do Park Way, concedido através do Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 3417/2014 à Senhora Iedda Cunha de Macedo Garcia, CPF nº 460.987.806-25, Processo nº 362.000.306/2013, solicitado através do Ofício nº 293/2016 (777.002.674/2016), de 30/08/2016, de acordo com o art. 15 e 16 da Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 33.807/12, de 31 de julho de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Realizar vistoria in loco na Feira da Cultura, Arte e Beleza do Sia, com escopo de realizar levantamento dos ocupantes dos espaços públicos nele existentes, a fim de subsidiar o diagnóstico e garantir as ações de regularização dos espaços públicos.

Art. 2º As vistorias serão feitas pelos servidores da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social da Secretaria das Cidades, devidamente identificados, nos dias 17 a 19 de março de 2017;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Anular as Licenças de Obras nºs: 01/09, 07/09, 08/09, 09/09, 11/09, 12/09, 16/09, 18/09, 20/09, 22/09, 27/09, 30/09, 31/09, 32/09, 33/09, 34/09, 35/09, 36/09, 40/09, 43/09, 45/09, 48/09, 51/09, 58/09, 63/09, 64/09, 66/09, 68/09, 70/09, 71/09, 72/09, 01/10, 03/10, 04/10, 05/10, 06/10, 11/10, 24/10, 25/10, 26/10, 27/10, 53/10, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade, com efeitos ex tunc (retroativos), do Decreto Executivo Distrital nº 29.562 de 26/09/2008, por meio da ADI Nº 30635-TJDF, conforme Despacho nº 114/2017 - ASTEC/RAII, acostado às folhas nºs 332/333, relacionadas ao Processo Administrativo nº 132.000.163/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, e com fundamento nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, regulamentados pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Indicar como termo inicial dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar relacionados ao Processo Administrativo nº 139.000.199/2016, a data de 05.07.2016, reafirmando-se todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a emissão do Alvará de Construção nº 020/2012, de 01/03/2012, pág. 78 do processo 143-000.938/2010, interessado Hospital Pacini Ltda, localizado no Trecho 05 conjunto 04 lote 01 - Polo JK/Santa Maria/DF, ONDE SE LÊ, processo 143-000.938/2012, LEIA-SE, processo 143-000.938/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORRÊIA MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece diretrizes gerais para o processo de Alocação Negociada de Água em corpos de água de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, incisos I, II, III, VII, VIII e XVII; na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, art. 2º, incisos IV, VI e VII, e considerando:

a competência da ADASA para regular, outorgar e fiscalizar o direito de uso dos recursos hídricos em corpos de água do Distrito Federal;

a competência delegada à ADASA para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no âmbito do Distrito Federal;

a necessidade de planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de escassez hídrica no Distrito Federal;

a necessidade de se estabelecer procedimentos que orientem o processo de Alocação Negociada de Água em bacias com baixa disponibilidade hídrica, resolve:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes gerais para o processo de Alocação Negociada de Água em corpos de água de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados.

Art. 2º. Para fins desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Alocação Negociada de Água: processo de divisão da quantidade disponível de água em região específica de uma bacia ou de um conjunto de bacias hidrográficas, disciplinado por um conjunto de regras gerais estabelecidas com a participação dos usuários de recursos hídricos para o uso da água na região em questão;

II - Ponto de controle: seção transversal perpendicular à direção principal de escoamento no curso de água utilizada para monitorar vazões;

III - Rede hidro meteorológica: estações de monitoramento que mensuraram o volume de chuvas, a evaporação da água, o nível e a vazão dos rios, a quantidade de sedimentos e parâmetros de qualidade das águas;

IV - Termo de Alocação Negociada de Água: documento aprovado pelos usuários de recursos hídricos e homologado pela ADASA/DF que contenha os critérios para distribuição dos recursos hídricos em região específica de uma bacia ou de um conjunto de bacias hidrográficas;

V - Vazão mínima remanescente: a menor vazão a ser mantida no curso de água, medida no ponto de controle;

VI - Vazão de referência: vazão do corpo hídrico utilizada como base para o processo de gestão, tendo em vista o uso múltiplo das águas.

Art. 3º. Com o objetivo de garantir os usos prioritários, durante o período de estiagem, deverá ser feito o redimensionamento dos percentuais relativos ao volume pactuado, para cada setor de usuários e por trecho das bacias.

Art. 4º. Para a efetivação da Alocação Negociada de Água em determinada bacia hidrográfica, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) levantamento dos usuários outorgados;

b) realização de campanhas para cadastramento de novos usuários, quando possível;

c) elaboração de diagnósticos e prognósticos de disponibilidade hídrica na bacia hidrográfica;

d) instituição de Comissão de Acompanhamento da Alocação Negociada de Água.

e) elaboração de proposta de Alocação Negociada de Água;

f) aprovação da proposta de Alocação Negociada de Água pela Comissão de Acompanhamento;

g) homologação da proposta de Alocação Negociada de Água pela ADASA.

Art. 5º. Para cada bacia hidrográfica que estiver em processo de alocação os membros da Comissão de Acompanhamento serão definidos em ato específico da ADASA, sendo garantida a participação dos usuários de água da bacia.

Art. 6º. A proposta de alocação negociada de água deverá levar em consideração os estudos de disponibilidade hídrica na bacia, as estratégias de otimização e as alternativas de uso dos recursos hídricos.

Art. 7º. As reuniões de alocação negociada serão realizadas de forma participativa e as decisões tomadas preferencialmente por consenso ou, se necessário, por maioria simples dos representantes presentes.

Parágrafo único. Caso não seja possível alcançar consenso ou chegar num acordo entre os participantes da reunião ou ainda para preservar a vazão mínima remanescente, a ADASA definirá os critérios a serem adotados, com o objetivo de garantir a disponibilidade e o uso racional dos recursos hídricos.

Art. 8º. No Termo de Alocação Negociada de Água deverá constar os horários programados para as captações e, se necessário, as condições para redução das quantidades captadas e limitações das vazões outorgadas, conforme acordos de alocação aprovados em reunião, conforme proposta no ANEXO I dessa resolução.

Parágrafo único. O Termo de Alocação Negociada de Água deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Acompanhamento presentes, homologado pela ADASA e ser amplamente divulgado no endereço eletrônico da ADASA e na bacia em questão.

Art. 9º. A Comissão de Acompanhamento reunirá-se no mínimo mensalmente, a partir da primeira quinzena de maio, com os usuários da bacia, para discutir a situação dos recursos hídricos, propor estratégias de otimização de uso e realocação de usos.

Parágrafo único. A Comissão de acompanhamento poderá se reunir extraordinariamente por solicitação da ADASA ou representante dos usuários de recursos hídricos da bacia.

Art. 10. As ações de alocação negociada de água poderão ter caráter contínuo ou temporário, e ser praticadas em qualquer bacia, mananciais ou trecho de rio, devendo ser consideradas a qualidade ou a quantidade de água.

Art. 11. Nos casos de descumprimento, parcial ou total, das regras acordadas no Termo de Alocação Negociada de Água, serão aplicadas as penalidades cabíveis, previstas na Resolução ADASA nº 163/2006, de 19 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e decididos pela ADASA, com base em princípios de conservação e de racionalidade nos usos dos recursos hídricos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada e considerando:

o que consta na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

o que consta no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

o que consta na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

o que consta no Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;

o que consta na Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

o que consta na Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás;

o que consta na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a ADASA;

o que consta na Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências; as disposições constantes nas cláusulas do Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016, de 18 de abril de 2016, celebrado entre a ADASA e o SLU; e, as contribuições recebidas dos usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da audiência pública realizada no dia 22 de novembro de 2016; RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para instalação, operação e manutenção de estações de transbordo de resíduos sólidos no Distrito Federal.

Art. 2º. Para fins desta Resolução entende-se por:

I - acidente: acontecimento não desejado que tem por resultado uma lesão ou enfermidade a uma pessoa, danos ao patrimônio ou prejuízos para os envolvidos;

II - área operacional de transbordo: área onde se realizam as atividades de carga e descarga dos resíduos sólidos;

III - chorume: líquido poluente produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como característica a cor escura, o mau cheiro e a elevada Demanda Bioquímica de Oxigênio;

IV - destinação final: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, entre elas a destinação final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

V - estação de transbordo: instalação dotada de infraestrutura apropriada onde se realiza a transferência de frações de resíduos sólidos urbanos dos veículos coletores para o veículo de transporte com maior capacidade de carga para serem transportados até o local de destinação final;

VI - grandes geradores: pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos e os de prestação de serviço e os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior 120 litros;

VII - incidente: acontecimento não desejado ou não programado que venha a deteriorar ou diminuir a eficiência operacional do prestador de serviços;

VIII - interrupção não programada: interrupção total ou parcial da prestação dos serviços em razão de situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens ou por outro motivo de força maior que impeça a execução das atividades nas instalações;

IX - interrupção programada: aquelas decorrentes da necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos equipamentos e instalações por meio de ações programadas;

X - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - prestador de serviços públicos: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do titular, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou b) ao qual o titular tenha delegado a prestação dos serviços, observado o disposto no art., mediante a celebração de contrato;

I - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a destinação final ambientalmente adequada;

II - resíduos indiferenciados: resíduos sólidos com natureza e composição similar aos domiciliares não separados na origem e não disponibilizados para triagem com fins de reutilização, reciclagem ou compostagem;

III - resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

IV - resíduos sólidos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

V - resíduos sólidos domiciliares - aqueles originários de:

a) atividades domésticas em residências urbanas ou rurais; e

b) estabelecimentos públicos e privados que realizem atividades comerciais, industriais e de serviços que gerem até 120 (cento e vinte) litros diários de resíduos indiferenciados por unidade autônoma;

I - resíduos sólidos urbanos: os englobados nos incisos "XII", "XV" e "XVI";

II - risco: probabilidade de ocorrência de um acidente ou evento adverso que acarrete em danos ou perdas;

III - serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

IV - titular: o ente da Federação que possua por competência a prestação de serviço público de saneamento básico;

V - veículo coletor: veículo utilizado para a realização da atividade de coleta dos resíduos sólidos urbanos podendo ser equipado com equipamento de compactação;

VI - veículo de transporte: veículo utilizado para realizar o transporte dos resíduos sólidos entre a estação de transbordo e o local de destinação final.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 3º. Cabe ao prestador de serviços a instalação, operação e a manutenção das estações de transbordo de resíduos sólidos do Distrito Federal nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

§1º. O prestador de serviços deve garantir condições satisfatórias de segurança, manutenção, higiene e conservação das instalações e demais estruturas das estações de transbordo.

§2º. Caberá ao prestador de serviços a limpeza das vias nos acessos e no entorno das estações.

Art. 4º. O prestador de serviços deverá elaborar Plano de Controle Ambiental (PCA), contendo no mínimo programa de controle permanente de vetores, em especial de insetos, roedores e aves, bem como de ruídos e odores.

Art. 5º. No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes:

I - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e

III - Plano de Controle Contra Incêndio (PCI).

Capítulo III

DAS CARACTERÍSTICAS DAS ESTAÇÕES DE TRANSBORDO

Art. 6º. As estações de transbordo devem possuir:

I - placa de identificação visível, afixada no acesso da estação contendo endereço, horário de funcionamento, número de telefone e correio eletrônico do prestador de serviços e da Adasa.

II - guarita e portões para controle de acesso de pessoas e veículos;

III - portões distintos para entrada e saída de veículos;

IV - balanças rodoviárias para pesagem de todas as cargas de resíduos sólidos e rejeitos que cheguem ou saírem das estações com sistema automatizado de registro e controle de cargas;

V - vias internas:

a) pavimentadas e capazes de garantir tráfego de veículos pesados;

b) organizadas, sempre que possível, de forma a impedir o cruzamento entre veículos; e

c) sinalizadas com indicações e fluxos de veículos para carga e descarga.

I - pátios de tamanhos adequados para manobra dos veículos que transitam no local;

II - logística que evite a parada de veículos na entrada da estação de transbordo para carga ou descarga, de forma a não bloquear as vias públicas e impedir o tráfego de veículos particulares e pedestres;

III - espaço de estacionamento separado para veículos não enquadrados no inciso anterior;

IV - possuir prédio administrativo, sanitários e vestiários;

V - área operacional coberta, com piso impermeável e dimensionada de forma a suportar a quantidade, preservar a progressiva segregação das frações de resíduos sólidos, equipamentos e o tráfego dos veículos no local;

VI - solução para armazenamento temporário das diferentes frações de resíduos sólidos quando da ocorrência de situações de emergências e contingências que impeçam o transporte para destinação final, observando os mesmos requisitos estabelecidos para as áreas operacionais;

VII - estrutura de proteção para evitar o tombamento de veículo coletor durante a descarga;

VIII - redes de drenagem de chorume e dos líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais com tanque de acumulação vedado de forma a impedir a entrada de águas pluviais e a saída de odores;

IX - sistema de drenagem de águas pluviais;

X - iluminação adequada das vias e edificações;

XI - cercamento de todo o perímetro construído com tela ou alvenaria;

XII - barreira vegetal em todo perímetro constituída por espécies que dificultem a vazão de odores e ruídos para vizinhança;

XIII - sistema de proteção contra descargas atmosféricas; e

XIV - sistema de prevenção e combate a incêndio.

Parágrafo único. As estações de transbordo que estiverem localizadas em área próxima a residências, comércios e estabelecimentos de prestação de serviços, deverão ser dotadas de sistema de pressão negativa ou outra tecnologia que minimize a propagação de odores.

CAPÍTULO IV

Da Operação e manutenção

Art. 7º. O prestador de serviços poderá receber nas estações de transbordo os seguintes resíduos:

I - resíduos sólidos urbanos, excetuados os resíduos volumosos, os entulhos e as podas de árvores;

II - resíduos sólidos produzidos por grandes geradores que possuam natureza e composição de resíduos sólidos domiciliares;

III - rejeitos oriundos dos processos de triagem e tratamento dos resíduos sólidos urbanos; e

IV - resíduos sólidos destinados à logística reversa.

§1º. Os resíduos encaminhados às estações de transbordo deverão observar a segregação, em razão de sua natureza e composição, de acordo com o estabelecido nas normas legais, contratuais e de regulação.

§2º. A carga que não atenda às condições de recepção definidas nesta resolução não poderá ser recepcionada na unidade, cabendo ao prestador de serviços orientar sobre a destinação adequada dos respectivos resíduos sólidos e informar imediatamente o órgão fiscalizador competente.

§3º. Os veículos coletores de resíduos sólidos deverão apresentar Controle de Transporte de Resíduos (CTR), a ser elaborado pelo prestador de serviços, e terem sua carga inspecionada antes da sua disposição na área operacional.

Art. 8º. A recepção de resíduos sólidos de grandes geradores e dos resíduos sólidos sujeitos a logística reversa é condicionada a celebração de contrato de prestação de serviços especiais e a remuneração do prestador de serviços nos termos das normas legais, contratuais e de regulação.

§1º. O contrato de que trata o caput deverá prever a destinação ambientalmente adequada para esses resíduos.

§2º. Só poderão ser recebidos resíduos de grandes geradores e dos sujeitos à logística reversa em quantidades que não comprometam o manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos nas estações.

§3º. Os resíduos sólidos sujeitos a logística reversa deverão ser manejados em áreas operacionais e fluxos específicos diferentes dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 9º. Na operação da estação de transbordo o prestador de serviços deverá:

I - transferir para o local de destinação adequada todos os resíduos sólidos urbanos e os de grandes geradores que ingressarem na estação de transbordo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas de sua recepção;

II - realizar a transferência dos resíduos sólidos para destinação final observando preferencialmente a sua ordem de ingresso na estação;

III - realizar a limpeza e a conservação das áreas internas e circunvizinhas bem como dos sistemas internos de drenagem;

IV - realizar todas as atividades operacionais preferencialmente em ambientes fechados;

V - minimizar a geração de ruídos e poeiras;

VI - lavar as áreas operacionais destinadas ao transbordo dos resíduos sólidos urbanos e de grandes geradores pelo menos a cada 03 (três) dias; e

VII - tratar ou transferir regularmente para tratamento os líquidos drenados das áreas operacionais.

Art. 10. Somente será permitida a permanência dos resíduos sólidos urbanos e de grandes geradores na estação de transbordo por prazo superior a 36 (trinta e seis) horas em situações de emergência ou contingência.

Parágrafo único. No caso previsto no caput, os resíduos sólidos poderão permanecer na estação pelo prazo máximo de 72 horas.

Art. 11. Todos os veículos coletores e de transporte deverão ser registrados e pesados obrigatoriamente, antes e após os processos de carregamento e descarregamento, em balanças instaladas nas estações de transbordo, na entrada e na saída.

Art. 12. As balanças presentes nas instalações deverão ser operadas por servidor ou empresas contratadas para essa finalidade.

§1º. Os dados gerados nas balanças rodoviárias deverão ser transferidos automaticamente para um Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle (SIGIC).

§2º. É vedado a operação das balanças rodoviárias por empresas contratadas pelo prestador de serviços para realização dos serviços de coleta, transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 13. Os resíduos sólidos a serem transportados para os locais de destinação final deverão ser devidamente cobertos nos veículos, não podendo sua carga ultrapassar a altura da carroceria ou a borda de caçambas.

Parágrafo único. A cobertura da carga deverá ser feita imediatamente após o carregamento dos veículos de transporte, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos nas vias de circulação internas da estação e nas vias públicas.

Art. 14. O prestador de serviços somente permitirá o acesso à estação de transbordo de:

- I - veículos coletores e de transporte, devidamente cadastrados;
- II - máquinas destinadas ao desempenho de atividade na estação;
- III - pessoal próprio ou terceirizado;
- IV - servidores da ADASA;
- V - servidores de outros órgãos de fiscalização e controle; e
- VI - visitantes autorizados pelo prestador de serviços devidamente identificados e cadastrados.

Art. 15. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC, especificados nos planos mencionados no art. 5º, por todas as pessoas nas áreas operacionais da estação de transbordo.

Parágrafo único. Cabe ao prestador de serviços o fornecimento de EPI para o acesso de qualquer pessoa às áreas operacionais da estação.

Art. 16. O prestador de serviços deverá comunicar à ADASA a ocorrência das seguintes situações:

- I - interrupções programadas de qualquer atividade inerente às estações de transbordo;
- II - interrupções não programadas; e
- III - a permanência de resíduos sólidos por tempo superior ao prazo estabelecido no art. 9º, inciso I.

§1º. A comunicação de interrupção programada deverá ser realizada com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§2º. As ocorrências de que tratam os incisos II e III deverão ser comunicadas no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do fato que motivou a comunicação.

§3º. As comunicações deverão conter informações sobre:

- IV - estação de transbordo afetada;
- V - tipo de ocorrência;
- VI - atividades interrompidas, motivo e período provável da interrupção, nos casos do inciso I e II do caput;
- VII - motivo e período provável de armazenamento, no caso do inciso III do caput;
- VIII - providências adotadas; e
- IX - previsão para o efetivo restabelecimento das atividades.

Art. 17. As interrupções programadas deverão ser realizadas preferencialmente em dias não úteis.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONTROLE

Art. 18. O prestador de serviços deverá implantar Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle (SIGIC) no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de vigência desta Resolução.

Parágrafo único. O SIGIC deverá ser interligado às balanças rodoviárias, efetuar o registro automático das cargas e veículos, possibilitar o processamento dos dados, armazenamento das informações e geração de relatórios.

Art. 19. O SIGIC deverá registrar, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data e hora de entrada e saída do veículo;
- II - placa do veículo;
- III - empresa responsável;
- IV - origem da carga;
- V - destino da carga;
- VI - peso do veículo carregado e vazio;
- VII - peso da carga;
- VIII - tipo de resíduos;
- IX - tarifas ou preços públicos cobrados;
- X - registros de interrupções programadas e não programadas das atividades; e
- XI - acidentes e qualquer outra anormalidade ocorrida na operação.

Parágrafo único. O SIGIC deverá gerar relatórios contendo, entre outras, informações consolidadas sobre quantidade total recebida e transportada diariamente, agrupada por empresas, outros coletores e tipos de resíduos sólidos.

Art. 20. As informações registradas devem ser disponibilizadas para a Adasa por meio de acesso virtual ao SIGIC ou por outra forma a ser estipulada pela Agência.

CAPÍTULO VI

DOS PLANOS

SEÇÃO I

DO PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 21. O prestador de serviços deve elaborar um Plano de Operação e Manutenção (POM) para cada estação de transbordo contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - planta das instalações e respectivas locações;
- II - capacidade instalada de recepção e transferência diária de resíduos sólidos;
- III - dias e horários de funcionamento da unidade;
- IV - quantidade de pessoas necessárias na operação e discriminação das funções e cargos;
- V - descrição dos resíduos sólidos aceitáveis e inaceitáveis;
- VI - detalhamento dos procedimentos para desviar os resíduos sólidos inaceitáveis antes e após a descarga;
- VII - descrição detalhada das atividades operacionais e respectiva frequência de realização;
- VIII - descrição dos procedimentos de manutenção de cada componente, incluindo as edificações, máquinas, equipamentos e respectiva periodicidade de realização;
- IX - treinamento de servidores e demais empregados; e
- X - regras e normas de higiene e segurança do trabalho.

Art. 22. O prestador de serviços deverá elaborar e encaminhar o POM para apreciação e aprovação da ADASA no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de vigência desta Resolução.

§1º. O POM deverá ser atualizado a cada 02 (dois) anos após a primeira edição ou sempre que algum fator superveniente assim o exigir.

§2º. O prestador de serviços deverá disponibilizar os respectivos planos operacionais no seu sítio na internet para consulta de quaisquer interessados.

Seção II

Do Plano de Contingência e Emergência

Art. 23. O prestador de serviços deverá elaborar Plano de Contingência e Emergência (PCE) contendo, no mínimo as providências a serem adotadas nas seguintes situações:

- I - queda de energia, com as providências para a gravação de informações e manutenção em funcionamento do SIGIC e para operação dos demais equipamentos afetados;
- II - indisponibilidade de veículos de transporte ocasionado por caso fortuito ou força maior;
- III - indisponibilidade de balança em casos de defeitos técnicos e outros;
- IV - falhas em veículos, máquinas e equipamentos que dificultem ou impeçam a execução das atividades operacionais;
- V - incêndio, com os procedimentos de resposta e contenção;
- VI - identificação de resíduos perigosos, com procedimentos para remoção, destinação adequada e identificação de sua origem;
- VII - acidentes com lesões em pessoas, incluindo procedimentos de primeiros socorros, números de telefones de emergência, meio de transporte disponíveis e rotas para hospitais próximos.

VIII - interrupção dos serviços de abastecimento de água na estação; e

IX - falha no sistema de drenagem e tratamento das águas pluviais e/ou chorume.

Art. 24. O PCE deverá identificar os potenciais perigos e eventos perigosos mais significativos para cada uma das atividades desenvolvidas nas estações de transbordo.

Art. 25. O prestador de serviços deverá elaborar e encaminhar o PCE para apreciação e aprovação da ADASA no prazo 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de vigência desta Resolução.

§1º. O PCE deverá ser atualizado a cada 02 (dois) anos após a primeira edição ou sempre que algum fator superveniente assim o exigir.

§2º. O prestador de serviços deverá disponibilizar os respectivos planos de contingência e emergência no seu sítio na internet para consulta de quaisquer interessados.

Art. 26. A ocorrência de qualquer incidente que determine a aplicação das ações emergenciais contidas no PCE deverá ser comunicada, no prazo de 12 (doze) horas, à ADASA.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 27. É vedado nas estações de transbordo:

- I - o recebimento de resíduos perigosos, volumosos, da construção civil, de entulho e de podas;
- II - o recebimento, sem a devida pesagem, de rejeitos oriundos de unidades de triagem ou de tratamento instaladas no mesmo terreno das estações de transbordo;
- III - a realização, nas áreas operacionais de transbordo, de triagem de materiais para fins de reciclagem;
- IV - a presença de quaisquer pessoas não autorizadas;
- V - a saída de veículos de transporte sem a cobertura da carga; e,
- VI - o armazenamento de resíduos sólidos destinados a logística reversa na mesma área destinada ao transbordo dos resíduos sólidos urbanos e de grandes geradores.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Além da estação de transbordo também poderão ser implantadas em um mesmo terreno unidades destinadas à triagem de materiais recicláveis e ao tratamento dos resíduos orgânicos.

Parágrafo único. Os rejeitos das unidades mencionadas no caput poderão ser recebidos na estação de transbordo respeitando o disposto nesta resolução.

Art. 29. É assegurado à ADASA o acesso a todas as instalações e informações nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 30. Na execução das atividades na estação de transbordo deverão ser observadas as normas de proteção e licenciamento ambiental vigentes.

Art. 31. As novas estações de transbordo, além do disposto nos artigos anteriores, ainda deverão:

- I - ser planejadas observando a previsão de crescimento da geração de resíduos sólidos para área atendida, bem como a natureza e a composição dos resíduos a serem recebidos;
- II - ser dimensionadas considerando a quantidade de resíduos sólidos para os dias de maior fluxo e as situações de contingência e emergência; e,
- III - ser localizadas em áreas que assegurem maior economia ao sistema.

Art. 32. O prestador de serviços deverá apresentar para apreciação e aprovação da ADASA no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de vigência desta Resolução, plano de trabalho contendo proposta de ações e cronograma para adequação ao disposto nesta norma de todas as estações de transbordo por ele operadas.

Parágrafo único. As adequações das estruturas físicas das estações de transbordo deverão ter prazo máximo de execução limitado a 04 (quatro) anos contados da data de vigência desta Resolução.

Art. 33. No caso de não atendimento ao disposto nesta Resolução, o prestador de serviços fica sujeito a sanções legais, regulamentares e contratuais cabíveis, em especial aquelas publicadas pela ADASA.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de sua publicação.

PAULO SALLES

ANEXO I

PROPOSTA DO TERMO DE ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA

NOME DO CORPO HÍDRICO:

OBJETIVO:

DATA/LOCAL:

PRESIDENTE DA MESA:

PAUTA DA REUNIÃO:

REGRAS ACORDADAS: (Discriminar as providências a serem adotadas)

MONITORAMENTO DOS VALORES NEGOCIADOS:

(Discriminar sobre as informações e dados fornecidos pelos órgãos, ações de monitoramento e fiscalização dos usos)

ENCAMINHAMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA ALOCAÇÃO:

(Descrição dos encaminhamentos: limites negociáveis, horários programados para as captações, condições para redução das quantidades captadas e limitação das vazões outorgadas, se for o caso).

DATA/LOCAL DA PRÓXIMA REUNIÃO:
PARA O ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS REGRAS ACORDADAS
E DOS ENCAMINHAMENTOS FOI ELEITA A SEGUINTE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

| NOME | SEGMENTO | TELEFONE | EMAIL |
|------|----------|----------|-------|
| | | | |

Este Termo foi aprovado pela Comissão de Alocação Negociada de Água da bacia
Brasília, ____ de ____ de ____.

Presidente da Mesa
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

Nome:

Nome:

- LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO DA ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 416, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Definir critérios para a autorização do usufruto do benefício da licença-prêmio por assiduidade, para os servidores do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos para o usufruto do benefício da licença-prêmio por assiduidade pelos servidores do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

Art. 2º São condições para o usufruto da licença-prêmio por assiduidade:

I - ter sido aprovado no estágio probatório no cargo efetivo que ocupa;
II - ter o benefício devidamente concedido e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - não estar em exercício de cargo de natureza especial ou em comissão ou função de confiança ou gratificada;

IV - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar; e,
V - estar em efetivo exercício.

Art. 3º O servidor deverá protocolar, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração Geral, requerimento próprio de usufruto de licença-prêmio por assiduidade, imprerivelmente, até 30 (trinta) dias antes do mês anterior àquele pleiteado para usufruto.

Art. 4º Poderá ser autorizado o afastamento do servidor para usufruir licença-prêmio por assiduidade de uma só vez ou parceladamente, em períodos de 1 (um) ou 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O usufruto do benefício concedido à servidora gestante ou adotante terá início no primeiro dia útil após o término da respectiva licença ou das férias, quando usufruídas imediatamente após a licença, independentemente do quantitativo de que trata o art. 141 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 5º O servidor cedido a outro órgão, que pleitear o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, deverá apresentar documento com termo de anuência do órgão cessionário.

Art. 6º E responsabilidade da chefia imediata e do superior hierárquico manifestar-se, informando, com exatidão e clareza, se concorda ou não com o afastamento do servidor, bem como informar se o afastamento prejudicará ou não as atividades da unidade de lotação do servidor.

Art. 7º Poderá ser autorizado o usufruto do benefício, a cada mês, até o máximo de 1/12 (um doze avos) dos servidores em exercício, por Presidência, Secretaria-Geral, Procuradoria Jurídica, ou Superintendências, desprezando-se a parte fracionária, desde que o total de servidores em gozo simultâneo da licença-prêmio por assiduidade não ultrapasse 1/3 (um terço) da lotação local.

Parágrafo único. Havendo menos de 12 (doze) servidores em exercício nas unidades especificadas no caput, somente um deles poderá ser autorizado a gozar a licença-prêmio por assiduidade a cada mês.

Art. 8º Na autorização do usufruto de licença-prêmio por assiduidade, terá prioridade o servidor que não tenha usufruído a licença-prêmio por assiduidade nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o servidor:

I - mais idoso;

II - com maior tempo de efetivo exercício no IBRAM.

Art. 9º O benefício deverá ser deferido ou indeferido pela autoridade competente de acordo com o interesse da Administração.

Art. 10. O servidor poderá requerer o cancelamento do afastamento autorizado, desde que o faça com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do período estabelecido.

Art. 11. Uma vez autorizado o período de usufruto de licença-prêmio por assiduidade, não será permitida a sua alteração.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o servidor que se afastar para tratar da saúde, quando a data de início desta licença ocorrer em dia anterior à data início do usufruto da licença-prêmio por assiduidade, hipótese em que o início do usufruto dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da licença para tratar da saúde.

Art. 12. Iniciado o período de usufruto da licença-prêmio por assiduidade, este não poderá ser suspenso, salvo por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.

Art. 13. Em se tratando de servidor ocupante de ocupante de cargo de natureza especial ou em comissão ou função de confiança ou gratificada, a autorização para gozo implicará a imediata exoneração ou dispensa do ocupante à véspera do início do usufruto do benefício.

Parágrafo único. É competência da chefia imediata as providências quanto ao acompanhamento e controle do pedido de exoneração ou dispensa de que trata o caput, recaindo, inclusive, sobre o servidor beneficiado a responsabilidade pelo descumprimento deste artigo.

Art. 14. O titular do cargo de Presidente do IBRAM, em caráter excepcional, poderá autorizar o usufruto do benefício da licença-prêmio por assiduidade fora das regras estabelecidas nesta Instrução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do cargo de Presidente do IBRAM.

Art. 16. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 17 de março de 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL BLUE OCEAN COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.751.554/0001-35, no CEAC sob o nº 6746, neste ato representado por THAISA LARA PONTES SABINO a captar R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural BEM MEB I Festival - Cultura, Tecnologia e Inovação inscrito no processo nº 0150.002.644/2016 e aprovado em 29 de novembro de 2016 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

GUILHERME REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000676/2011, reconduzidos por força da Portaria nº 08, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 2º do Processo nº 480.000347/2013, reconduzidos por força da Portaria nº 09, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 3º do Processo nº 480.000051/2014, reconduzidos por força da Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 4º do Processo nº 480.000496/2013, reconduzidos por força da Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 5º do Processo nº 480.000031/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 12, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 6º do Processo nº 480.000088/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 7º do Processo nº 480.000061/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 14, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 8º do Processo nº 480.000401/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 15, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 9º do Processo nº 098.006282/2013, reconduzidos por força da Portaria nº 16, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 10 do Processo nº 480.000388/2011, reconduzidos por força da Portaria nº 17, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

§ 11 do Processo nº 094.000607/2012, reconduzidos por força da Portaria nº 18, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância nº 480.000173/2016, reconduzida pela Portaria nº 25, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 390.009081/2008, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARCIA SAMPAIO PEREIRA, matrícula 26.774-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Análise Documental, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2017.

EXONERAR ALMIR HERMES BELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2017.

NOMEAR GUILHERME SILVA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR ALTAMIR PEREIRA CELESTINO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2017.

NOMEAR BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ RENATO FREIRE DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Finanças e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Finanças e Contratos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR o Agente de Polícia GILBERTO FREITAS CELESTIN, matrícula 58.191-7, SIAPE 1411736, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia EVILASIO DOS SANTOS MOURA, matrícula 237.080-8, SIAPE 2349984, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Leste, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia JOAO HELDER RAMOS FEITOSA, matrícula 79.160-1, SIAPE 2411280, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Leste, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia PEDRO IVO PRADO ZORDAN, matrícula 236.586-3, SIAPE 1782104, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Leste, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia RODRIGO COSTA BARBOSA, matrícula 236.578-2, SIAPE 1906278, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Leste, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Delegada de Polícia SCHEYLA CRISTINA COSTA SANTOS, matrícula 75.964-3, SIAPE 1527055, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Metropolitana, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2017.

NOMEAR o Delegado de Polícia WALTER COSTA VERGNIAUD, matrícula 76.397-7, SIAPE 1527929, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Metropolitana, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia BERNARDO DE MELLO MATOS COSTA, matrícula 199.507-3, SIAPE 1829327, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Oeste, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2016.

NOMEAR o Delegado de Polícia THARMES CHIODARELLE CAMBAUVA DOS SANTOS, matrícula 75.779-9, SIAPE 1527131, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Oeste, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia MARCOS PAULO LOURES MENESES, matrícula 218.836-8, SIAPE 1910825, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador Regional de Plantão, da Coordenação Regional de Polícia Sul, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia CARINE VILELA RODRIGUES, matrícula 57.669-7, SIAPE 1411335, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, matrícula 58.198-4, SIAPE 1411742, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Agente de Polícia CARINE VILELA RODRIGUES, matrícula 57.669-7, SIAPE 1411335, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia ROSANA RENAUD GOPFERT ALBUQUERQUE, matrícula 57.697-2, SIAPE 1411354, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 6ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Delegada de Polícia ALINE MAIA REBOUCAS, matrícula 76.176-1, SIAPE 1526595, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2017.

NOMEAR o Agente de Polícia VALDINO JOAQUIM DA SILVA, matrícula 57.916-5, SIAPE 1411529, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão,

da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia JAILTON MOREIRA DE PAIVA, matrícula 31.660-1, SIAPE 1409065, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ANDERSON DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 228.381-6, SIAPE 1479971, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LUIS ALBERTO DE ALMEIDA, matrícula 194.256-5, SIAPE 1806716, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 20ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EDUARDO SIMPLICIO DA SILVA, matrícula 47.538-6, SIAPE 1410615, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 30ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia VICENTE QUINTA BLANCO ALFAYA, matrícula 190.453-1, SIAPE 1788241, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia SIDNEY QUEIROZ ANDRADE FILHO, matrícula 236.954-0, SIAPE 2779366, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia VICENTE PARANAHIBA COSTA NETO, matrícula 57.285-3, SIAPE 1411015, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 10, de Coordenador de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Anatomia WESLON SANTOS TEIXEIRA, matrícula 221.278-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais, da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública - Anatomia ROSANA CARLOS SALES MOREIRA, matrícula 48.214-5, SIAPE 1417685, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais, da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Escrivã de Polícia IOLANDA BENICIO DOS SANTOS, matrícula 57.105-9, SIAPE 1410952, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2017.

NOMEAR o Agente de Polícia ADAUTO SILVA CASTRO, matrícula 78.865-1, SIAPE 1356592, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia ADAUTO SILVA CASTRO, matrícula 78.865-1, SIAPE 1356592, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Arquivo Médico, da Gerência de Apoio Administrativo da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ESTER RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 216.126-5, SIAPE 4536569, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

NOMEAR ADRIANA MAURA DE AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DAIANA CILEA HONORATO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Assistência à Saúde da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LUCIANO PENNA RIBEIRO, matrícula 57.602-6, SIAPE 1411273, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Contra-Inteligência e Segurança Orgânica, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferida para reserva remunerada, a 3ª SGT QPPMC SCHEILA DA SILVA BERNARDO, matrícula 21.691-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenadoria Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR SCHEILA DA SILVA BERNARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenadoria Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no DODF 22, de 31 de janeiro de 2017, páginas 15 e 16, o ato que exonou o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, da Polícia Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 27 de dezembro de 2016.", LEIA-SE: "...a contar de 31 de janeiro de 2017."; o ato que exonou o Delegado de Polícia BRENO DA MATA TAVARES, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2016."; o ato que exonou a Escrivã de Polícia PATRICIA NASCIMENTO MARTINS, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2016.".

No Decreto de 15 de março de 2017, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, página 17, o ato que nomeou CAMILLA VASCONCELOS CARRANO, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CAMILLA VASCONCELOS CARRANO...", LEIA-SE: "...CAMILA VASCONCELOS CARRANO...".

GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 17 de março de 2017

Processo: 002.000.075/2017. Interessado: BÁRBARA BEATRIZ MAIA PINTO ALVES. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o § 2º do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015 e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o Afastamento do País da servidora da Assessoria Internacional da Governadoria, BÁRBARA BEATRIZ MAIA PINTO ALVES, Assessora Especial, matrícula 1.668.094-4, para participar das atividades das redes de cidades "Mercocidades e União de Cidades Capitais Ibero Americanas - UCCI", em Montevideu/Uruguai, no período de 21 a 24 de março de 2017, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Internacional da Governadoria do Distrito Federal, para os devidos fins.

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA

CASA MILITARDESPACHO DO CHEFE
Em 06 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002076/2017-51. Interessado: 2º SGT PM RR GILDO MARTINS DE MORAES, matr. 14.568/8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 117/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1026635), e despachos relacionados, a contar de 27 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00001857/2017-28. Interessado: 2º SGT PM RR VLADIMIR XAVIER, matr. 11.599/1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, por ter exercido a função de de Auxiliar Militar, da Assessoria Militar, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, RESOLVO: 1. INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente; 2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 14/24 (quatorze, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 114/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1025790), a contar de 23 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; 3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE
Em 17 de março de 2017

Processo Sei/GDF: 00428-00001903/2017-99. Interessado: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º SGT QPPMC ORLANDO SOARES GOMES, matr. 19.070-5, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, à Presidência da República, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), sem ônus para o órgão Cessionário, nos termos da Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, do MPOG, e ainda, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 136/2017/AJL/CM-GDF, doc. Sei/GDF nº1042619; com a devida ressalva realizada pelo Exmº Senhor Comandante-Geral da PMDF acerca da possibilidade de revisão do ato de autorização, diante do que restar decidido pelo Tribunal de Contas da União, nos autos do Processo nº 043.927/2012-2, quanto à aplicabilidade da Portaria Normativa nº 01/2016, do MPOG, inclusive com a possibilidade de cobrança retroativa de valores devidos;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAISDESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de março de 2017

Processo: 050.000.472/2017. Interessado: SSP. Assunto: SOLICITAÇÃO. AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, o deslocamento dos servidores, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, WENDEL DE MACEDO VIEIRA, Agente Policial de Custódia PCDF, matrícula nº 58.962-4, ALLAN DA SILVA COSTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.498-6; JULIO CEZAR DE CASTRO GAMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.605-6, MARCELO DA SILVA DANTAS, Agente de Polícia PCDF, matrícula nº 57.160-1; WATERLOO TARGINO DE AZEVEDO JUNIOR, Agente Policial de Custódia PCDF, matrícula nº 58.900-4; PEDRO SALOMÃO NETO, Agente Policial de Custódia PCDF, matrícula nº 59.334-6; LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, Agente Policial de Custódia PCDF, matrícula nº 59.150-5; JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 34.452-4; CLAUDIA MARINA MADUREIRA G. T. GONZAGA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.892-X e MARTA REGINA GERALDO LEITE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.887-8, no período de 10/04/2017 a 15/04/2017, para as cidades de Araguari/MG, Caratinga/MG, Uberaba/MG, Galileia/MG, Governador Valadares/MG, Divinópolis/MG, Timóteo/MG, Ladeira/MG e Ribeirão das Neves/MG, com o objetivo de realizar o recambiamento dos sentenciados AROALDO AURELIANO DE SOUSA, MARCOS TEIXEIRA OLIVEIRA, ROGERIO MARCELINO DE OLIVEIRA, DAVID AUGUSTO RIBEIRO CHAVES, NIVALDO DOS SANTOS ALEXANDRE, DENIS OTAVIO MONTEIRO DA SILVA, RENATO BANDEIRA DOS SANTOS, WESLEY DE MOURA e MARLEY FERREIRA SATIRO, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias dos escoltantes, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a composição dos membros do Comitê Setorial de Gestão da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) para implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituído pela Portaria Conjunta nº 26, de 16 de setembro de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto nº 36.756 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de Agosto de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Designar ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 174.584-4, e LILIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 164.729-6, em substituição à LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 269.321-6, e à MÁRCIA BEATRIZ SIQUEIRA, matrícula nº 78.490-7, respectivamente, como membros do Comitê Setorial de Gestão da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) para implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), instituído pela Portaria Conjunta nº 26, de 16 de setembro de 2016.

Art. 3º Designar LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula nº 174.776-2, em substituição à UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula nº 164.662-1, para a coordenação do Comitê Setorial de Gestão da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Coordenação do Prêmio InovaDF com a finalidade de propor regulamento, edital de inauguração do ciclo 2017 e seleção de membros para composição de banca examinadora, integrada pelos seguintes servidores:

I - FRANCIMARA TEIXEIRA GARCIA VIOTTI, matrícula nº 270.288-6, da SEPLAG; II - MARCEL DA GLÓRIA PEREIRA, matrícula nº 392.430-0, da SEPLAG; III - MÁRCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula nº 137025-1, da SEPLAG; IV - ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, matrícula nº 175442-4, da SEPLAG; V - JOAO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 158354-9, VI - ELENICE SILVANA COSTA, matrícula 174.512-3, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;

VII - MARIA NAZARÉ PEREIRA, matrícula nº 42.432-5 da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 2º Fica designada a servidora indicada no inciso I, do art. 1º para a presidência da Comissão.

Art. 3º Os trabalhos de que trata o art. 1º devem ser concluídos até 30 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 89, DE 14 DE MARÇO DE 2017 (*)
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Investigativa, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no Processo nº 094.000.500/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 124.604-6, ROSANGELA DA SILVA FONTENELE, matrícula nº 83.472-6, e ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS matrícula nº 031.054-9, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HERBERT DE LIMA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 52, de 16/03/17, página 20.

PORTARIA Nº 90, DE 14 DE MARÇO DE 2017 (*)
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar MÔNICA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 268.535-3, para substituir a servidora LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 174.250-7, a fim de atuar como membro da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 48, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, referente ao processo nº 410.002.433/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HERBERT DE LIMA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 52, de 16/3/17, página 20.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE MARÇO DE 2017
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII do Art. 7º, da Lei nº 3.323/2004 e no que dispõe a Portaria nº 194, de 31/12/2004, da Secretaria de Estado de Saúde, aos servidores da carreira Médica do Distrito Federal, abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, percentual, data do requerimento, nº do processo: LIVIA MARIA CHAGAS DE BARROS, Médica, 271.051-X, 15%, 24/02/2017, 410-00011751/2017-95; MÁRCIA DE CASTRO BOTELHO, Médica, 271.052-8, 23%, 24/02/2017, 410-00011719/2017-18.

ANA SAMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 172.036-8, para responder, pela Gerência de Planejamento e Projetos, da Diretoria Técnica, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, na função de Gerente, até a nomeação do titular, a contar do dia 13/03/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transportes Urbanos, matrícula: 178.150-2, como Executor do Contrato nº 10/2016, celebrado com a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF, em substituição ao servidor AMADOR MOREIRA DA SILVA, Motorista, matrícula 549.525, conforme Processo 0098.000.357/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

LEO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÉBER DA CUNHA LIMA, Chefe do Núcleo de Terminais Rodoviários Sul, matrícula: 270.112-X como integrante da Comissão Executora do Contrato nº 37/2016, celebrado com a empresa TAFE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 12.859.652/0001-65, em substituição ao servidor CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transportes Urbanos, matrícula: 178.150-2.

Art. 2º Ratificam-se a indicação dos executores integrantes da Comissão Executora, conforme Instrução nº 368, de 15 de dezembro de 2016, conforme Processo 0098.000.158/2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

LEO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no arts. 70, 71 e 72 do decreto/GDF nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de trabalho para subsidiar a atualização da tabela de temporalidade e do plano de classificação desta autarquia.

Art. 2º Designar ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula nº 264.173-9, como presidente e os servidores: GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 026.392-70, MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 195.331-1, GABRIELA MACIEL MARQUES, matrícula nº 263.871-1, JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 263.987-4, ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI, matrícula nº 264.074-0, ADRIANA CESARIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 269.455-7, SERGIO MARCONY PAULO E SILVA, matrícula nº 178.828-0, RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 264.181-X, MIRILANIA TAVARES DA ROCHA, matrícula nº 260.001-3, JEAN RIDNER DOS REIS, matrícula nº 264.234-4, ADALBERTO ROMERO JUNIOR, matrícula nº 193.894-0, EDUARDO BOLSONI, matrícula nº 176.400-4, ALBERTO BOFF, matrícula nº 264.206-9, CHRISTIANNE DE SOUZA VASCONCELLOS, matrícula nº 268.525-6, MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 264.129-1, MEIRE SANTANA DE CARVALHO, matrícula nº 264.142-9, ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS, matrícula nº 269.605-3 E RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula nº 264.230-1, como membros integrantes do grupo de trabalho.

Art. 3º o grupo de trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta instrução para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEO CARLOS CRUZ

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de março de 2017

Processo: 0098-000514/2017 Interessado: FLAMARION FERREIRA E SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL. AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição de FLAMARION FERREIRA E SILVA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula 263943-2, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, a contar de 14/11/2016 a 31/12/2017, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para as providências pertinentes.

LEO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula 197506-4, GLAYDSON REIS NASCIMENTO, matrícula 197440-0, e AFONSO GUILHERME DUTRA, matrícula 197465-3, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação das Amostras, constantes do processo 113.012085/2016, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula 197506-4, GLAYDSON REIS Nascimento, matrícula 197440-0, e AFONSO GUILHERME DUTRA, matrícula 197465-3, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação das Amostras, constantes do processo 113.015134/2016, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÕES DE 07 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, RESOLVE CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, aos servidores: HENDRIGO SAMAGIAO DE ABREU, matrícula nº 215.268-1, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017; LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 224.285-0, no período de 03/03/2017 a 01/04/2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidades a PAULA NUNES FEU ROSA GODOY, matrícula 224.117-X, 1º quinquênio 10/06/2010 a 08/06/2015; PAULO ROBERTO DE JESUS, matrícula 93.314-7, 6º quinquênio 17/11/2007 a 14/11/2012; JOSÉ HENRIQUE SILVA MACIEL, matrícula 93.299-X, 5º quinquênio 04/03/2012 a 02/03/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 13 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores: FRANCISCA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 93.902-1, Agente de Atividades Rodoviárias: 744 (setecentos e quarenta e quatro) dias, correspondendo 02 anos, 00 mês e 14 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo ao período de: 12/01/1987 a 25/01/1989 contado somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.005.260/2017; WELLINGTON CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.920-8, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1.569 (mil e quinhentos e sessenta e nove) dias, correspondendo 04 anos, 03 meses e 19 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 01/08/2005 a 11/05/2009 e 02/01/2010 a 09/07/2010 contado somente para aposentadoria, 1.461 (mil e quatrocentos e sessenta e um)

dias, correspondendo 04 anos, 00 mês e 00 dia, conforme Certificado de Reservista do Ministério da Aeronáutica, relativo ao período de 01/08/1999 a 31/07/2003 contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme o processo nº 113.005.288/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÕES DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, matrícula 221.510-6, no período de 06/02/2017 a 13/02/2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença gala, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: JOAO COSTA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 224.410-1, no período de 21/01/2017 a 28/01/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÕES DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula 218.827-9, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE CONCEDER afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, ao servidor: JOSE LOPES DA SILVA, matrícula nº 94.024-0, no período de 18/02/2017 a 19/03/2017;

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 221.219-6, para substituir ROBERTO LEDA SALDANHA, matrícula 93.759-2, Chefe do Símbolo DFG-17, 2º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 07/03/2017 a 05/06/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.
DESIGNAR ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.046-1, para substituir SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE, matrícula 232.633-7, Chefe do Símbolo DFG-17, 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 06 de fevereiro de 2017, publicada no DODF Nº 30 de 10 de fevereiro de 2017. ONDE SE LÊ: "...RAFAEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 218.794-9...", LEIA-SE "...RAPHAEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 218.794-9..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JOACI ALVES NOGUEIRA, matrícula nº 300.350-7, executora suplente, do Contrato nº 02/2016, firmado entre a SEEDF e BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 080.008712/2015, REG GEPa Nº 007545/2017.

Art. 2º Designar IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 219.823-1, lotado na GAE/DISAE/CAED/SIAE, executor suplente, do Contrato nº 02/2016, firmado entre a SEEDF e BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 080.008712/2015, REG GEPa Nº 007545/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar SOLANGE FARIA VEIRA, matrícula nº 32.719-0, e KÁTIA JARDIM SEBASTIÃO DE MOURA, matrícula nº 23.599-7, ambas lotadas na GMSA/DISAD/CORREL, executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Adesão Grupo B, firmado entre a SEEDF e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, objeto do processo nº 080.004079/2016, REG GEPa Nº 008178/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Estabelece normas e fluxos administrativos para habilitação das empresas reassentadas em imóveis que integram a Área de Desenvolvimento Econômico - ADE da Região Administrativa de Santa Maria-RA XIII, em programas de desenvolvimento econômico.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com vistas a dar cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 38.052, de 10 de março de 2017, RESOLVE normatizar os fluxos administrativos e estabelecer parceria entre os órgãos do Governo do Distrito Federal com vistas a habilitação das empresas reassentadas em imóveis que integram a Área de Desenvolvimento Econômico - ADE da Região Administrativa de Santa Maria, em programas de desenvolvimento econômico, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho composto por 3 (três) servidores da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, que permanecerão, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, na sede da Administração Regional de Santa Maria, situada na Avenida Alagados, Quadra Central 01, Conjunto H, Lote 01, Santa Maria, Brasília-DF, das 10h às 16h, ininterruptos, à disposição do público interessado para esclarecimento de dúvidas e recepção da documentação apta a habilitar as empresas situadas nos imóveis que integram a Área de Desenvolvimento Econômico - ADE da Região Administrativa de Santa Maria para fins de concessão de incentivos e benefícios previstos no PRO-DF II, com vistas a facilitar a mobilidade dos moradores daquela Região Administrativa.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto nesta Portaria, ficam designados os servidores JOSE RAIMUNDO TEODORO DE MORAIS, Gerente de Controle de Áreas da SUDEC, Matrícula 269.570-7, VIVIANE DE OLIVEIRA RAMOS, Assessora de Atendimento ao Empresário, matrícula 270.501-X e CARLA DE LACERDA SEGALA, Diretora de Atendimento ao Empresário, Matrícula 270.097-2, que estará à frente da coordenação dos trabalhos.

Art. 2º A documentação que possibilitará às empresas situadas nos imóveis que integram a Área de Desenvolvimento Econômico - ADE da Região Administrativa de Santa Maria a se habilitarem para fins de concessão de incentivos e benefícios previstos no PRO-DF II, constante dos artigos 3º a 6º do Decreto nº 38.052, de 10.03.2017, regulamentados pela Portaria nº 35, de 13 de março de 2017, poderá ser entregue na Administração Regional de Santa Maria até o dia 20.04.2017, no endereço constante do artigo 1º desta Portaria, ou na sede desta Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, até o dia 31.03.2018, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Ed. Wagner, 1º subsolo, na unidade da Diretoria de Atendimento ao Empresário-DAE/SUDEC, no horário de 8h às 18h, ininterruptos.

Art. 3º A documentação poderá ser entregue diretamente pelo representante legal da empresa, conforme disposições constantes da Portaria nº 102/2015-SEDES, não havendo a cobrança de quaisquer taxas ou preços públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 14, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014; e considerando que a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social passaram a integrar a Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, alterada sua denominação para Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, conforme Decreto nº 36.832/2015; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos e de manter intacta a execução de atividades das áreas finalísticas da SEDESTMIDH; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quadro de servidores do Gabinete com representantes das demais Secretarias Adjunta, RESOLVE:

Art. 1º Colocar EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula 197.663-X, e KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, matrícula 197.633-8, à disposição do Gabinete da SEDESTMIDH, para compor a Comissão Permanente de Apuração Disciplinar - CPAD constituída pela Portaria nº 153, de 14 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 197, de 18 de outubro de 2016, p. 27, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º As disposições ocorrerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2017, para fins de regularização funcional.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, os servidores retornarão à lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64 de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Funeral, nos termos dos artigos 97, § 2º e 3º e artigo 98 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a NADIA CORREA SANTOS, pelo óbito de SAVIO VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 102092-7, ex-servidor desta Secretaria, falecido em 24 de fevereiro de 2017. Processo nº 431.000299/2017.

DANIELLE CARVALHO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº 477, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PROCESSO: 072.000.111/2017. INTERESSADO: ARGILEU MARTINS DA SILVA e OSEIAS GOMES OLIVEIRA. ASSUNTO: Afastamento do País. Versa o presente autuado sobre o afastamento do país dos empregados da EMATER-DF, ARGILEU MARTINS DA SILVA, Matrícula Nº 1054-5 e OSEIAS GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 1060-X, para participarem do Encontro de Gestores para Criação da Plataforma Virtual Internacional de ATER - Santiago/Chile, nos dias 30 e 31 de março do corrente ano. Considerando os termos do artigo 2º, § 2º do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2016, em atenção ao disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, considerando o teor do Despacho nº 076/2017-PRESI/EMATER-DF de 14 de março de 2017 e que o tema da área é de interesse às atividades desenvolvidas pela Empresa e que não haverá ônus para o Distrito Federal, à exceção da remuneração, AUTORIZO o afastamento do país dos empregados supramencionados, consoante informações contidas nos autos. Publique-se e em seguida restitua-se os autos à EMATER/DF.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 13 da Lei 6.477 de 01/DEZ/77, e com base na Decreto nº 3173, de 11/JUN/10, e ainda considerando o que consta nos Autos do Processo TJDFT nº 2016.00.2.002943-9 - RIO, inerente ao MAJ PM RR CÉLIO ARLINDO CORDEIRO RITA - Mat. 050.408/4, CPF Nº 334.838.411-72; RESOLVE: EXCLUIR DA CORPORAÇÃO, por força do Acórdão nº 993919, proferido nos autos do Processo TJDFT nº 2016.00.2.002943-9 - RIO, o militar em comento, com base no art. 87, inciso IV, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei nº 7.475/86, Estatuto dos Policiais Militares da PMDF, tendo em vista a decretação judicial da perda de patente e demissão ex officio; Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o memorando nº 190/SCAF, de 10 de março de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 10 de março de 2017, o Major WALDICHARBEL GOMES MOREIRA - Mat. 50.571/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Auditoria Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 24 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de fevereiro de 2017, o 1º TEN FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DA COSTA - Mat. 11.576/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Músicos, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Decreto nº 38.046 Art. 4º, DODF nº 47 seção 01 pág. 05, de 09 de março de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2017, o Coronel MARCOS AURELIO AMARO DE BRITO - Mat. 50.185/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Ofício SEI-GDF nº 118/Casa Militar, de 14 de março de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2017, o Tenente Coronel ROGERIO VALENTE MOTTA - Mat. 50.243/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Decreto nº 38.046 Art. 4º, DODF nº 47 seção 01 pág. 05, de 09 de março de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2017, o Tenente Coronel MARCELO AUGUSTO KOBOLDT - Mat. 50.523/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Decreto nº 38.046 Art. 4º, DODF nº 47 seção 01 pág. 05, de 09 de março de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2017, o Major PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA - Mat. 50.807/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Decreto nº 38.046 Art. 4º, DODF nº 47 seção 01 pág. 05, de 09 de março de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2017, o Major BRUNA ALVES MALTA - Mat. 50.850/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Decreto nº 38.046 Art. 4º, DODF nº 47 seção 01 pág. 05, de 09 de março de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2017, o 1º TEN MARCOS AQUINO VIEIRA - Mat. 11.692/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando nº 207/SCAF, Ofício nº 364/SSP e o DODF nº 50 Suplemento Seção 02 Pág. 01, de 15 de março de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2017, o Coronel MARCOS AURELIO AMARO DE BRITO - Mat. 50.185/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista a declaração para processamento final para reserva remunerada/DIPC/SRR, de 07 de março de 2017 RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07 de março de 2017, o Capitão LUIS RUFINO DANTAS - Mat. 12.485/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (Especialistas em Saúde) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, RESOLVE: AGREGAR o Coronel QOBM/Comb. OSIEL ROSA EDUARDO, matrícula. 1402396, ao respectivo Quadro a contar do dia 1º de março de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o item VIII, anexo 4, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. Processo Administrativo nº 00053-00010976/2017-86.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, RESOLVE: AGREGAR a Coronel QOBM/Dent ROGERIA CRISTINA CALASTRO DE AZEVEDO, matrícula 1400169 ao respectivo Quadro a contar de 1º de março de 2017, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o item VIII, anexo 4, do Boletim Geral nº 29, de 9 de fevereiro de 2017. Processo Administrativo nº 00053-00010993/2017-13.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, RESOLVE: AGREGAR a respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG-1 MÁRCIO RABELO MOTA, matrícula. 1095497, a contar do dia 07 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigos 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG-1 MÁRCIO RABELO MOTA, matrícula 1095497, para a reserva remunerada, a pedido, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos

dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo SEI n.º 00053-00009370/2017-06.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, RESOLVE: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 DIOVANI MARTINS DE CARVALHO, matrícula n.º 1402696, à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG) a contar do dia 28 de fevereiro de 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigos 79 e 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, conforme fez público o Item IX, anexo 5, do Boletim Geral n.º 29, de 9 de fevereiro de 2017. TRANSFERIR para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2016, o Subtenente QBMG-1 DIOVANI MARTINS DE CARVALHO, matrícula n.º 1402696, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei n.º 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III e 92, inciso XII, da Lei n.º 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto n.º 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence a contar da data desta publicação. Processo Administrativo n.º 00053-00010378/2017-15.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 13 de fevereiro de 2017, o Capitão QOBM/Intd. RONALDO MOREIRA DOS REIS, matrícula n.º 1402554, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, em razão do arquivamento do processo de transferência para a reserva remunerada n.º 00053-00002517/2017-29.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 14 de fevereiro de 2017, o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. SANDRO MENDONÇA SILVA, matrícula n.º 1402295, observando o uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, e nos termos do artigo 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, em razão do arquivamento do processo de transferência para a reserva remunerada n.º 00053-00001812/2017-68.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 15 de março de 2017

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei n.º 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com o Decreto n.º 37.594, de 31 de agosto de 2016 e com base na documentação constante dos autos do processo n.º 053.00007563/2017-14; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 143.762,50 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor do Cel. RRM. FARUK ANTONIO HAMIDAH RAMOS, matrícula 1399967 e outros, referente a diferença de Adicional de Certificação Profissional e Adicional de Tempo de Serviço, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28.845.0903.00NS.0053, natureza de despesa 3.1.90-92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF).

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei n.º 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com o Decreto n.º 37.594, de 31 de agosto de 2016 e com base na documentação constante dos autos do processo n.º 053.0023675/2015; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 26.132,24 (vinte e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor do 1º Sgt. RRM. HARICAM MENDES PEREIRA, matrícula: 1415827, referente ao pagamento de férias não usufruídas, convertidas em pecúnia, do exercício de 1994 e 1997, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28.845.0903.00NS.0053, natureza de despesa 3.1.90-92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF).

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei n.º 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com o Decreto n.º 37.594, de 31 de agosto de 2016 e com base na documentação constante dos autos do processo n.º 053.0016544/2015; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.905,24 (mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), em favor do 2º Sgt. RRM. DIANARI TEIXEIRA DE BRITO, matrícula: 1114369, referente a conversão de 7 (sete) dias de Licença Especial regulamentar não gozada, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28.845.0903.00NS.0053, natureza de despesa 3.1.90-92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF).

CLÁUDIO FARIA BARCELOS

Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 2 de março de 2017

INTERESSADO: ADRIANA VIEIRA DE MORAES; ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO; REFERÊNCIA: MEMORANDO N.º 39/2017-IPDNA; PROTOCOLO: N.º 254684/2017 - IPDNA. I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, § único, do Decreto Distrital n.º 23.122, de 26 de julho de 2002, c/c artigo 3º, do Decreto Distrital n.º 2.967, de 07 de maio de 2002, a dispensa de ponto, nos dias 13 a 17 de junho de 2017, da Perita Médico-Legista ADRIANA VIEIRA DE MORAES, matrícula n.º 180.097-3, lotada no IPDNA/DPT, para participar do evento "World Congress on Brain, Behavior and Emotions 2017", a ser realizado na cidade de Porto Alegre-RS, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital n.º 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo a servidora, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria n.º 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.000.362/2017, 052.000.585/2017 e 052.000.586/2017, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS NETO, matrícula n.º 47.632-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MARIA VENICIA RODRIGUES PAIVA, matrícula n.º 37.943-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MARCOS ANTONIO SANTOS, matrícula n.º 59.033-9, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n.º 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria n.º 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: REGINALDO FLEURY DAVID LADEIA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR n.º 59.372-9, matrícula SIAPE n.º 1412517, a partir de 20.08.2015, conforme processo n.º 052.000.537/2017, com fundamento 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea a, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c os artigos 1º e 15 da Lei n.º 10.887, de 18.06.04.

CONCEDER abono de permanência aos servidores: LUIZ CARLOS VIEGAS ZAGO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR n.º 39.494-7, matrícula SIAPE n.º 1409678, a partir de 24.04.2016, conforme processo n.º 052.000.562/2017 e SILVIO JOSE DA ROCHA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR n.º 46.869-X, matrícula SIAPE n.º 1409862, a partir de 02.03.2017, conforme processo n.º 052.000.545/2017; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: MARINEZ DIAS LISBOA FIGUEIREDO, Agente de Polícia de Custódia aposentada, matrícula SIGHR n.º 59.191-2, matrícula SIAPE n.º 1412426, de 12.02.2017 a 15.03.2017, conforme processo n.º 052.000.579/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO N.º 163, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Gestores do Contrato n.º 13/2015, celebrado com a empresa Infosolo Informática S.A, os servidores RAUL COELHO SOARES, matrícula n.º 192663-2, lotado na DIRTEC/DETRAN-DF, e HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula n.º 193055-9, lotado na GERSAG/DETRAN-DF;

Art. 2º Designar como Gestor do Contrato n.º 13/2015, celebrado com a empresa Infosolo Informática S.A, o servidor RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula n.º 194533-5, lotado na GERSAG/DETRAN-DF;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 8 DE MARÇO DE 2017 (*)
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Incisos XXXIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:
Art. 1º Designar DRIELLI GODOI DE CASTRO, Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 16780221 para substituir ELISABETH DE SOUSA FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 33.992-x, como membro da Comissão Permanente de Execução de Obras, instituída pela Ordem de Serviço nº 25, de 04 de abril de 2016, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2016, pág. 25, alterada pela Ordem de Serviço nº 123, de 23 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2016, pág. 81.
Art. 2º Designar RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, nomeado para Gerente da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, matrícula nº 91.305-7, para compor a referida Comissão, como membro.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 49, de 8/03/17, pág. 26.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 15 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomada de Conta Especial/TCE, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga/RAIII, com fundamento no Decreto Distrital nº 37.096/2016, a ser composta pelos servidores: FLAVIA NERY DE ALBUQUERQUE ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.211-1 (Presidente); JULIO CESAR CANDIDO FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174.525-5 (Membro); e WILLIAN PEREIRA DE FARIA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.453-3 (Membro).
Art. 2º Ato contínuo, determino a instauração de Tomada de Conta Especial, nos processos e Contratos mencionados abaixo:
I. Processo nº 132.000.524/2016, na forma do despacho de fl.146;
II. Processo nº 410.001.340/2014, na forma do despacho de fl.65;
III. Processo nº 410.001.435/2014, na forma do despacho de fl.65;
III. Processo nº 132.000.387/2013; 132.000.931/2013; 132.000.932/2013; 132.001.469/2013; 132.001.191/2013; 132.001.323/2013; 132.001.375/2013; 132.001.508/2013; 132.001.815/2013; 132.002.566/2012, estes processos estão relacionados no item 2.4 da Auditoria nº 04/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF;
IV. Contratos Administrativos nº 011/2013, 017/2013 e 018/2013 desta RAIII, relacionados no item 2.9 da Auditoria nº 04/2016-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF;
Art. 3º Revogo a Ordem de Serviço nº 83, de 29/08/2016, publicada no DODF de 01/09/2016;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais considerando o disposto na Portaria nº 09 de 10 de abril de 2012, artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Licença Nojo, por 08 dias, a MARIA EUZA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 1.668.340-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, em razão do falecimento de seu irmão: Ildemar Rodrigues Diniz, falecido em 07/03/2017, conforme requerimento e certidão de óbito apresentada.
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 9 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e nos termos do art. 1º da Portaria nº 9, de 10 de abril de 2012, publicada no DODF nº 71, de 11/04/2012, e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor CELINO PEREIRA, matrícula 34.828-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor da Administração Regional de Ceilândia, lotado na Diretoria de Articulação, previamente marcadas para o período de 01/03/2017 a 30/03/2017 por motivo de necessidade do serviço. O servidor do qual trata esta Ordem de Serviço deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001. RESOLVE: CONCEDER licença nojo a servidora ZENEIDE MENDES PEREIRA, matrícula 1669124-5, Assessor Técnico, pelo falecimento de pessoa da família (irmão), no período de 08/03/2017 a 15/03/2017, nos termos do artigo 62, item III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme certidão de óbito apresentada.
HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MARTINS, matrícula 36.395-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor e GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA, 51.318-0, como Executor Substituto dos serviços relacionados ao Processo nº

143.000.259/2014, firmado entre a Administração Regional de Santa Maria-RAXIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cabendo-lhes supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001. RESOLVE:
Art. 1º Firmar parceria com a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável por meio de instituição de Grupo de Trabalho, e, para tanto, indicar 2 (dois) servidores desta Administração Regional, que permanecerão, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, na sede da Administração Regional de Santa Maria, situada na Avenida Alagados, Quadra Central 01, Conjunto H, Lote 01, Santa Maria, Brasília-DF, das 10h às 16h ininterruptos, à disposição do público interessado para esclarecimento de dúvidas e recepção da documentação apta a habilitar as empresas situadas nos imóveis que integram a Área de Desenvolvimento Econômico - ADE da Região Administrativa de Santa Maria para fins de concessão de incentivos e benefícios previstos no PRÓ-DF II.
Art. 2º. Os servidores que compoem o Grupo de Trabalho constante no artigo 1º desta Ordem de Serviço são: ALBERTO ALVES SOARES, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.586-6 e ROBINSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA, Aux. Administrativo, matrícula 52.436-0.
Art. 3º. A documentação que possibilitará as empresas situadas nos imóveis que integram a Área de Desenvolvimento Econômico - ADE da Região Administrativa de Santa Maria a se habilitarem para fins de concessão de incentivos e benefícios previstos no PRÓ-DF II, constante dos artigos 3º a 6º do Decreto nº 38.052, de 10.03.2017, regulamentados na Portaria nº 35, de 13 de março de 2017, poderá ser entregue na Administração Regional de Santa Maria até o dia 20.04.2017, no endereço constante do artigo 1º desta Ordem de Serviço, sem prejuízo de serem entregues, até o dia 31.08.2018, na sede daquela Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 4º. Para cumprimento no previsto nesta Ordem de Serviço, a Administração Regional de Santa Maria disponibilizará sala apropriada ao atendimento ao público e pelo menos 4 (quatro) computadores interligados ao sistema utilizado pela Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável - Sistema de Gerenciamento Administrativo, Financeiro e Desenvolvimento Econômico-SIGAFE - cuja integração será providenciada por esta última.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARCELO BARBOSA DE BRITO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0092040-1, MARILENE RODRIGUES MENDES, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0043757-3, JUNIOR FERREIRA DE PAIVA, Requisitado Novacap, matrícula nº 0059211-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no relatório de auditoria nº 47/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF do processo nº 040.001.463/2014.
Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Prorroga-se a ordem de serviço anterior nº 08, publicada no DODF no dia 20/02/2017 página 20.
HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2017 (*)
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994 e pelo art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar: ISMAEL NASCIMENTO VIEIRA, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 1.668.958-5, como Executor, do processo de aquisição de material de consumo - caixa de hidrômetro, conforme consta do processo nº 306.000.002/2017.
Art. 2º Designar ADRIANO RISSELLY DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 1.668.956-9, Chefe, no Núcleo de Informática, da Coordenadoria de Administração Geral para, sem prejuízo de suas funções, atuar como executor do contrato celebrado entre a Administração Regional do SCIA e a empresa Senai Tech Solution LTDA- objeto do Processo: 0306.000.015/2017.
Art. 3º Compete ao Executor as seguintes atribuições: a) Acompanhar, supervisionar e fiscalização as execuções, em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; b) atestar às faturas; c) exercer o controle e a observância do prazo para entrega das faturas; d) apresentar Relatório.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 25 de 3/02/17, página 36.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 39.016-X, em substituição ao servidor RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, matrícula 267.998-1, para compor a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS e SERVIÇOS LTDA., constante no processo 196.000.038/2017, instituída através da Instrução nº 16, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, página. 17.

Art. 2º A comissão de que trata esta Instrução deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1 da Portaria nº 211, de 29/11/2016, publicada no DODF nº 225, de 01/12/2016, seção 1, pág. 12, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - CPTCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Designar AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula nº 195045-2, Especialista em Assistência Social - Engenharia, VINÍCIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2179585, Técnico Socioeducativo, SAMUEL AMARAL CAMPOS, matrícula nº 234.578-1, Gerente de Manutenção de Próprios e DEMERSON ROQUE NUNES DE SOUZA, matrícula nº 236.852-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como Membros Permanentes.

§ 1º Designar MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 233.347-3, Gerente de Material, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular, por meio de Ata.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

§ 1º A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; a Instrução Normativa nº 05, de 07/12/2012 - SETCDF; o Decreto nº 37.096, de 02/02/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Os Membros da CPTCE ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pelo Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar CIZENANDES RODRIGUES QUEIROZ, matrícula 193.694-8, como executor e FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 193.852-5, como suplente da UNIRE, MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula 232.143-4, como executor e DANIEL ABREU MENDES, matrícula nº 232.927-1, como suplente da UIBRA, RENATA BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 215.727-6, como executora, e WELD ALVARES PANTALEAO, matrícula nº 236.856-0, como suplente da UIP, LILIANE ALVES BASTOS, matrícula nº 103.293-3, como executora, e MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 198.020-3, como suplente da UISM, JUSCELINO ADEODATO DE MIRANDA VASCONCELOS, matrícula nº 195.030-4, como executor, e RAFAEL NOBRE BIAS, matrícula nº 194.149-6, como suplente da UAI/NAI, SOCORRO DE LIMA MOURA, matrícula nº 196.429-1, como executora, e JONIR RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 196.065-2, como suplente da UIPSS, KAROLINE VIEIRA ABRAHAM, matrícula nº 218.261-0, como executora, e ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 198.052-1, como suplente da UNISS, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 101.944-9, como executor, e CRISTIANE MENDES LINS, matrícula nº 193.851-7, como suplente da UISS, JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.228-X, como executora, e KELLY CRISTINA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 196.969-2, como suplente da USTI, GARY MOZART ALVES FILHO, matrícula nº 171.872-X, como executor, e ADRIANE CARNEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 198.116-1, como suplente da USSM, e MILTON MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 104.168-1, como executor, e MANOEL ANTONIO LIMA MELO, matrícula nº 219.897-5, como suplente da USRE, para comporem Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016 (fls.23/30). Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º Atribuir a THAÍS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.878-4 e DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula nº 215.915-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão.

Art. 3º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: DESAVERBAR o tempo de serviço de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias, prestado pela servidora AMANDA VAZ BORGES, matrícula nº 194.419-3, no período de 17/04/2009 a 15/08/2010, conforme Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do processo 0400.000.552/2011.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 117, de 23/06/1997, página 4507, o ato que retificou na Ordem de Serviço de 29 de abril de 1993, publicada no DODF de 04/05/1993, página 16, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 66, de 13 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 232, de 14/11/2012, página 50, o ato que concedeu o 4º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 15, de 12 de junho de 2009, publicada no DODF nº 114, de 16/06/2009, página 35, o ato que concedeu o 1º e o 2º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 13, de 08 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 33, de 14/02/2013, página 20, o ato que concedeu o 1º, o 2º, o 3º, o 4º e o 5º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 19, de 25/01/2013, página 36, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA, matrícula nº 104.436-2.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a AMANDA VAZ BORGES, matrícula nº 194.419-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 19/08/2010 a 17/08/2015, conforme processo 0417-000.214/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ANDREA NUNES DINIZ, matrícula nº 104.505-9, referente ao 2º Quinquênio, no período de 12/03/2012 a 10/03/2017, conforme processo 0417-000.222/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEBER DE MATOS GONCALVES, matrícula nº 104.305-6, referente ao 3º Quinquênio, no período de 21/09/2007 a 18/09/2012, conforme processo 0417-000.195/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, referente ao 6º Quinquênio, no período de 11/02/2012 a 08/02/2017, conforme processo 0101-000.113/1993.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ERICA BARBOSA DE MELO RAMOS, matrícula nº 215.833-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016, conforme processo 0417-000.217/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO JOSE DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 104.051-0, referente ao 4º Quinquênio, no período de 14/01/2010 a 12/01/2015, conforme processo 0417-000.221/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6, referente ao 6º Quinquênio, no período de 07/06/2010 a 05/06/2015, conforme processo 0101-002.268/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA, matrícula nº 104.436-2, referente ao 3º Quinquênio, no período de 13/06/2008 a 11/06/2013, conforme processo 0417-001.755/2012.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a PATRICIA ALVES URCINO, matrícula nº 196.957-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 23/09/2010 a 19/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 0417-000.216/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RENATO VILLELA DE SOUZA, matrícula nº 104.625-X, referente ao 2º Quinquênio, no período de 18/11/2004 a 14/02/2010 - prorrogado 90 (noventa) dias em virtude de 03 (três) faltas injustificadas e 3º Quinquênio, no período de 15/02/2010 a 13/02/2015, conforme processo 0417-000.199/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA, matrícula nº 103.444-8, referente ao 6º Quinquênio, no período de 17/01/2012 a 14/01/2017, conforme processo 0101-000.729/1992.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 17 DE MARÇO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e processo nº 417.000.137/2017, o afastamento para estudo de JULIANA DUARTE ARRAES, matrícula nº 221.482-2, cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagoga, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, a fim de cursar a pós graduação stricto sensu Mestrado na Universidade de São Paulo/SP, no período de 10 de março de 2017 a 10 de maio de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 61, de 8 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF Nº 49, de 13/03/2017, pg. 27 ONDE SE LE: "b) ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA - Psicóloga da Unidade de Internação do Recanto das Emas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, matrícula: 176.892-1." LEIA-SE: "b) ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA - Psicóloga da Unidade de Internação do Recanto das Emas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, matrícula: 220.491-6."

Na Ordem de Serviço de 29 de abril de 1993, publicada no DODF de 04/05/1993, página 16, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, ONDE SE LE: "...1º quinquênio, no período de 11.02.87 a 10.02.92...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, no período de 11/02/1987 a 15/02/1992 - prorrogado 06 (seis) dias em virtude de 02 (dois) dias de licenças médicas e 04 (quatro) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço de 19 de junho de 1997, publicada no DODF Nº 117, de 23/06/1997, página 4507, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, ONDE SE LE: "...2º Quinquênio: 11/06/92 a 10/06/97...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 16/02/1992 a 13/02/1997..."

Na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2002, publicada no DODF Nº 196, de 11/10/2002, página 21, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, ONDE SE LE: "...3º Quinquênio 11/06/1997 a 09/06/2002...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 14/02/1997 a 12/02/2002..."

Na Ordem de Serviço Nº 31, de 10 de outubro de 2007, publicada no DODF Nº 199, de 16/10/2007, página 21, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, ONDE SE LE: "...4º quinquênio, no período de 07 de junho de 2002 a 05 de junho de 2007...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 13/02/2002 a 11/02/2007..."

Na Ordem de Serviço Nº 66, de 13 de novembro de 2012, publicada no DODF Nº 232, de 14/11/2012, página 50, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, ONDE SE LE: "...5º quinquênio, no período de 09/06/2007 a 06/06/2012...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 12/02/2007 a 10/02/2012..."

Na Ordem de Serviço de 12 de agosto de 1992, publicada no DODF de 18/08/1992, página 35, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6, ONDE SE LE: "...1º Quinquênio: 13.05.85 a 12.05.90...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 13/05/1985 a 11/06/1990 - prorrogado 31 (trinta e um) dias em virtude de licenças médicas..."

Na Ordem de Serviço de 11 de abril de 1996, publicada no DODF Nº 72, de 15/04/1996, página 3026, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6, ONDE SE LE: "...2º Quinquênio: 13.05.90 a 12.05.95...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 12/06/1990 a 10/06/1995..."

Na Ordem de Serviço Nº 15, de 12 de junho de 2009, publicada no DODF Nº 114, de 16/06/2009, página 35, o ato que concedeu o 3º e o 4º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6, ONDE SE LE: "...3º Quinquênio, 11/05/1995 a 08/05/2000, e 4º Quinquênio, no período de 09/05/2000 a 07/05/2005 ...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 11/06/1995 a 08/06/2000 e 4º Quinquênio, no período de 09/06/2000 a 07/06/2005..."

Na Ordem de Serviço Nº 2, de 27 de janeiro de 2011, publicada no DODF Nº 20, de 28/01/2011, página 65, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6, ONDE SE LE: "...5º quinquênio, no período de 08/05/2005 a 06/05/2010...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 08/06/2005 a 06/06/2010..."

Na Ordem de Serviço Nº 026, de 10 de junho de 2003, publicada no DODF Nº 134, de 15/07/2003, página 20, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade o servidor MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA, matrícula nº 104.436-2, ONDE SE LE: "...1º quinquênio, no período de 17/04/1998 a 15/06/2003...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 17/04/1998 a 14/06/2003 - prorrogado 60 (sessenta) dias em virtude de 02 (duas) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço Nº 04, de 24 de janeiro de 2013, publicada no DODF Nº 19, de 25/01/2013, página 36, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade o servidor MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA, matrícula nº 104.436-2, ONDE SE LE: "...2º quinquênio, no período de 16/04/2003 a 12/06/2008...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 15/06/2003 a 12/06/2008..."

Na Ordem de Serviço Nº 50, de 1º de dezembro de 2004, publicada no DODF Nº 228, de 02/12/2004, página 59, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor RENATO VILLELA DE SOUZA, matrícula nº 104.625-X, ONDE SE LE: "...1º quinquênio, no período de 23/07/1999 a 20/11/2004...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 23/07/1999 a 17/11/2004 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas..."

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 13 de fevereiro de 2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora ELODY GONCALVES DE SOUSA GOMES, matrícula nº 1.650.337-8, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotada na Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo nº 150.000.376/2017.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 7 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar MARIA DE FATIMA BELARMINO DA SILVA, matrícula nº 175580-3, como Executora para acompanhamento da execução dos serviços, referente ao Processo nº 150.003125/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar JOÃO DE JESUS BASTOS, matrícula nº 39.446-7, como Executor para acompanhamento da execução da prestação de serviços especializados em comunicação visual e afins, para elaboração de projeto gráfico editorial para confecção do catálogo da exposição "Onde Anda A Onda II", referente ao Processo nº 150.000377/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 232101-7, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços, referente aos Processos nº 150.000655/2016 e 150.000128/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar como executor FRANCISCO NONATO CARNEIRO, matrícula nº 232166-1, para substituir a Servidora VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, na prestação de Serviço de manutenção de chuveiro para atender a SEC e seus Próprios Culturais, processo nº 150.000125/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do parágrafo único, do Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto no inciso I, do Art. 11, da Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com o objetivo de analisar os pedidos de apoio dirigidos ao Programa Compete Brasília desta Pasta.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I - ROBSON SOARES SANTANA, Assessor Técnico da Diretoria de Apoio aos Atletas - Presidente;

Suplente: Jessica Ferreira de Souza Silva, Assessora Técnica da Gerência de Esporte de Participação e Parque Aquático;

II - ELZI GOMES DA SILVA, Assessora da Diretoria de Apoio aos Atletas;

Suplente: EDINILZA JOSE DOS SANTOS, Assessora Técnica da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião;

III - Emanuela Marques Ferreira do Carmo, Conselheira do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE.

Suplente: FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR GILVANIA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 269.710-6, Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, Símbolo DFA-10, para substituir a servidora DONATILIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 14.831-9, Chefe do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Liquidação e Pagamento, Símbolo DFG-11, no período de 20/03/2017 à 29/03/2017, por motivo de férias regulamentares.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993. RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a JOSE NILTON PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 392.427-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e conforme os artigos 45 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008 e 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 20.02.2017, conforme Processo nº 220.000.427/2017.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER a partir do dia 15 de março de 2017, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 234.522-6, Diretor da Diretoria do Autódromo Internacional Nelson Piquet, da Coordenação dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, marcadas para o período de 15 a 29 de março de 2017. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias nos dias não usufruídos em período a ser remarcado oportunamente.

LEILA BARROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 07 de março de 2017, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2017, página 28, no ato que suspendeu as férias da servidora REGILANE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 267.075-5, Assessora, lotada no Núcleo de Apoio Logístico, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, ONDE SE LE: "...a partir do dia 14 de dezembro de 2016...", LEIA-SE: "...a partir do dia 02 de março de 2017..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, Assessor da Subsecretaria de Centros Olímpicos e Paraolímpicos e Espaços Esportivos, referente à Nota de Empenho 2017NE00168, de 16/03/2017, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER para a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, de acordo com os autos do Processo nº 220.000.007/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDSON ROGERIO DOS SANTOS, matrícula nº 0267506-4, Diretor, do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor O, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao evento "VI Olimpíadas de Ceilândia" a realizar-se no período de 18/03/2017 a 02/04/2017, no Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", Centro Olímpico e Paralímpico Parque da Vaquejada, Escola Parque, Ginásio da Guariroba e SESC de Ceilândia, conforme instrução dos autos nº 220.000.528/2017 e processo de pagamento nº 220.000.042/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 20/2017-SUPEL, referente a empresa MV Eventos Artísticos e Esportivos LTDA-EPP

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pag. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, JUSIARA MAIZA DE ALENCAR, matrícula 1.401.862-4, e LAUCIENE MARIA MONTALVAO, matrícula 1.401.944-2, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 07, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000026/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.585-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000060/2017, prorrogados por força da Portaria nº 07, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000060/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no

art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 07, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000084/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.585-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 07, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000144/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 40, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, e EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 480.000.221/2015, prorrogados por força da Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 361.005506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.585-3, MARCO CESAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 07, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000258/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 216, §4º e art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, prorrogados por força da Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000492/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.585-3, e EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000.601/2015, prorrogados por força da Portaria nº 07, de 17 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 098.001950/2008, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 44, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, MARCO CESAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000738/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 207, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GIOVANNI MOTA BARROSO, matrícula nº 1439-1, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 22 a 31 de março do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da 2ª Divisão de Auditoria, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 30/2016.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 208, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LEONARDO RAMOS PAZ, matrícula nº 1510-0, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 20 a 26 de março do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Infraestrutura, símbolo TC-CCG-2, da Divisão de Tecnologia da Informação, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 584/2015.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 209, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017-c, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs 205 e 206, de 15 de março de 2017, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 16 de março de 2017, página 50.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 210, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RAFAEL MONACO FLORIANO, matrícula nº 1669-3, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 211, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JORGE LUIZ MENEZES ARAUJO, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-5, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 212, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ROMULO MIRANDA ALVIM, matrícula nº 635-1, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, do Núcleo de Informações Estratégicas.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CAROLINA LOPES PETRY, matrícula nº 1527-4, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR JANE RIBEIRO GOMES, matrícula nº 1119-3, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR LEONARDO MOREIRA CARVALHO, matrícula nº 1554-7, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 27, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR MICHEL MARTINS DE MORAIS, matrícula nº 461-8, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Corregedoria, da Presidência.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR RITA DE CÁSSIA BOMFIM DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1040-5, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria de Contas.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JANE RIBEIRO GOMES, matrícula nº 1119-3, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LEONARDO MOREIRA CARVALHO, matrícula nº 1554-7, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 27, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JUNIOR, servidor cedido, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, do Núcleo de Informações Estratégicas.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CAROLINA LOPES PETRY, matrícula nº 1527-4, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria das Sessões.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR MICHEL MARTINS DE MORAIS, matrícula nº 461-8, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Presidência.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1653-8, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 1654-0, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, da Corregedoria, da Presidência.

ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR MARCIA BERREDO DE TOLEDO LOBATO, matrícula nº 540-1, Auditora de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria de Contas.

ANILCEIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 361.000.056/2016, Favorecido: ARROBA INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ 02.870.318/0001-59, empenho 2017NE00122, valor de R\$ 5.720 (cinco mil setecentos e vinte reais), de acordo com o Parecer Jurídico nº 005/2017-PROJU/AGEFIS, ratifica a Dispensa de Licitação nº01/2017, nos termos do inciso II do art. 24, § 1º caput, da Lei nº 8.666/93, consoante justificativa constante dos autos, ato que RATIFICO, em 13/03/2017 e determino a sua publicação no DODF. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Diretora Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Notas de Empenho nº 2017NE00023 e 2017NE00024, de 13/03/2017. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e as empresas Bruce Visual Comercial de Gravuras Ltda - ME, CNPJ 06.026.078/0001-61, itens 05 e 06, e Itaca EIRELI - ME, CNPJ 24.845.457/0001-65, item 10, respectivamente. OBJETO: Atender despesa com aquisição de material para tratamento e preservação do acervo permanente, Pregão Eletrônico nº 093/2016, conforme consta no processo nº 151.000.003/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.G. 230103, Programas de Trabalho 13.391.6203.2465.0008 e 13.391.6203.1329.0002, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.30. VALOR TOTAL: R\$ 2.949,96 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Jomar Nickerson de Almeida - Superintendente; e pelas contratadas: André Vincenti - Representante Legal e Ismael Geovani Reichert - Gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

Processo: 00410-00011254/2017-97 - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e INSTITUTO BRASIL DE EDUCAÇÃO (IBRAE), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do Curso de Formação da carreira de Atividades Penitenciárias, com a duração de 420 horas/aula, para formação de 900 (novecentos) candidatos, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2016-SCG/SEPLAG e na proposta da empresa, nos termos dos Decretos Distritais nºs 36.5520/2015 e 26.851/2006, e em conformidade com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: O valor total é de R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.0001.9106-0002; III - Natureza da Despesa: 33.90.48; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00296, emitida em 14/03/2017, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, para execução de seu objeto e prazo indeterminado para ações judiciais eventualmente propostas. DA ASSINATURA: 14/03/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: JOÃO COSTA RIBEIRO FILHO, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2014

Processo: 0410-000.056/2014 - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e CLARO S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 19/03/2017 até 18/03/2018, com base no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR TOTAL: R\$ 3.629.008,48 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oito reais e quatro e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 32101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.2985-0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 2.852.803,89 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00306, emitida em 17/03/2017, sob o evento n.º 400092, na modalidade Estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 19/03/2017 até 18/03/2018. DA ASSINATURA: 17/03/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: PAULO WERTHER DE ARAUJO, ROSÉ CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, na qualidade de Procuradores. LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO Subsecretária de Administração Geral

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado da análise realizada pela Comissão instituída por meio da Ordem de Serviço nº 04/2017, publicada na edição nº 43 do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) do dia 03/03/2017, relativa à Dispensa de Licitação nº 03/2017, nos termos do Inciso IV, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de serviço de bombeiros

civis, que atuem na prestação de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de postos diurnos e noturnos, para atender demanda da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e de outros órgãos, na qual foi declarada vencedora a empresa City Service Segurança Ltda., CNPJ 37.077.716/0001-05, com o preço final de R\$ 2.667.268,08 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos). O processo nº 410.000.306/2017, se encontra à disposição dos interessados, para vistas, na Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 500, Brasília/DF - CEP 70.075-900, no horário comercial.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário de Compras Governamentais

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 925041

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, (anexo I do edital). Processo nº 410.000.385/2016 - SEPLAG, que se encontrava suspenso em cumprimento a determinação contida no Despacho Singular nº 175/2017 de 03 de março de 2017, proferido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo/TCDF 4.101/2017-e, terá a abertura das propostas no dia 30 de março de 2017 às 09h30min, depois de autorizado o seu prosseguimento por meio da Decisão nº 928/2017/TCDF, do dia 14/03/2017.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Marcopolo S/A no valor total de R\$ 504.000,00. Processo n.º 417.000.648/2016-SUBSIS. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/085

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME. Objeto do Contrato: Execução, em regime de empreitada por preço unitário de mão de obra, materiais e equipamentos, pela Contratada, de serviços de lavanderia para as Unidades da Direção Geral do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2017 até 02/05/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 23/02/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Nizalva de Souza Cardozo. Processo n.º: 041.000.121/2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/297

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TECBAN - TECNOLOGIA BANCARIA S/A. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços relativos às redes banco 24horas e rede compartilhada. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2017 até 20/02/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 16/02/2017. Signatários pelo BRB: Carlos Vinícius Raposo Machado Costa e pela Contratada: Benito Rossiti e Marcelo Gomes de Oliveira. Processo n.º: 041.001.122/2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/002

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 002/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 03/04/2017, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de Servidor e Estações de Monitoramento por imagens digital em circuito fechado de televisão (CFTV). Valor estimado: R\$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.117/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio à Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais - Febrafite, projeto "60º ENCAT - Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais" pelo valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 13/03/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/020. Contrato: 2017/051. Assinatura: 13/03/2017. Vigência: 180 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Roberto Kupski. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 220/2017.

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio à Oh! Artes, Publicidade, Produção e Eventos Ltda, projeto "Tom Jobim 90 anos: com Toquinho, João Bosco e Joyce" pelo valor global de R\$70.000,00 (setenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB

ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 13/03/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/016. Contrato: 2017/041. Assinatura: 17/03/2017. Vigência: 300 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: João Felipe Oliveira Maione Alves. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 119/2017.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES
Superintendente Sumar

BRBCARD
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO PARA PRAZO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

Ref.: Concorrência 001/2016 - Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento, desenvolvimento, execução e gestão de soluções de comunicação digital. Processo nº: 2015.00007.000085-51

A Comissão Especial de Licitação da BRBCARD considerando o erro material constatado na publicação da Ata de Reunião para Julgamento de Recursos e Contrarrazões Documentos de Habilitação - Concorrência 001/2016, publicada em 17/03/2017 no DODF, e no intuito de evitar prejuízo aos licitantes, comunica que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto no competente edital, começará a fluir a partir de 21/03/2017, com término no dia 27/03/2017.

ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO
Presidente da Comissão

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, em observância ao disposto no artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da decisão em Recurso Administrativo interposto pela agência CCA Comunicação e Propaganda LTDA., em face a classificação das propostas técnicas divulgada na 2ª Sessão Pública, para dar-lhe provimento PARCIALMENTE no sentido de manter a classificação agência C.C.Z Publicidade e Marketing LTDA. e revisar a pontuação da referida agência no tocante ao subquesto A6). Classificação após revisão do Subquesto A6):

| Nome das Licitantes Classificadas | Nota Final |
|--|------------|
| CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. | 91,77 |
| CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. | 90,47 |
| SLA PROPAGANDA LTDA. | 83,46 |
| AGÊNCIA PLÁ DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA. | 78,80 |
| FIELDS COMUNICAÇÃO LTDA. | 72,73 |

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL comunica que, após análise da documentação apresentada para credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 03/2014, chegou-se à seguinte conclusão: a empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., foi considerada apta com pendência para a prestação de serviços complementares na área de Nefrologia (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Terapia Renal Substitutiva e Exames), para atendimento aos usuários do SUS/DF. Em atendimento ao item 6,1 Seção VI do Edital em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento da NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ato realizado em 16 de março de 2017, Processo Administrativo nº 0060-009.949/2016-SES-DF.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 0060-009.949/2016, cujo objeto é o Credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares na área de Nefrologia (Hemodiálise, Diálise Peritoneal, Terapia Renal Substitutiva e Exames), para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., no valor total anual de R\$ 1.834.906,50 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento legal no artigo 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 16 de março de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 095/2017, processo 0060-011.749/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial de material médico hospitalar (TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5ML - Cód. SES 95600), em favor da empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para atender a demanda da rede pública de saúde do Distrito Federal, no valor global de R\$ 226.114,40 (duzentos e vinte e seis mil cento e catorze reais e quarenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 30-38 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 54. Ato que ratifiquei em 16 de março de 2017, fl. 140, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 098/2017, processo 0060-001.864/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da SES/DF, em favor da empresa Auto Posto Millennium 2000

Ltda., para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor global de R\$2.033.964,21 (dois milhões trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 43/75 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 120. Ato que ratifiquei em 16 de março de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 16 de março de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 185.768,00 DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VALDEMIR REGAMONTE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIEN-TIFICA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 09 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.468,60 DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON RODRIGUES SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.940.618/0001-44. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 15 e 24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.923.728,00 DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JULIANA MARIA DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 12, 13, 18 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 219.466,00 DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CATIANE LANDIM SILVA. TESTEMUNHAS: CINTIA FERREIRA DE OLIVEIRA e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 07 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 730.139,85 DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.064.560,00 DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ILNA ALVES PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016H-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAJELA HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 02.483.928/0001-08. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 739.299,00 DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LIVIA GADELHA FELIX PÁDUA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016I-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 19 e 26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 446.591,68. DATA DA ASSINATURA:16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016J-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATULAB LABORATORIOS S.A., CNPJ nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 17 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.482.647,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MAURO BORGES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016K-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 08, 10, 23 e 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.562.844,90. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016L-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº 02.685.377/0008-23. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.718.622,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PIUS STEPHAN HORNSTEIN e EVANDRO LUIS REZERA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.007.170/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2016M-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.672,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.009.607/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 217/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.898.500,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa William Costa. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.003.314/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 221/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 221/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIEN-TIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.366,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ANDERSON RODRIGUES DA SILVA. TESTEMUNHAS: JULIANA CARVALHO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 060.003.314/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 221/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 221/2016B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LEEDSAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 08.116.472/0001-16. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 93.282,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUIS ALBERTO RAMOS. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e JULIANA CARVALHO.

PROCESSO: 060.005.711/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.140-0001-33. OBJETO: materiais médicos. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.804,52. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOÃO DE SOUZA GUERREIRO. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO: 060.009.749/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ nº 95.433.397/0001-11. OBJETO: OTOSCOPIOS para equipar os ambulatórios de Otorrinolaringologia dos hospitais da rede SES/DF (HBD, HRT, HRAN, HRAS, HRGu, HRG, HRS, HRSM, HRBz, HRPi, HRSam, HRC* e HRPa*). ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.080,00,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa JOÃO REINALDO TULLIO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

PROCESSO: 060.001.759/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: materiais médicos. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 966.000,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARILEDNA VIDAL SILVA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO: 060.010.638/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 25/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA ECOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: medicamentos. ITEM ADJUDICADO: 04,06,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.380,00. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELCINEY BENTO DA SILVA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 062/2016-A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLI ILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.940.618/0001-44. Objeto: 2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 03 - (abximabe solução injetável 2 mg/ml frasco ampola 5 ml) de R\$ 926,76 para R\$ 918,35, no saldo remanescente de 170 frascos, por motivo de formalização de Ata mais recente com valor inferior, fundamento do no Art. 20, do Decreto n. 36.519/2015 e alínea "d" do Inciso II, caput do Art. 65 da Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES, Processo: Nº 060.010.641/2015. Data de Assinatura: 16/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: JULIANA MARIA DA SILVA. Testemunhas: JULIANA CARVALHO e GEYSA ANTUNES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 007/2017, 008/2017, 014/2017, 034/2017 e 058/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

- 1 Ata nº 007/2017, Processo nº 060.007.181/2016 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S.A.
- 2 Ata nº 008/2017, Processo nº 060.002.957/2015 - BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA; DMI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
- 3 Ata nº 014/2017, Processo nº 060.003.026/2015 - BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA- SHALON-FIOS CIRÚRGICOS LTDA.
- 4 Ata nº 034/2017, Processo nº 060.010.679/2016 -MEDCOMERCE COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
- 5 Ata nº 058/2017, Processo nº 060.006.826/2016 -BAXTER HOSPITALAR LTDA.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 102/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do material de OPME: KIT DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - GEPOP/DAIS/CLA/SULIS. Processo nº 060-002.575/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 28 de março de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 081/2016-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do material de OPME: KIT PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - GEPOP/DAIS/CLA/SULIS. Processo nº 060-002.688/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 28 de março de 2017. Endereço: Setor Areas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Ustequinumabe 45 mg/0,5 ml Solução Injetável Frasco-ampola (Cód. SES: 27582), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.138/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Temzolomida Cápsula 100 mg (Cód. SES: 10329), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005.422/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento NINTEDANÍBE (ESILATO) CAPSULA 150MG (Cód. SES 33998), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-012.089/2015.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO, marca RSHO Blue®, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-011.526/2016-SES, tipo menor preço, estimado em R\$ 5.768,41 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 22 de março de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO, marca RSHO Blue®, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-011.581/2016-SES, tipo menor preço, estimado em R\$ 5.768,41 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 22 de março de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017/R1

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material de Consumo (TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA - Cód. SES 100192), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-011935/2016-SES, estimado em R\$ 146.132,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 21 de março de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017 - UASG 926119**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamento (Acelerador Linear) da marca SIEMENS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000589/2016. Total de 01 lote/item único. Valor Estimado: R\$ 2.252.580,00. Cadastro das Propostas: a partir de 20/03/2017. Abertura das Propostas: 30/03/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADOS JULGAMENTOS**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2016 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 161/2016, sagrou-se vencedora as:(empresas, itens, valores): INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, CNPJ: 04.654.861/0001-44, 09 (R\$ 24,7000); AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ: 05.818.423/0001-37, 03 (R\$ 75,4000), 04 (R\$ 30,1000), 05(R\$ 135,8500), 07(R\$ 46,3000); MINAS MEDICAL LTDA - CNPJ, 65.333.577/0001-60, 06 (R\$ 12,7200). Os itens 08 e 10 foram fracassados e o item 01 cancelado na abertura. Perfazendo o valor global licitado de R\$ 1.086.395,52.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 06/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 06/2017, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02: 01 (R\$ 1,9800, 02 (R\$ 1,8100), 03 (R\$ 1,8100), 04 (R\$ 1,8100), 05 (R\$ 1,8100), 06 R\$ (1,9900). Perfazendo o valor global licitado de R\$ 2.857.970,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 13/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 13/2017, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10; 01 (R\$ R\$ 2,1883), 19 (R\$ R\$ 2,08), 24 (R\$ 61,01);

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02, 02 (R\$ R\$ 3,2852), 03 (R\$ 5,79), 10 (R\$ 1.134,33), 11 (R\$ 319,00), 23 (R\$ 5,7912); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A - CNPJ: 33.009.945/0002-04, 09 (R\$ 115,18); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, 17 (R\$ 0,42); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24, 08 (R\$ 5.107,7775), 27 (R\$ 44,62), 29 (R\$ 74,47), 30 (R\$ 37,23), 31 (R\$ 18,61); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 13 (R\$ 0,10), 25 (R\$ 0,18), 28 (R\$ 19,48); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68, 21 (R\$ 2,80); ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - 56.998.701/0033-01, 15 (R\$ 1,95), 16 (R\$ 0,95); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 18 (R\$ 3,22); perfazendo o valor total licitado de R\$ 19.697.873,2340. Os itens 04, 05, 06, 14, 20 e 26 restaram fracassados e os itens 07, 12 e 22 desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 56/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 56/2017, sagrou-se vencedora a empresa: DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ: 36.753.739/0001-11; item 03 (R\$ 46,3300). Os itens 01 e 02 foram fracassados, e o item 04 restou deserto. Perfazendo o valor global licitado de R\$ 3.289,2000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISOS DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 79/2017 - UASG 926119**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 17/03/2017 às 9 horas, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos, de grupos farmacológicos variados, que restaram fracassados nos pregões anteriores realizados pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

MÉRITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2017 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 17/03/2017, às 9:00h, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br, por determinação da Decisão TCDF nº 1028/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo (Dialisadores), em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 88/2017 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 21/03/2017, às 9:00h, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamento, AUTOCLAVE e GERADORES, TERMODESINFECTORAS, e SELADORAS da marca BAUNER, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017**

PROCESSO: 063.000.205/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 03/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Alfaplast Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, CNPJ nº 04.919.019/0001-97. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Itens e Valores Unitários e Totais: Item-13 (R\$ 1,38 e R\$ 3.312,00); item-14 (R\$ 0,21 e R\$ 2.520,00); item-15 (R\$ 0,18 e R\$ 4.500,00); item-19 (R\$ 1,00 e R\$ 3.600,00). Data da Assinatura: 06/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Isabela Pereira Barreto. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO: 063.000.205/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Jklab-Produtos e Reagentes Químicos Ltda-ME, CNPJ nº 23.239.321/0001-49. Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item e Valor Unitário e Total: item-12 (R\$ 18,00 e R\$ 864,00). Data da Assinatura: 06/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Elaine Lino Damas. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO: 063.000.205/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 08/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a Empresa Zenith Comércio de Materiais Gráficos Ltda-ME, CNPJ nº 26.112.972/0001-61. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item e Valor Unitário e Total: Item-20 (R\$ 82,99 e R\$ 331,96). Data da Assinatura: 06/03/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Guilherme Livramento Wehmuth. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2017.

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventual aquisição de gêneros alimentícios (café torrado moído e açúcar cristal), a fim de atender as necessidades da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, objetivando ressurgimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, informando que foram vencedoras as empresas: MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, CNPJ: 10.020.389/0001-53, pelo valor total para 12 (doze) meses de R\$ 17.710,00 (dezesete mil setecentos e dez reais); JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 04.119.118/0001-94, pelo valor total para 12 (doze) meses de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Processo nº 095.000.065/2017. Demais informações no site: www.comprasnet.gov.br.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016 PROCESSO: 113-012.148/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SANTA FÉ LANTERNAGEM E PINTURA LTDA-EPP. OBJETO: Fica repactuado o contrato, em razão da convenção coletiva de trabalho - ano 2016, e com a inclusão dos serviços de 01(um) responsável técnico, o valor total será de R\$ 1.645.860,26 (Um milhão e seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: TIAGO CRUZ SANTOS COSTA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-2017

Objeto: Aquisição de Material Permanente - Triturador com deslocamento lateral hidráulico, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.012.1904/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 04 de abril de 2017, com valor estimado de R\$ 324.133,26.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de 3º (terceiro) nível nos equipamentos de combate a incêndio (extintores), compreendendo a retirada, recolocação, descarga, testes hidrostáticos, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.007862/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 31 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 12.006,04.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 217/2016-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

| | |
|-----------------------------|---|
| Processo: | 111.002.171/2015 |
| Modalidade/número: | Pregão Eletrônico 05/2017 |
| Tipo: | Menor Preço Global |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças e acessórios genuínos da NEW HOLLAND, para 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas de pneus, Modelo 12B base NEW HOLLAND ano e modelo 2006 e 01 (um) trator agrícola TT3840F base NEW HOLLAND ano e modelo 2011 de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. |
| Valor estimado (R\$): | O valor total estimado é de R\$ 120.000,00 para a mão de obra e R\$ 180.000,00, para aquisição de peças de reposição e acessórios, para um período de 12 (doze) meses. |
| Data/hora de abertura: | 31/03/2017, às 10:00 horas. |
| Retirada do Edital e anexos | Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços. |

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da CPLIC

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, página 41 e no classificado do Jornal de Brasília, página 29, na mesma data, em virtude de erro material na data de abertura da licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2016

PROCESSO: 111.001.108/2015. Pregão Eletrônico nº 11/2016. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10/2016-TERRACAP. Partes: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e a Empresa GOIÁSMASER COMERCIAL LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico. Valor: R\$88.482,10. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.

GLAUBER TEODORO FARIA

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016, página 51, em virtude de erro material.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0431-001.783/2016 INTERESSADO: SEDESTMIDH ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, na prestação de serviços de alimentação e nutrição para a festa do Restaurante Comunitário de Brazlândia. A Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, tendo em vista a instrução do processo em epígrafe, após implementação das recomendações consignadas na Análise nº 50/2017-AJL/SEDESTMIDH e o Parecer nº 179/2017-PRCON/PGDF, autorizou, com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, a realização de despesa para contratação por dispensa por licitação da empresa KADU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.470.393/0001-09, no valor global de R\$ 1.497.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Considerando, pois, a instrução ofertada nos autos, ratifico a dispensa de licitação, nos termos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhem os autos à Subsecretaria de Administração Geral. Brasília, de 16 de março de 2017. GUTEMBERG GOMES - Secretário de Estado.

PROCESSO: 0431-001.759/2016 INTERESSADO: SEDESTMIDH ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, na prestação de serviços de alimentação e nutrição para a gestão do Restaurante Comunitário do Paranoá. A Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, tendo em vista a regular instrução do processo em epígrafe, após implementação das recomendações consignadas na Análise nº 49/2017-AJL/SEDESTMIDH e o Parecer nº 182/2017-PRCON/PGDF, autorizou, por licitação da empresa KADU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.470.393/0001-09, no valor de 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais). Considerando, pois, a instrução ofertada nos autos, ratifico a dispensa de licitação, nos termos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral. Brasília, de 16 de março de 2017. GUTEMBERG GOMES - Secretário de Estado.

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 02/2017 - CODDEDE/SEDESTMIDH

O Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE, no uso das atribuições estabelecidas no parágrafo único, do art. 8º, do Decreto 37.647/2016, SUSPENDE o processo eleitoral face à decisão proferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral Sérgio Rocha Faria, verbis:

"Dispõe o art. 8º do Decreto nº 37647/2016 que 'o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, será normatizado no Regimento Interno do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE, respeitadas as determinações do presente Decreto'.

O art. 9º do referido Regimento Interno estabelece que a Comissão Eleitoral será eleita pelo Plenário do CODDEDE, em sessão extraordinária convocada para esta finalidade (at. 9º). A convocação para a reunião extraordinária de eleição da comissão eleitoral, no caso, aconteceu inicialmente em 27.09.2016 para o dia 18.10.2016. Na data da convocação, entretanto, não houve número de Conselheiros suficiente e não houve a eleição. No dia 21.10.2016 realizou-se outra convocação, para o dia 9.11.2016, mas novamente não houve quórum suficiente. No dia 21.11.2016, realizou-se uma terceira convocação, para o dia 26.11.2016, data em que a presente comissão eleitoral foi composta.

Observa-se, entretanto, que a convocação do dia 21.11 não observou a antecedência mínima de 20 dias exigida pelo art. 32 do Regimento Interno: "O CODDEDE reunir-se-á a cada dois meses em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, com o mínimo de vinte dias de antecedência." No caso da comissão jurídica, a propósito, sequer convocação específica houve.

Além disso, o Ministério Público não foi informado sobre a abertura do processo eleitoral e do respectivo cronograma, para os fins do art. 8º, parágrafo único, do Regimento Interno, bem como não foram publicados alguns dos atos da Comissão Eleitoral exigidos pelo Regimento Interno.

Ano exposto, chamo o feito à ordem para suspender o processo eleitoral e solicitar ao Presidente do CODDEDE: 1) a publicação da presente suspensão no Diário Oficial e divulgação nos demais meios disponíveis; e 2) a convocação de nova assembleia extraordinária, com antecedência mínima regimental, para: i) anulação ou ratificação da eleição da comissão eleitoral e da comissão jurídica realizada no dia 26.11.2016; ii) caso anulada a eleição da comissão anterior, seja na mesma assembleia eleita a nova comissão.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES GUIMARÃES
Presidente do CODDEDE

EDITAL Nº 03/2017 - CODDEDE/SEDESTMIDH

O Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - CODDEDE, no uso das atribuições estabelecidas no parágrafo único, do art. 8º, do Decreto 37.647/2016, CONVOCA assembleia extraordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a realizar-se no dia 25.04.2017 às 9 horas na Estação Cidadania - Estação do metrô da Quadra 112/212 sul para anulação ou ratificação da eleição da comissão eleitoral e da comissão jurídica, realizada no dia 26.11.2016, informando que caso haja anulação da eleição da comissão anterior, a eleição da nova Comissão se dará nessa mesma data.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017.

A DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei Distrital nº 4.752, de 07 de fevereiro de 2012, no Decreto Distrital 33.642, de 02 de maio de 2012 e no Decreto Distrital nº 36.201, de 29 de dezembro de 2014, que regulamentam o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF, comunica aos interessados que está realizando seleção de Proposta Técnica de Venda - PTV para aquisição direta de Kits Lanches, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos ou suas organizações, empreendedores familiares rurais, os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para a alimentação dos participantes dos grupos semanais das 15 Unidades de Atendimento em Meio Aberto. O valor total é de R\$ 105.096,00 (cento e cinco mil e noventa e seis reais) conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamada Pública nº 003/2017 - PAPA/DF e seus anexos, com data e horário para recebimento de documentação e propostas até às 17:00 horas do dia 29 de março de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Edifício Sede da SEAGRI/DF, 1º andar, sala 09, Diretoria de Compras Institucionais - DICOI, CEP 70.770-914. O Edital na íntegra poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas ou pelo telefone (61) 3051-6428.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA
Diretor

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

Contratação de Empresa para controle de pragas e vetores sinantrópicos na CEASA/DF. A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 05/2017, processo no 071.000015/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em controle e manejo de pragas e vetores urbanos e de animais sinantrópicos nocivos que representem riscos à saúde pública e às operações da central de abastecimento, a serem executadas nas áreas comuns, externas, galerias e dependências internas da Administração da CEASA/DF, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Tipo: Menor valor global. O valor estimado é de: R\$ 326.418,24 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 14.202 Fonte de Recursos 510 Recursos Próprios; Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.6978 Projeto / Atividade / Denominação: Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Grupo: 33, Esfera: 3. Início da sessão de disputa: 10 de abril de 2017, às 10h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 20/03/2017, e no site da CEASA/DF, na área de Licitações. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 20 de março de 2017.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto no art.52 da Lei nº 4.614/2011, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63 da Lei 4.320/64, nos artigos 86,87 e 88 do Decreto nº 32.598/2010, Decreto 37.594/2016 e, ainda Portaria Conjunta Seplan/SEF nº 02, de 30/01/2012, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que: O compromisso que pretende reconhecer, no valor R\$ 437.655,32 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) em favor do COLEGIO MODELLE LTDA, cadastrado no CNPJ nº 07.165.354/0001-35, é referente a despesa de repactuação do contrato nº 032/2013 firmado entre GDF/PMDF e o COLEGIO MODELLE LTDA, que abrange o período de maio/2014 a abril de 2015, conforme certifica o Parecer nº 95/2015/ATJ/DLF na folha nº 09 até 13.O valor que se pretende ver reconhecido, bem como a titularidade do credor sob a quantia devida foram conferidos e estão corretos. Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2017 em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme Despacho s/n expedido pela SAO/DALF de fl.24.FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES Chefe do DLF

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 054.001.058/2015, Interessado: Núcleo de Diagnóstico e Microcirurgia Ocular de Brasília Ltda - OFTALMED. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 7.194,53 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 25/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não

foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.839/2015, Interessado: Hospital Pacini Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 33.535,73 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2013 - mediante contrato de credenciamento 20/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.302/2015, Interessado: Biocárdios - Instituto de Cardiologia Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 486.995,48 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatrocentos e oito centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 34/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.335/2015, Interessado: Hospital Pacini Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 164.720,34 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 20/2012 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.343/2015, Interessado: Fisioterapia Intensiva Santa Rita Ltda. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 242.882,48 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatrocentos e oito centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 20/2012 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.342/2015, Interessado: ANGIORÁDIO - Clínica de Ser Clínica de Saúde Mental. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 212.627,90 (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e sete mil e noventa centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 63/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.330/2016, Interessado: Instituto de Doenças Renais de Ceilândia. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 130.841,28 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 28/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.301/2015, Interessado: Núcleo de Diagnóstico e Microcirurgia Ocular de Brasília Ltda - OFTALMED. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 762.827,23 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 25/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.337/2015, Interessado: INOB - INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIURURGIA DE BRASÍLIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 384.035,17 (trezentos e oitenta e mil, trinta e cinco reais e dezessete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2013 - mediante contrato de credenciamento 31/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017.MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.000.928/2015, Interessado: ONCOVIDA - INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 134.095,27 (cento e trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 03/2010 - Processo de origem de contratação 054.002.141/2008 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017. MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.002.334/2015, Interessado: SEANE- Serviço de Assistência Clínica e Nefrológica LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 152.998,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 33/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017. MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.000.715/2014, Interessado: REDECOR-CLINICA CARDIOLOGICA LTDA-EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 69.686,34 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2013 - mediante contrato de credenciamento 18/2012 - Processo de origem de contratação 054.002.141/2008 - que não foram quitados no exercício de 2013, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017. MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.000.288/2016, Interessado: REDECOR-CLINICA CARDIOLOGICA LTDA-EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 81.902,19 (oitenta e um mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 18/2012 - Processo de origem de contratação 054.002.141/2008 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de março de 2017. MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO - CEL QOPM. Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016

PROCESSO Nº SEI-053-061736/2016/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para realização de testes hidrostáticos e outros serviços em cilindros de ar, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 269.368,00. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 31/03/2017 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2016.

PROCESSO: SEI-053-048162/2016. Com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e estando em conformidade ao Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2016, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa: A&G SERVIÇOS NEUROLÓGICOS LTDA, inscrita do CNPJ sob o nº 12.258.607/0001-55, cujo objeto é a contratação de clínica especializada em Neurologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, constantes no Projeto Básico, com dotação orçamentária anual prevista no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros no valor de R\$ 63.800.636,00 (Sessenta e três milhões, oitocentos mil e seiscentos e trinta e seis reais), UO: 73901- FPDF, PT28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100. Rommel Nascimento - Cel. QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

PROCESSO: SEI-053-086778/2016. Com fulcro no inciso II do art. 24 e *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93 e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, Dispensar a Licitação no valor de R\$ 6.566,20 (seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), em favor da empresa: GS COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14531527/0002-38, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de revisão de 1000 quilômetros para motocicletas BMW G 650 GS, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal constante no Projeto Básico nº 80/2016/DIMAT, UO: 73901- FPDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0100. Eduardo Cunha Mesquita - Ten. Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016.

PROCESSO: SEI-053-088657/2016/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação, itens 01 e 02 para empresa: SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 21.564,88 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: SEI-053-038283/2016. Partes: CBMDF X TECHNICAE PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n.º 16.924.926/0001-03. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças acessórios genuínas/originais e lubrificantes específicos para 25 (vinte e cinco) viaturas operacionais, conforme Anexo I ao Termo de Referência nº 236/2016 (0724572), tipo Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF), de fabricação portuguesa, marca JACINTO, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Consoante especifica os termos da Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2016 DICOA/DEALF/CBMDF (0794936), o Termo de Referência nº 236/2016 (0724572) e a Proposta da Contratada (0877093). Natureza da Despesa: 339039 e 339030. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Nota de Empenho n.º 104, emitida em 07/02/2017. Valor do Contrato: R\$ 1.200.171,73 (um milhão, duzentos mil, cento e setenta e um reais e três centavos). Data de Assinatura: 15/02/2017. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogados por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666 de junho de 1993. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF - pela Contratada: ROBERTO PINA DE OLIVEIRA FILHO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: SEI-053-061714/2016. Partes: CBMDF X FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, CNPJ n.º 21.420.856/0001-96. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de educação ao sistema de ensino do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I. Consoante especifica os termos da Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2016 DICOA/DEALF/CBMDF (0911439), da Proposta da Contratada (0959047). Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Nota de Empenho n.º 150, emitida em 07/03/2017. Valor do Contrato: R\$ 702.040,00 (Setecentos e dois mil e quarenta reais). Data de Assinatura: 07/03/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogados por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666 de junho de 1993. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF - pela Contratada: GUARACY SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, n.º 114, emitida em 21/02/2017. Processo n.º SEI-053-049446/2016. Contratada: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. CNPJ 26.976.381/0001-32, no valor de R\$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Objeto: aquisição de papel A4 para o CBMDF. Fundamento Legal: PE nº 91/2016. Elemento de Despesa: 339030. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 157, emitida em 08/03/2017. Processo n.º SEI-053-089220/2016. Contratada: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. CNPJ 11.464.383/0001-75, no valor de R\$ 26.589,36 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Objeto: aquisição de lixeiras para o CBMDF. Fundamento Legal: PE nº 59/2016-CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 158, emitida em 08/03/2017. Processo n.º SEI-053-089227/2016. Contratada: JERBRA COMERCIAL LTDA-EPP. CNPJ 17.544.123/0001-96, no valor de R\$ 11.999,64 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: aquisição de lixeiras para o CBMDF. Fundamento Legal: PE nº 59/2016-CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 137, emitida em 02/03/2017. Processo n.º SEI-053-00003262/2017-11. Contratada: GR COMERCIO EIRELI - ME. CNPJ 17.451.234/0001-58, no valor de R\$ 5.574,90 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Objeto: aquisição de caixa de emenda de fibra óptica para o CBMDF. Fundamento Legal: PE nº 61/2016-CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 139, emitida em 03/03/2017. Processo n.º SEI-053-00003265/2017-55. Contratada: ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI. CNPJ 26.040.310/0001-23, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Objeto: aquisição de câmera, nvr e switch de rede para o CBMDF. Fundamento Legal: PE nº 61/2016-CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

Nota de Empenho Ordinário, n.º 145, emitida em 06/03/2017. Processo n.º SEI-053-00003258/2017-53. Contratada: DAMASO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME. CNPJ 10.278.886/0001-93, no valor de R\$ 36.520,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais). Objeto: aquisição de adaptador wireless para o CBMDF. Fundamento Legal: PE nº 61/2016-CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo 053.002.576/2013. Partes: CBMDF X MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA - EPP, CNPJ n.º 05.851.501/0001-03. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2017 a 06/05/2018, com base nos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 20/02/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados DO DIA 06/05/2017. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Débora Castanheira Mosqueira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: SEI053.005985/2016. Partes: CBMDF X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ n.º 61.074.175/0001-38. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 143 (cento e quarenta e três) dias, sendo contada de 09/03/2017 a 30/07/2017, com base no

inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93; o valor do Contrato para o período será de R\$ 2.697,94 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas nos autos do contrato. Data de Assinatura: 13/02/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: André Renato Viard Fortino, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROCESSO: 052.000.908/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de clipping eletrônico de notícias de interesse da Polícia Civil do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 56.537,52 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Natureza de Despesa 3.3.90.39. Fonte 100(FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de execução: Conforme Edital. Data limite do recebimento das propostas: 04 de abril de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
NAGELA CRISTIEEN DO MONT
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a empresa BANCO DO BRASIL S.A. Processo: 055.035.756/2012. Aditamento nº 07/2017. Objeto: 1. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 01/2013, em razão do aumento na arrecadação de multas de trânsito do Sistema Renainf, passando o valor global estimado atualizado do Ajuste a ser de R\$ 119.094,00 (cento e dezenove mil e noventa e quatro reais). Dotação Orçamentária: fonte 237, função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Paulo Henrique Conti.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Publicação do Aditamento nº 07/2017, referente ao Contrato nº 001/2013, processo 055.035.756/2012, celebrado entre o DETRAN-DF e o BANCO DO BRASIL S.A.; Publicado no DODF nº 41, de 01 de março de 2017, página 44, ONDE SE LÊ: "...Aditamento nº 07/2017..."; LEIA-SE: "...Aditamento nº 08/2017...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 06/2002**

PROCESSO: 110.000.276/2016 - PARTES: DF/SINESP e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 33 a 35), da Inexigibilidade de Licitação (fl. 82), da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no que couber, e da Resolução ANEEL nº 414/2010 que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: O Contrato tem por objeto, de forma contínua, ao fornecimento de energia elétrica e a utilização de postes para uso exclusivo ao Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 155.061.361,36 (cento e cinquenta e cinco milhões, sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.752.6210.8507.6471; Natureza da Despesa: 3390-39; Fonte de Recursos: 134. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 4.055.523,62 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0187, emitida em 10/03/2017, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, fonte 134. O valor remanescente será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O prazo para início do fornecimento é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura de Serviços Públicos do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: MAURICIO ALVARES DA S. V. FERREIRA, na qualidade de Diretor Comercial, SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes clientes, e MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA, na qualidade de Consultora Executiva do Jurídico.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.000.419/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 010/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a BRAZ & BRAZ LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de 39 (trinta e nove) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 064/2016 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 102/2016 - ASJUR/PRES, todos acostados ao processo nº

112.000.419/2017, os quais se tornam parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.363.359,56 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). DOS PRAZOS: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 54, datada de 06/02/2017 e Nota de Empenho nº 2017NE00354 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), datada de 08/02/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 09/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Ricardo Gomes Braz da Silva. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO: 112.005.331/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 501/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MEK-SOL FUNDAÇÕES E SERVIÇOS GEOTECNICOS LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o término de vigência de 05/03/2017 para 04/05/2017; cujo objeto tem por finalidade a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de sondagem de simples reconhecimento de solo, de acordo com a norma NBR-6484/2001, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e serviços auxiliares de topografia, em diversos locais do Distrito Federal- DF. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 501/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzzar. PELA CONTRATADA: Humberto Flecha. TESTEMUNHAS: Rosélio Milhomem de Sousa e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.004.396/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 080/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. Nº 027/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de acaricida e inseticida biológico, cupinicida e inseticida de contato, fungicida sistêmico, herbicida seletivo, regulador de crescimento vegetal e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 045/2016 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP. DO VALOR: LOTE 01: R\$ 1.000,00 (um mil reais). LOTE 04: R\$ 3.997,50 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Ronaldo Alves Costa.

PROCESSO: 112.004.396/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 080/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. Nº 029/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de acaricida e inseticida biológico, cupinicida e inseticida de contato, fungicida sistêmico, herbicida seletivo, regulador de crescimento vegetal e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 045/2016 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP. DO VALOR: LOTE 05: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais). LOTE 06: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/02/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Wellington Resende Gomes.

PROCESSO: 112.000.173/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 005/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. Nº 031/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CPA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de pneumático e câmara de ar, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 001/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA. DO VALOR: R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Flávio Onil.

PROCESSO: 112.005.092/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 001/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. Nº 032/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de bobina de papel sulfite plotter 914mm x 50 metros 75grs, conforme especificações e quantitativos constantes no Pedido Aquisição de Material - PAM nº 054/2016, SECOM/DIMAT/DEMAP/DA. DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Ana Maria Gomes Pacheco.

PROCESSO: 112.003.141/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. Nº 033/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de bota de segurança, vestimenta de segurança, protetor auricular, cone para sinalização, cinto de segurança, talabarte e chapéu tipo australiano, conforme especificações e quantitativos constantes no PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 036/2016 da DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP (Anexo I do Edital). DO VALOR: LOTE 01: R\$ 3.257,32

(três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). LOTE 06: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/03/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Amilton Gonçalves Soares. ASJUR/PRES/NOVACAP; FAX: (61) 3403-7434

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - L.A.S - Nº 005/2017, referente ao CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS CTR/BRASÍLIA. Processo nº 391.000.037/2017

Brasília/DF, 16 de março de 2017

JULIO CESAR MENEGOTTO

Diretor Presidente

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de prensa hidráulica manual de 100 toneladas (instalada) - Valor estimado: R\$ 10.360,49 - Processo nº 112.000.005/2017 - Data e horário da licitação: 30 de março de 2017 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 027/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de óleo para transmissão hidráulica, óleo lubrificante, óleo hidráulico, querosene, fluido para radiador e óleo TRM - Valor estimado: R\$ 151.428,75 - Processo nº 112.000.566/2016 - Data e horário da licitação: 31 de março de 2017 - às 10:00h.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 17 de março de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.

SILVIO ROMERO C. GOMES

Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0004/2016. Partes: CEB Distribuição S/A e CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S. Processo 310.000408/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 10/03/2017. Objeto: Prorrogação dos prazos por mais 12 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Rosivam Pereira Diniz.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0028/2014. Partes: CEB Distribuição S/A e BANCO BRADESCO S/A. Processo 310.004200/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 03/03/2017. Objeto: Revogação de todas as cláusulas que se tratar dos serviços de arrecadação por meio dos guichês de Caixa das Agências do Banco. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Fláclio Pereira de Castro; e pela Contratada: Andre Luiz Pereira de Souza e João Adário Filho.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato 306-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e PLP - PRODUTOS PARA LINHAS PREFORMADOS LTDA. Processo 310.002181/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 06/03/2017. Objeto: Aquisição de isoladores e materiais poliméricos. Vigência: 4 meses. Valor: R\$79.560,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Paulo Sergio Pinto Borges.

Espécie: Contrato 311-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA. Processo 310.001964/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 16/03/2017. Objeto: Aquisição de terminal desconectável. Vigência: 4 meses. Valor: R\$58.000,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00739/2017

Processo: 310.004036/2016. Objeto: contratação de solução integrada de comunicação móvel de dados. abertura: 27/03/2017, às 14h30min. prazo de vigência: 12 (doze) meses. valor global estimado: R\$ 3.497.148,41. o edital poderá ser adquirido, no portal de compras da ceb distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9016/9021.

Brasília /DF, 17 de março de 2017

VALDETE AMARAL DIAS

Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310-003065/2016. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00658/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas Prysmian Cabos Sistemas do Brasil S.a, para os itens 01, 02 e 03, Cordeiro Cabos Elétricos S.A, para os itens 04, 05 e 07 e Cony Comércio de Materiais Elétricos e Metais Ltda, para o item 06. Valor Total da Licitação R\$ 5.398.850,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de cabo de alumínio. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/ DF, 16 de março de 2017

VALDETE AMARAL DIAS

Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8667/2016, publicado no DODF em 28/09/2016. ASSINATURA: 13/02/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: prorrogado por 120 (cento e vinte) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora

aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo ABB LTDA: Ricardo Nezi da Hora.

5º Termo Aditivo ao Contrato 8420/2013, publicado no DODF em 23/12/2013. ASSINATURA: 17/03/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 5.226.488,63 (cinco milhões e duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos. GARANTIA 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA: Eugênio César de Alves Lacerda.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0028/2017 - CAESB. ASSINATURA: 09/03/2017. PROCESSO Nº 092.000916/2016. Pregão Eletrônico nº 158/2016-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição bobinas para impressora térmica marca SEWOO LK-P41B. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGENCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: VP FLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP. VALOR: R\$ 35.343,00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: VP FLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP: Anna Carolina Silva de Pádua Faria.

ARP Nº 0029/2017 - CAESB. ASSINATURA: 16/03/2017. PROCESSO Nº 092.006389/2016. Pregão Eletrônico nº 176/2016-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos e originais para bombas da marca ABS/SULZER. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGENCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA. VALOR: R\$ 3.883.333,11 (três milhões oitocentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e onze centavos) para os itens 1 a 291 e 293 a 467. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pelas: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA: Leandro Damico.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 163/2016, processo 092.004039/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de PVC para esgoto, junta elástica, diâmetros de 150mm a 400mm, tubos de polietileno de alta densidade, diâmetro de 630mm e tubos corrugados de polietileno ponta e bolsa com diâmetro de 450mm a 1200mm, para serem aplicados nas obras de Remanejamento dos interceptores na Asa Sul, Guará, Sobradinho e Sobradinho II, em Brasília/DF, conforme definido nas Especificações Técnicas, anexo II do edital, da forma que se segue: Empresa MULTILIT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 81.067.860/0001-44, vencedora do grupo 01 (itens 01, 02, 03, 04 e 05), com o valor total de R\$ 372.844,08; Empresa POLIERG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52 vencedora do item 06, com o valor de R\$ 112.999,20 e a Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.069.316/0001-56 vencedora do grupo 02 (itens 07, 08, 09 e 10), com o valor de R\$ 1.618.724,10.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

Pregão Eletrônico PE 002/2017, processo nº 092.006364/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD). Da forma que se segue: empresa F.G.S. BRASIL IND. COM. LTDA, CNPJ 02.291.486/0001-90 vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 10 com o valor total de R\$ 1.029.189,98. Empresa Politejo Brasil - Indústria de Plásticos LTDA, CNPJ 14.482.258/0001-86 vencedora dos itens 02, 05, 07, 08, 09 com o valor total de R\$ 856.132,30.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.

MAIRA SILVA DA COSTA

Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº037, Seção 03, pág. 42, de 21/02/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - ARIS E ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS DE PROVISÃO HABITACIONAL

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Auditório do Conselho de Arquitetura e Engenharia do Distrito Federal - CREA/DF, localizado no SHCS Quadra 901 Conjunto D - Brasília, foi realizada Audiência Pública que dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional. A servidora Eliete Góes, chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, realizou a leitura do regulamento e convidou a compor a mesa, o Assessor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, senhor Altamiro Pavanelli; a Diretora da Diretoria de Regularização Fundiária da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, senhora Denise Gouvêa; o Diretor da Diretoria de Habitação da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, senhor Rubens do Amaral; o Diretor da Diretoria de Regularização Fundiária - DIREG/CODHAB, senhor Marcus José da Cruz Palomo; a Coordenadora da Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana - CONPLAN da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, senhora Heloisa de Lima Azevedo; o Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues. Discorreu que o Governo de Brasília por

meio da Secretária de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF agradece a presença de todos e informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 15, 25 e no Jornal Correio Brasiliense nos dias 20 de janeiro e 03 de fevereiro de 2017, bem como dado publicidade no site da SEGETH no link de audiência e consultas públicas. Solicitou aos presentes que se colocassem em posição de respeito, para execução do Hino Nacional. Executado o Hino Nacional, passou a leitura do regulamento dessa audiência pública. O Secretário Adjunto senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues deu início aos trabalhos cumprimentando a todos. Explanou que o propósito dessa audiência é discutir a minuta do projeto de lei que cria Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e que será realizada uma apresentação técnica e em seguida o debate. A palavra foi franqueada a Coordenadora de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana senhora Heloisa Azevedo que cumprimentou a todos e esclareceu que o tema trazido para essa audiência dialoga perfeitamente com a política habitacional do Distrito Federal, com o Programa Habita Brasília, que se apoia em uma ação integrada entre provisão habitacional, regularização fundiária e combate a grilagem. Explicou que as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS é um instrumento trazido pelo Estatuto da Cidade, a Lei Federal da Política Urbana, que demarca áreas vazias para provisão habitacional e regularização de áreas habitadas para regularização fundiária. Ponderou que essas áreas de regularização de interesse social no Distrito Federal são conhecidas por ARIS e foram demarcadas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT em 2009, uma vez que prevê que possam ser demarcadas outras ZEIS, caracterizado o interesse público, a intenção de planejamento, a disposição do Governo de inserir a comunidade de baixa renda em um ambiente urbano com infraestrutura e com equipamentos coletivos. Arrazoou que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e a Lei de Regularização Fundiária Federal consideraram que os imóveis situados em ZEIS são áreas prioritárias para investimentos públicos. Informou que foi realizado, para demarcação das ZEIS, por projeto de lei, um estudo detalhado dessas áreas, que será apresentado pela Diretoria de Regularização Fundiária e pelo Diretor de Habitação. Solicitou que as eventuais dúvidas sobre as apresentações ou sobre os dados trazidos sejam realizadas no momento do debate. Antes de iniciar a apresentação do projeto de lei, o Secretário Adjunto senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues registrou a presença do Secretário de Estado da SEGETH, senhor Thiago Teixeira de Andrade, que pediu desculpa pelo atraso, passando a apresentação. A senhora Denise Gouvêa ressaltou que a trajetória do instrumento possui três momentos que merecem destaque: I) na década de 80, em que as primeiras experiências de ZEIS foram realizadas em Recife/PE, em que o primeiro assentamento era chamado de Brasília Teimosa, sendo que também foi emblemática, as experiências em Belo Horizonte/MG, em que as ZEIS eram chamadas de PREZEIS; II) na década de 90, quando houve uma experiência em Diadema/SP que também realizou ZEIS de vazios urbanos dentro do Plano Diretor, que tratava de áreas vazias subutilizadas para fins de moradias; III) o Estatuto da Cidade, que foi o grande instrumento de avanço para as ZEIS, sendo que regulamenta os dois artigos da Constituição Federal e acrescentou que cerca de 1500 municípios definiram e gravaram os seus territórios ZEIS. Comunicou que uma pesquisa realizada em 2011, pelo Ministério das Cidades, apontou o instrumento de ZEIS, como o instrumento mais utilizado associado à questão de moradia. Relatou que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF definiu 135 áreas de interesse social, uma vez que existem 113 assentamentos como ARIS com uma população estimada de 246.988 e 22 parcelamentos urbanos isolado com população estimada de 11.781, totalizando 250.768 habitantes. Explanou que a ZEIS é um instrumento de política urbana que define categorias de zoneamento para demarcação de áreas vazias ou áreas ocupadas para fins de habitação de interesse social e que, pode ser instituída pelo Plano Diretor ou por outra lei distrital. Ressaltou que esse instrumento reconhece, em série, legalmente assentamento ocupado por população de baixa renda, a partir da realidade socioeconômica específica de cada assentamento e que, possui os seguintes objetivos: I) permitir o estabelecimento de vários subsídios públicos, padrões e normas específicas diferenciadas para cada área urbana; II) aumentar a oferta de habitação social; III) reconhecer o direito a moradia, especialmente, no impedimento de remoções; IV) demonstrar o compromisso e a obrigação do Poder Público na regulação fundiária de interesse social e na busca de soluções para inserir o passivo de assentamentos informais; V) assegurar a destinação de terras bem localizadas; VI) regular o mercado de terras; VII) possibilitar infraestrutura; VIII) reforçar o princípio da função social da cidade e da propriedade. Apresentou o mapa do PDOT, em que estão as áreas de regularização e de habitação e elucidou que o mesmo não demarcou áreas que estão consolidadas e ocupadas há vários anos pela população de baixa renda. Informou que o grupo de trabalho composto por vários órgãos setoriais do GDF iniciou o estudo com 24 áreas decorrentes de uma solicitação SEGETH e da CODHAB e de diversos setores do legislativo, do Ministério Público, de Administrações Regionais e de Associações Comunitárias. Arrazoou que foram escolhidas cinco condições: área urbana; riscos eminentes; tamanho do lote e taxa de ocupação; tempo de ocupação; coesão urbana, sendo que a área urbana e riscos eminentes são excludentes. Realizou a explicação de cada uma das condições e elucidou que, das 24 áreas analisadas, seis tiveram melhor pontuação em relação às condicionantes e foram mais bem detalhadas no estudo, sendo que foram realizadas vistorias técnicas e analisadas em outras variáveis, como: potencial construtivo, situação fundiária, marco legal ambiental, marco legal urbanístico, circulação, infraestrutura, renda familiar, densidade populacional para o setor habitacional. Apresentou a tabulação dos dados referentes às seis áreas com melhor pontuação e a distribuição no território. Ilustrou que a área do Buritizinho tem uma estimativa de 484 unidades e já possui um projeto de regularização fundiária, porém, ainda está cumprindo exigências de licenciamento ambiental e que, a área Expansão do Mestre D'Armas foi consolidada em quatro anos e possui cerca de 368 unidades. Postulou que a área do Jardins Roriz está consolidada a pelo menos 20 anos no Gama e possui cerca de 499 unidades e que, a área da QR 611 em Samambaia possui cerca de 88 unidades, com algumas unidades fora da poligonal por estarem em área rural, havendo a possibilidade do projeto de regularização fundiária propor uma área de reassentamento nos vazios da poligonal. Relatou que a área da Vargem Bonita possui cerca de 118 unidades situadas no Park Way e a área da Vila Operária possui cerca de 145 unidades, visto que existe algumas unidades em Área de Preservação Permanente - APP. Informou que foram retiradas as seguintes recomendações do grupo de trabalho, a partir da criação das ZEIS: I) prioridade de elaboração dos projetos de regularização fundiária das áreas que ainda não possuem e, da tramitação do processo de regularização fundiária urbana; II) articular as políticas para que não haja fatores de expulsão da população originária; III) monitoramento e fiscalização prioritária das áreas de domínio público, áreas rurais, franjas urbanas, APPs e parques urbanos. Iniciando a apresentação sobre as ZEIS de provisão habitacional em áreas urbanas vazias ou subutilizadas, o senhor Rubens do Amaral elucidou que, segundo os dados de 2014, havia um déficit habitacional de aproximadamente 117.710 unidades no Distrito Federal, sendo que desse total 81,4% são de famílias que ganham até três salários mínimos e cerca de 90% são de famílias que ganham até cinco salários mínimos. Discorreu que, em 2016, haviam 186.169 famílias inscritas na lista da CODHAB distribuídas em todo o território. Esclareceu que para tratar sobre as ZEIS de provisão habitacional é necessário entender que existe ainda áreas desocupadas ou com projetos que ainda não foram implantados no PDOT, qual população pode ser atendida e se as áreas de proposição do Habita Brasília podem atender a quantidade de demandas existentes na CODHAB. Ponderou que pode ser observado que as ZEIS para provimento habitacional de áreas previstas no PDOT podem atender 107.649 unidades equivalentes a

58% da demanda apresentada pela CODHAB. Com as áreas do Habita Brasília, somam-se 19.104 unidades, totalizando 126.753 unidades habitacionais, representando 68% da demanda total de inscritos na CODHAB. Em relação ao marco legal, explanou que o PDOT cita sobre três casos em relação à criação de ZEIS de provimento habitacional: I) quando objetivamente expressos como Zona Especiais de Interesse Social dentre as áreas componentes da estratégia de oferta de áreas habitacionais, de acordo com o Artigo 135, Parágrafo I; II) quando os componentes da estratégia de ofertas de áreas habitacionais e declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social, de acordo com o Artigo 135, Parágrafo II; III) quando proposto por leis específicas, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo III. Compreendeu que, para propor a criação dessas áreas, precisam se ater aos seguintes princípios: inclusão da população de menor renda no direito a cidade e a terra urbanizada; coerência entre demanda, déficit e vulnerabilidade social; prioridade às famílias com rendimento até três salários mínimos; priorização da implantação de moradias próximas aos centros de emprego; disponibilidade de infraestrutura; acesso aos serviços e equipamentos públicos; respeito à capacidade e suporte ambiental e hídrico do Distrito Federal. Informou que estudaram as áreas criadas, comparando as ZEIS previstas no PDOT e as áreas do Habita Brasília e que teriam sido escolhidas as seguintes áreas: Residencial Sobradinho, em Sobradinho; Quadras 18, 19 e 20, em Sobradinho; Residencial Pipiripau, em Planaltina; Residencial Grotão, em Planaltina; Residencial Bom Sucesso, em São Sebastião; Centro Urbano do Recanto das Emas, no Recanto das Emas; Subcentro Urbano 400/600, no Recanto das Emas; Residencial Tamanduá, no Recanto das Emas; QNL 01, 05, 09, 11, 13, 15, em Taguatinga; Quadras 100 Impares, em Samambaia. Apresentou o estudo de conectividade de tecido, em que é realizada uma comparação entre 14 áreas das ZEIS de provimento habitacional previstas no PDOT e 10 áreas do Habita Brasília, classificando em segregada, significativamente segregada, significativamente integrada e integrada. Observou que, nas áreas previstas no PDOT, existem seis áreas segregadas, três áreas significativamente segregadas, quatro áreas significativamente integradas e uma área integrada e que, nas áreas do Habita Brasília, existem duas áreas segregadas, três áreas significativamente integradas e cinco áreas integradas. Apresentou também o estudo sobre a oferta de áreas em relação ao comprometimento da população da renda com o aluguel, visto que no Recanto das Emas e em Samambaia são encontrados mais casos em que as pessoas moram de aluguel e gastam mais do que o necessário para a sua subsistência com o mesmo. Salientou que a proposição de novas ZEIS de provimento habitacional é significativa para o atendimento da demanda de inscritos, uma vez que as áreas estudadas aparentam boa conectividade e que é possível promover a integração socioespacial no Distrito Federal com a inserção da população de menor renda em ZEIS. O Secretário senhor Thiago Teixeira de Andrade agradeceu pelas apresentações e ponderou que existe um pensamento de planejamento integrado que parte do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE que está em desenvolvimento com audiência pública marcada para o dia 11 de março, passando pela revisão do PDOT, pela LUOS, pelo Habita Brasília e pela política de regularização fundiária que está sendo implantada pela CODHAB. Explanou que essa política habitacional será elaborada com critérios e estudos, para tentar transformá-la em uma política de estado e para que permaneça ativa por vários anos. Postulou que a integração entre as áreas e os seus tecidos urbanos reflete a agenda urbana da SEGETH de criar conectividade e a ocupação de vazios, que são significativos para que as cidades estejam mais integradas e tenha um acesso mais simples aos serviços públicos essenciais. Abrindo o debate foi franqueada a palavra aos inscritos. O senhor Oswaldo Júnior Chucuru, líder indígena, constatou que existe uma grande dificuldade para instalação das 7.000 famílias indígenas em algum local e destacou que as leis estão sufocando os povos indígenas e não estão tratando dos seus direitos. Indagou como podem trabalhar as políticas públicas para que sejam regularizadas as questões em relação aos povos indígenas e como podem formar uma parceria entre o Governo e os indígenas, para que seja encontrado um entendimento. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou que, saiam dessa audiência, com uma data definida para realização de uma reunião com a Diretoria de Habitação para debater sobre esse tema, já que o tema trazido não faz parte desse debate. A senhora Thereza Ferreira Dias, Representante da Associação AMOIGUA, compreendeu que não houve nenhuma alteração no PDOT de 2009 e questionou quais são, hoje, as áreas de interesse social que ainda estão vazias e quais são áreas de interesse social existentes no Guarã, de acordo com o PDOT. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que, na apresentação da senhora Denise Gouvêa, foi apresentada áreas necessariamente ocupadas, por se tratar de regularização e na apresentação do senhor Rubens do Amaral foi apresentada as novas áreas de ZEIS de provisão habitacional. Afirmou que, de fato, não houve nenhuma alteração no PDOT, a não ser aquela alterada em 2012, que resolveu o problema das ações de inconstitucionalidade. A senhora Thereza Ferreira Dias explanou que no Guarã existem seis quadras, que já foram denominadas como "Cidade do Servidor" e que, as mesmas são de interesse social pelo PDOT, devendo ser tratadas pela CODHAB e não com a TERRACAP. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que estão concluindo os trâmites para passagem definitiva do registro entre a TERRACAP e a CODHAB, para de fato integrar o acervo da CODHAB para a política habitacional. A senhora Cintia Beatriz Alves, do Condomínio Quintas da Alvorada, solicitou que nas audiências públicas subsequentes sejam incluídas na pauta o tema "Regularização Fundiária de Interesse Específico - ARINE", que pela Medida Provisória nº 759/2016 pode ser chamada de "Reurb de Interesse Específico - Reurb-E". Arrazoou que trouxeram algumas contribuições no sentido de subsidiar um projeto de cidade modelo em regularização fundiária, expondo cada uma. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o parcelamento exposto não se enquadra na regularização de interesse específico e nem no provimento habitacional de interesse social e que, a medida provisória está em processo de debate para consolidar o entendimento de qual será o grau de conflito que terá em relação ao PDOT. Salientou que, em uma análise preliminar, essa medida provisória não revoga o PDOT, pois a mesma sempre remete a capacidade e o poder do município de regular o seu território e que, não podem fazer nenhuma afirmativa de dizer que a MP pode ser utilizada ou não. A senhora Vânia Coelho, Conselheira do CONPLAN, indagou qual a proposta em relação às áreas de provisão habitacional dos Recantos das Emas, sendo que o centro urbano abrigaria todo o centro administrativo da cidade e quais serão as providências tomadas em relação à Quadra 300, que deveria ter sido transformada em ZEIS e não foi. Ressaltou que não entendeu o motivo de transformar o Residencial Tamanduá em ZEIS, já que o mesmo se situa em área rural e solicitou que seja corrigida a nomenclatura "Jardins Roriz", pois o correto é "Vila Roriz" e que, esse debate fosse levado para a comunidade de habitação dentro das Regionais Administrativas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o pressuposto de se caracterizar como ZEIS, tanto de regularização quanto de provimento habitacional, é que sejam áreas urbanas e que, a área do Residencial Tamanduá já estava prevista para expansão urbana. Com relação aos Subcentros, ressaltou que a declaração de uma área de ZEIS, não significa que a mesma não terá equipamentos. O senhor Altamiro Pavanelli explanou que o Hospital Regional que estava previsto para o Centro Urbano do Recanto das Emas, em uma consulta realizada a Secretaria de Saúde, foi colocada a possibilidade de alterar o local de construção para área do Tamanduá, na ligação entre Recanto das Emas e Samambaia e, com a ampliação da área de 74.000m² para 115.000m². O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que está sendo projetado o terminal rodoviário integrado ao Subcentro, no novo parcelamento do Habita Brasília. O senhor Wanderley da Rocha, Presidente Administrativo da Associação Nacional das Etnias Ciganas do Brasil, informou que conseguiram os primeiros usos e concessões gratuitas de terras do Governo Federal para os ciganos no Distrito Federal e questionou qual é o motivo de não

constar essas áreas nas demarcações apresentadas e o que podem fazer para enquadrarem nesse plano urbanístico individual, para que as suas áreas sejam realmente regularizadas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que o Arrozal já é, no PDOT, um parcelamento urbano isolado e sugeriu marcar uma reunião com a Diretoria de Regularização, para que seja analisado se o terreno está localizado realmente no Arrozal. Explicou que o outro terreno concedido é localizado em área rural e a sua regularização deve ser feita através da Secretaria de Agricultura. O senhor Rodrigo Zaiden discorreu que o projeto está muito bem escrito e sugeriu que seja utilizada uma linguagem mais acessível para a população. O senhor João Paulo de Souza Serafim, Conselheiro Territorial, da Prefeitura do Sol Nascente questionou se seria um tema pertinente a questão das mais de 2.500 casas fora da poligonal do Sol Nascente e do Por do Sol em Ceilândia, que são passíveis de habitação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que essas áreas são ARIS e podem, no projeto de regularização, contemplar uma margem de expansão. A senhora Denise Gouvêa esclareceu que precisam analisar com a CODHAB qual é o motivo dessa área estar fora das ARIS, compreendendo que pode ser por motivos ambientais. O senhor João Paulo de Souza Serafim afirmou que se os motivos foram ambientais, o Sol Nascente não poderia existir, pois está situado em área de APP. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que será estudado, junto com a CODHAB, se existem áreas que não cabem na margem de 10%, se existe algum conflito com outro zoneamento e a possibilidade, de fato, colocar a expansão da ARIS no projeto de lei. A senhora Denise Gouvêa complementou que precisam também analisar se essas áreas não estão em áreas rurais. O senhor João Paulo de Souza Serafim afirmou que lutarão, para que as áreas que estão fora da poligonal, que são passíveis de habitação, continuem. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou que seja protocolado os estudos realizados com referência a audiência pública, para que possam ter subsídios para avançar nessas questões. O senhor Romualdo Reis, Representante do IBBS, ponderou que dentro do projeto Habita Brasília existe a intenção de distribuição de lotes para pessoas que ganham até três salários mínimos com valores diferenciados e observou que, na apresentação, os lotes serão disponibilizados para blocos residenciais, questionando se existe alguma área que o Governo pretende criar para habitações individuais. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que todas as áreas apresentadas possuem lotes para instalação de habitação unifamiliar ou bifamiliar. O senhor Weber Marques, Líder Comunitário do Sol Nascente, relatou que foi realizada uma derrubada de moradias na Vicinal 311 do Trecho I, alegando que era um local com nascentes. Arrazoou que os moradores realizaram uma sondagem, em que foi constatado que não existe nenhuma nascente e que, foi elaborado um projeto urbanístico para a localidade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que precisam saber sobre a situação e que, a classificação de área de risco é realizada pela Defesa Civil, cabendo uma resposta oficial de quais foram os critérios utilizados para demarcar essas áreas. O senhor Wanderley da Rocha questionou se podem ser realizadas construções na área rural e o Secretário Thiago Teixeira de Andrade ilustrou que a área rural possui alguns condicionantes para construção dependendo do tamanho da área. Explicou que se a área rural não possui a viabilidade de ser transformada como urbana, e não pode ser utilizado um dos critérios para criação de ARIS de ocupação. Finalizado o debate, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Pública que dispõe sobre a Criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETH; ALTAMIRO PAVANELLI, Assessor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP; DENISE GOUVEA, Diretora de Regularização Fundiária da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH; RÚBENS DO AMARAL, Diretor de Habitação da Subsecretaria de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH; MARCUS JOSE DA CRUZ PALOMO, Diretor de Regularização Fundiária - DIREG/CODHAB; HELOISA DE LIMA ZEVEDO, Coordenadora de Política, Planejamento e Sustentabilidade de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

A Comissão Permanente de Licitações - CPL/CODHAB torna público que foi suspenso - SINE DIE o Pregão Eletrônico nº 06/2017, processo nº 392.001.254/2016 CODHAB/DF que tem por objeto aquisição de escritórios-contêineres para o funcional dos Postos de Assistência Técnica da CODHAB em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) visando suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. A suspensão se dá em virtude de alterações no Termo de Referência.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Aos Administradores Regionais, Chefes de Gabinete, Assessores de Gabinete das unidades vinculadas a SECID/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, RESOLVE: CONVOCAR todos os Administradores Regionais, Chefes de Gabinete, Assessores de Gabinete, para que compareçam no dia 29 de março de 2017, de 8h às 18h, no Auditório da EGOV/DF, situado no SGO Quadra 1 Área Especial 1 - Brasília/DF, com fins de participar do 1º Fórum de Administradores Regionais das Cidades do DF, que terá como pauta:

Apresentação do papel e do funcionamento da Secretaria de Estado das Cidades e das Administrações Regionais ante as necessidades da população;

Orientações sobre as atividades desempenhadas pela área meio da SECID/DF e suas unidades vinculadas;

Propiciar uma melhor eficácia, eficiência e efetividade na utilização dos recursos públicos, no acompanhamento e monitoramento dos contratos administrativos.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 141.002.300/2016. INTERESSADO: RENATA SANTOS DE MIRANDA E KARINA SANTOS DE MIRANDA. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo único do art. 36 do Decreto Distrital nº 30.254/2009, para concessão de uso de área pública, no nível do terreno,

contigua à loja 27 (lotes 30 e 31), situada no SHCS CL Quadra 404 Bloco C, de propriedade de Renata Santos de Miranda e Karina Santos de Miranda, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília 17, de março de 2017. MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO. Administrador Regional do Plano Piloto.

PROCESSO 141.002.300/2016. INTERESSADO: PROTEC PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo único do art. 36 do Decreto Distrital nº 30.254/2009, para concessão de uso de área pública, no nível do terreno, contigua à loja 23 (lote 29), situada no SHCS CL Quadra 404 Bloco C, de propriedade de Protec Projetos Técnicos e Construções Ltda, conforme justificativa constante no processo em referência. Brasília 17, de março de 2017. MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO. Administrador Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CREDITO ANUAL

Processo: 131.000.215/2016 partes: DF/RAII e a empresa TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA - ME, CNPJ nº 07.280.176/0001-93. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2017, conforme Decreto nº 37.913/2016. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 1545162101109882; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00046 sob o evento nº 400091, na modalidade Global, Data de Emissão do Empenho: 15/03/2017; Valor: 239.740,81 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), emitida em substituição a Nota de Empenho 2016NE00403, em cumprimento ao § 2º, art. 6º, Decreto nº 37.728/2016. Data de assinatura: 17 de março de 2017; Signatários: Pelo DF/RAII, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Marcelo Daniel Oliveira Caetano, Proprietário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
9912387022/2015/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 -
CREDITO ANUAL

Processo: 131.000.290/2015 - partes: DF/RAII e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0007-07. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2017, especialmente ao mês de janeiro, conforme Decreto nº 37.913/2016. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59104; Programa de Trabalho: 04122600185179761; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00002 sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, Data de Emissão do Empenho: 13/01/2017; Valor: 300,00 (trezentos reais); Data de assinatura: 15 de março de 2017; Signatários: Pelo DF/RAII, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: Rogério Curado Gondim de Aquino, Diretor Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017-RA-XVII
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, considerando o Decreto 34.577/2013 e o chamamento público nº: 01/2017 - RA-VII, de acordo com a deliberação da comissão provisória de avaliação instituída pela ordem de serviço nº: 11 de 08 de março de 2017, publicada no DODF nº: 52 pag 46 de 16 de março de 2017, em conformidade com o item 7.1 e com os critérios definidos nos itens 3.6 c/c 4.10 e 4.11 no processo 148.000.046/2017 TORNA PÚBLICO o resultado final da seleção:

| Categoria | INSCRITOS | "a" | "b" | "c" | "d" | TOTAL |
|---------------------|---|-----|-----|-----|-----|-------|
| Cultura popular | Centro Cultural e social Grito de liberdade | 10 | 15 | 15 | 10 | 50 |
| Samba, Pagode e Axé | Yara Cezar Alvarenga | 10 | 15 | 12 | 10 | 47 |
| | Bruna Gabrielle Sebba | 10 | 15 | 12 | 10 | 47 |
| | Glauber Ronvel | 10 | 12 | 15 | 10 | 47 |
| Percussão Sertanejo | Teatro Scutum (Ricardo Costa) | 10 | 15 | 15 | 10 | 50 |
| | Fábio e Kuan LD eventos | 10 | 12 | 12 | 10 | 44 |
| MPB | Maximo José da Silva - ME | 10 | 12 | 9 | 8 | 39 |
| | Rafael da Silva Guimaraes | 8 | 15 | 15 | 10 | 48 |
| | Marcos Junior Carneiro | 10 | 12 | 12 | 10 | 44 |

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

Processo: 197.001.205/2016. Partes: ADASA e GMR Inteligência de Mercado Ltda. - EPP. Objeto: realização de pesquisa de satisfação dos usuários do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pela CAESB; Programa de Trabalho: 17.125.6210.2689.0003, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 151. Valor R\$ 44.898,00. Fundamento legal: Edital Pregão Eletrônico nº 19/2016, Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002. Vigência: 180 dias. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2017. Signatários: pela ADASA, Paulo Sergio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela Contratada, Eugênio Antônio Maia Giglio, Representante Legal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2016-ADASA

O PREGOEIRO DA ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 23/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de copeiragem, cuja empresa vencedora foi L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 14.828.536/0001-04, com valor global de R\$ 267.158,64. Verificada a habilitação da vencedora, o objeto da licitação fica adjudicado em favor da mesma.

Brasília/DF, 17 de março de 2017.

ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:
 Despacho/SRH nº 0109/2017: AGROPECUÁRIA KACHALU DOIS LTDA, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Preto, abastecimento humano e criação de animais, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.152/2016.

Despacho/SRH nº 0110/2017: MINORO YANO, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.885/2009.

Despacho/SRH nº 0111/2017: CONDOMÍNIO TERRA BRASILIS, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, irrigação, PARK WAY, BRASILIA/DF. Processo nº 197.000.354/2016.

Despacho/SRH nº 0112/2017: MÚCIO MACHADO BORGES, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.359/2016.

Despacho/SRH nº 114/2017: VILSON THOMAS, concede outorga para captação de água superficial, por bombeamento, em 02 (dois) pontos, no córrego Saco dos Pilões, Bacia do Rio São Bartolomeu, Pulverização, PLANALTINA/DF, Processo nº 197.001.159/2009.

Despacho/SRH nº 115/2017: JOSÉ FIRMO DE JESUS, concede outorga para captação de água superficial, por bombeamento, no córrego Vicente Pires, Bacia do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, VICENTE PIRES/DF, Processo nº 197.000.960/2016.

Despacho/SRH nº 0116/2017: WALLACE AMORIM, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.001.553/2016.

Despacho/SRH nº 0117/2017: DONIZETH RODRIGUES, indefere outorga de direito de uso de 01 (um) poço manual, Bacia do Rio Paranoá, irrigação, VICENTE PIRES/DF. Processo nº 197.001.806/2010.

Despacho/SRH nº 0118/2017: D'VIDA ÁGUAS MINEIRAS LTDA, modifica o endereço da captação superficial informado no Despacho/SRH nº 393, de 11 de junho de 2015, para DF 220, Km 03, Fazenda Rodeador, Brazlândia/DF. Processo nº 197.000.360/2014. O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00270

PROCESSO Nº 150.000377/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOÃO FRANCISCO CHIARI VIANA E SILVA - EPP - CNPJ nº 15.546.135/0001-24. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa na prestação de serviços especializados em comunicação visual e afins, para elaboração de projeto gráfico editorial para confecção do catálogo da exposição ONDEANDA AONDA-II, no museu Nacional de Brasília/DF. Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00238

PROCESSO Nº 150.0003125/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARAÚJO ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.-EPP - CNPJ nº 14.608.455/0001-07. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no ramo, para prestação dos serviços de manutenção corretiva na porta de saída de emergência do Memorial dos Povos Indígenas compreendendo: revisão do sistema de abertura - revisão das dobradiças e fechaduras - lubrificação - desmepnos - alinhamento - recuperação das molas do sistema de abertura - eliminação de pontos de ferrugem e corrosão - serviços de solda - serviços de pintura - regulagem do curso de abertura, etc. Prazo de entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 6.754,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00295

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CENTER SPONCHIADO LTDA. - CNPJ nº 04.418.934/0001-07. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 28 - fechadura, material: metal, aplicação: porta de divisória. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00296

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa D & F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ nº 05.868.520/0001-34. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 14 - chuveiro elétrico, material PVC, tipo: ducha. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00297

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIAL CANDANGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME - CNPJ nº 14.128.522/0001-88. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 09 - porta cadeado, tipo aço. Item 16 - corrediça para gaveta, material metal, comprimento 45cm e Item 17 - corrediça para gaveta, material metal, comprimento 40cm. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 1.093,50 (um mil, noventa e três reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00298

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MALTA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EPP - CNPJ nº 19.605.002/0001-02. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 01 - Lâmpada. Tensão 220v, potência:9W, Tipo Led, bulbo: pera, base: E-27, marca decorlux e Item 02 - Lâmpada. Tensão 220v, potência:6W, Tipo Led, bulbo: pera, base: E-27, marca decorlux. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00299

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME - CNPJ nº 21.638.856/0001-67. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 12 - trena, matéria: aço. Comprimento: 3m. Item 13 - trena, matéria: aço. Comprimento: 7,5m. Item 19 - tampa vaso sanitário, material: plástico resistente. Item 24 - Luva PVC soldável. Item 26 - engate lavatório, material: aço inoxidável. Item 27 - Plug Pvc roscável e Item 30 - Receptáculo para plafonier, material: porcelana. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 1.210,10 (um mil, duzentos e dez reais e dez centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00300

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA. - CNPJ nº 21.875.005/0001-38. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 10 - pilha eletroquímica alcalina, tamanhos: grande, unidade de fornecimento: pacote com 2 unidades, marca brasfort. Item 15 - cola plástica, aplicação: laminado plástico, unidade de fornecimento: galão com 3,600ml, marca fórmica. E Item 21 - tinta esmalte sintético. Cor: branco neve, tipo de acabamento: brilhante, unidade de fornecimento: galão de 3,60 litros, marca starvinil. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00301

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LRZ TREVISAN COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ nº 22.004.833/0001-63. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 3 - broca, material corpo: aço forjado, material ponta: aço rápido. Diâmetro: 3/16 pol., marca Profield. Item 04 - broca, material corpo: aço forjado, material ponta: aço rápido. Diâmetro: 1/2 pol., marca Profield. Item 5 - broca, material corpo: aço forjado, material ponta: aço rápido. Diâmetro: 5/16 pol., marca Profield. Item 6 - broca, material corpo: aço forjado, material ponta: aço vídia. Diâmetro: 3/16 pol., marca Profield. Item 07 - broca, material corpo: aço forjado, material ponta: aço vídia. Diâmetro: 1/2 pol., marca Profield. Item 8 - broca, material corpo: aço forjado, material ponta: aço vídia. Diâmetro: 5/16 pol., marca Profield e Item 18 - Lanterna recarregável, material: tipo lâmpada: led, marca Profield. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 2.284,30 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00284

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME - CNPJ nº 24.935.938/0001-61. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 29 - cabo PP, material: PVC flexível 2x2,5mm, marca golf. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00285

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MSC COMÉRCIO VAREJ. DE MATERIAIS ELÉTRICOS SERV. CONST.- EPP - CNPJ nº 24.941.244/0001-37. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 22 - tinta a base de látex,

composição: base látex PVA, cor: preta, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, unidade de fornecimento: lata de 18 litros, marca: Starvinil (quantidade de 15 latas). Item 23 - Rolo pintura, material rolo: lã de carneiro, material cabo: plástico, comprimento: 23cm, características adicionais: anti gotas, marca Roma (quantidade de 100 rolos). Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 1.979,89 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00286

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SAFIRA COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ nº 26.746.569/0001-94. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 22 - tinta a base de látex, composição: base látex PVA, cor: preta, aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, características adicionais: acrílica, unidade de fornecimento: lata de 18 litros, marca: Starvinil. Conforme Pregão Eletrônico nº 102/2016SEPLAG-SEC. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 4.598,40 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00287

PROCESSO Nº 150.000655/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SERMAT SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 37.085.537/0001-01. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais no corrente exercício, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 11 - bucha fixação, material: nylon, tamanho: S-8, marca agarre e Item 25 - parafuso vaso sanitário, material: aço zincado, características adicionais: com porca, arruela e bucha de nylon S- 08, marca ICAM. Prazo entrega: 10 dias. Do Valor: R\$ 107,00 (cento e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação n.º: 027/2017 - Segedam (AA); Processo n.º: 20141/2015; Assunto: Inexigibilidade de licitação - publicação de matérias no DOU. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor estimado de até de R\$ 1.822,20 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), em favor da IMPRENSA NACIONAL, para atender despesas com a publicação de matérias no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 15 de março de 2017.

ANILCÉIA MACHADO
Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação n.º: 028/2017 - Segedam (AA); Processo n.º: 35682/2016-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - renovação do periódico "Revista Forense" para o exercício de 2017. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., para atender despesa com a referida renovação.

Brasília-DF, 15 de março de 2017.

ANILCÉIA MACHADO
Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação n.º: 030/2017 - Segedam (AA); Processo n.º: 2001/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - contratação de curso in company - "Processo nos Tribunais de Contas: Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos" - 15 a 19 de maio de 2017. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI e § 3º, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em favor da empresa APRIMORA TREINAMENTOS EIRELI - EPP, para ministrar o curso in company "Processo nos Tribunais de Contas: Acusação, Contraditório, Julgamento e Recursos", no período de 15 a 19 de maio de 2017, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília-DF, 15 de março de 2017.

ANILCÉIA MACHADO
Presidente

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 de Lei nº 3.268/57, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, Autarquia Federal, CONVOCA todos os médicos inscritos neste Regional, em pleno gozo de seus direitos, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de março de 2017, em primeira convocação às 9h, com maioria absoluta dos médicos inscritos e em segunda e última convocação às 9h30, com qualquer número de médicos presentes, na sede do CRM-DF, sito ao SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202 Zona Industrial CEP: 70.610-410 - Brasília-DF, para tratar dos seguintes assuntos: ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da Diretoria, referente ao exercício de 2016 do CRM-DF. Brasília-DF, 07 de março de 2017. JAIRO MARTÍNEZ ZAPATA - Presidente. DAR-220/2017.

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241
COMPANHIA ABERTA

Edital de Convocação de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Brasília, 15 de março de 2017.

Convocamos os senhores acionistas da FPC Par Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 25 de abril de 2017, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGOE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) a tomada das contas dos administradores, bem como examinar e discutir as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos no exercício de 2016; e (iii) a destituição do Conselheiro de Administração Sr. Aristóteles Alves Menezes Junior e eleição de seu substituto; Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (iv) a remuneração anual global da Administração da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2017; e (v) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de alterar a denominação social da Companhia e incluir atividades adicionais ao objeto social da Companhia. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escrituradas e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGOE para melhor organização dos trabalhos da AGOE. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.parcorreto.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (61) 3426-9500 ou via e-mail: ri@parcorretora.com.br. Brasília, 15 de março de 2017. Alexandre Siqueira Monteiro Presidente do Conselho de Administração da FPC Par Corretora de Seguros S.A. DAR-224/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 074/2017
PROCESSO: 2017.21.2289.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 074/2017, cujo objeto é a Aquisição de Porta de Alumínio, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 081/2017
PROCESSO: 2017.21.2304.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 081/2017, cujo objeto é a Aquisição de Canaletas em PVC e Acessórios para canaleta em pvc, de sobrepor, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 085/2017
PROCESSO: 2017.21.2300.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 085/2017, cujo objeto é a Aquisição de Recipientes descartáveis para Perfuro-Cortante, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 029/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 029/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 13/02/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter Valvulado), com equipamento em comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 17 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 037/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 037/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 13/02/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha descartável Raqui), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda, pelo valor total de R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais). Brasília - DF, 17 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA 37/2017.

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - REDE ALTERNATIVA

CNPJ: 17.573.013/0001-52 NIRE: 5340000982-3

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Rede Alternativa, conforme, Art. 28 §1º do Estatuto Social, convoca para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na DF 180 Fazenda Água Santa nº 21 Chácara Canaã, Ceilândia-DF no dia 30/03/2017, às 8hs em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 9hs em 2ª convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 10hs em 3ª e última convocação com a presença de no mínimo de 3 (três) associados para a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas Exercício 2016; 2- Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Brasília-DF, 16 de março de 2017. Gilmar Clementino da Silva, Diretor Presidente. DAR-238/2017.

COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL COOPERDIFE

CNPJ: 10.664.038/0001-12 NIRE: 5340000015-7

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COOPERDIFE; CNPJ: 10.664.038/0001-12, convoca os cooperados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede de trabalho sito Ponto de Transbordo do SLU na Área Especial "P", 3 lotes 3 a 6 Setor de Indústrias Sobradinho-DF, no dia 31 de março de 2017, às 9hs em 1º convocação com 2/3 dos cooperados, às 10hs em 2º convocação com metade mais um ou às 11hs em 3º e última convocação com a presença de no mínimo dez cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas-Exercício 2016; 2. Eleição e Posse do Conselho Fiscal. Na presente data em número de 40(quarenta) cooperados. Brasília-DF, 16 de março de 2017. Gilmar Clementino da Silva- Presidente. DAR-239/2017.

PAULO HENRIQUE PREZZOTTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de SUINOCULTOR, na BR 251 KM 06 Fazenda Triacca. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº0391002747/2016. PAULO HENRIQUE PREZZOTTO. DAR-242/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2016 - IBRAM

Processo 391.001.167/2014. Compromitente Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002- 93. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, CNPJ: 08.915.353/0001-23. Objeto: Plantio de 90 (NOVENTA) mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado, em decorrência da erradicação de 5 (cinco) indivíduos arbóreos, sendo 2 (dois) nativos e 3 (três) exóticos, para a construção da Promotória de Justiça de Brazlândia. Emitente: UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT, Wagner de Castro Araujo, Secretário-Geral; IBRAM, Jane Maria Vilas Bôas, Presidente. Data da Assinatura: 09/12/2016.

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 029/2016 - IBRAM

Processo: 391.001.167/2014. Compromitente Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002- 93. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, CNPJ: 08.915.353/0001-23. Objeto: Autorizar o MPDFT a executar a supressão de indivíduos arbóreos citados no Parecer Técnico 536.000.088/2016-GEFLO/COFLORA/SUGAP/IBRAM. Signatários: MPDFT, Wagner de Castro Araujo, Secretário-Geral; IBRAM, Jane Maria Vilas Bôas, Presidente. Data da Assinatura: 18/01/2017. DAR-243/2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLA E CFC-A, B E AB DO DISTRITO FEDERAL - SIEAME/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE.

O sindicato dos TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLA E CFC-A, B e AB DO DISTRITO FEDERAL-SIEAME/DF, CONVOCA, na forma do Estatuto, a categoria do SIEAME/DF para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, a realizar-se no dia 03/04/2017, às 18h em 1ª convocação com numero estabelecido pelo Estatuto, e às 18:30h em 2ª convocação com qualquer número, a ser realizada no AUDITÓRIO DA CUT/DF - SDS CONIC, com seguinte pauta: a) apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações da categoria a ser apresentada ao Sindicato Patronal para o período 1º de Maio de 2017 a 30 de Abril de 2019; b) autorização para firmar CCT, Acordo Coletivo e ajustamento de DC. Brasília/DF, 17/03/2017. Antonio de Sá Viana - Presidente. DAR-245/2017.

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

O Presidente do SINCOR-DF, no uso das atribuições estatutárias, vem, pelo presente edital, convocar os Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, filiados, associados e quites com as suas obrigações, para a AGO - Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social do SINCOR-DF, no SCS - Quadra 01 - Bloco "D" - Edifício JK - Salas 51 a 54, Brasília - DF, no dia 29 de março de 2017, quarta-feira, às 9h30, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 10h00, em 2ª convocação, cumprindo ao disposto no Estatuto Social, com qualquer número de presentes, para apreciação, votação e aprovação das contas do Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, referente aos meses de julho a dezembro do exercício de 2016. Brasília, 17 de março de 2017. Dorival Alves de Sousa, Presidente. DAR-246/2017.

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente do SINCOR-DF, no uso das atribuições estatutárias, vem, pelo presente edital, convocar os Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, filiados, associados e quites com as suas obrigações, para a AGE - Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social do SINCOR-DF, no SCS - Quadra 01 - Bloco "D" - Edifício JK - Salas 51 a 54, Brasília - DF, no dia 29 de março de 2017, quarta-feira, às 11h00, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 11h30, em 2ª convocação, cumprindo ao disposto no Estatuto Social, com qualquer número de presentes, para destinação dos equipamentos e móveis que não se encontram em uso para o SINCOR-DF: Poltrona Buzimes nº. 446, Liquidificador nº. 500, Impressora Brother nº. 423, Máquina Fotográfica NIKON nº. 351, Televisor 20 polegadas Gradiente nº.152, Antena Castelo VHF/UHF nº.153, Cofre nº. 315, Impressora Samsung Laser nº.423, Geladeira Prosdócimo nº.20, Cafeteira Arno nº.323, Impressora Matricial Epson nº.335, Impressora HP nº. 318, Scanner nº 367. Brasília, 17 de março de 2017. Dorival Alves de Sousa, Presidente. DAR-247/2017.